



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 16/2017

PROCESSO 13.864-9/2017

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representada pelo **Presidente Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto**, RESOLVE registrar os preços das empresas **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., MEDEIROS & CURVO LTDA., e PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.**, nas quantidades estimadas nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual 840/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, limpeza hospitalar, copeiragem, garçom, condutores de veículos (motorista), recepcionista executiva, auxiliar operacional administrativo, encarregado, auxiliar de manutenção, técnico em manutenção, técnico em eletricidade, coordenador operacional, bem como dedetização/desratização e jardinagem com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos e insumos para jardinagem nos prédios e demais instalações que integram o Complexo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo: o Prédio Administrativo, o Ed. Marechal Rondon, a Escola Superior de Contas e o Ministério Público de Contas, conforme o Termo de Referência Realinhado nº 172/2017.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço 16/2017, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Realinhado n. 172/2017.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 16/2017 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.1. Empresas Vencedoras:

LOTE 1: Serviço de Asseio e Afins	
LOTE 4: Serviços de Jardinagem	
Nome: Medeiros & Curvo Ltda.	
CNPJ: 09.626.435/0001-10	Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Avenida Ipiranga nº 680, Bairro Jardim Cuiabá	
CEP: 78032-150	Cidade/Estado: Cuiabá/MT
Telefones: 65 3052-3494	E-mail: nsaservicosterceirizados@gmail.com
Representante Legal: Juliana Clemente Heise	
RG: 72683 MTE-MT	CPF: 691.189.221-04

LOTE 2: Serviço Administrativos	
LOTE 3: Serviços de Manutenção	
Nome: DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.	
CNPJ: 03.627.226/0001-05	Inscrição Estadual: 13192575-0
Endereço: Avenida Arquimedes Pereira Lima, nº 3.483, Bairro Santa Cruz	
CEP: 78.068-305	Cidade/Estado: Cuiabá/MT
Telefones: 3614-8229	E-mail: airton@dssnet.com.br
Representante Legal: Airton Soares da Silva	
RG: 05171326 SSP-MT	CPF: 495.997.121-53

TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-geral
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira – Ouvidor-geral

Conselheiro Interino João Batista Camargo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino João Batista Camargo - Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Interino Moises Maciel

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas Getulio Velasco Moreira Filho

Procurador-Geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas William Brito



LOTE 5: Serviço de Dedetização	
LOTE 7: Serviços de Limpeza de Caixa d' Água	
Nome: Prestaserv Prestadora de Serviços Ltda ME.	
CNPJ: 01.753.874/0001-82	Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Avenida Ipiranga nº 1.744, Bairro Verdão	
CEP: 78.031-030	Cidade/Estado: Cuiabá/MT
Telefones: 65 3051-4991	E-mail: fabio@prestaservmt.com.br
Representante Legal: Danilo Rodrigues de Almeida	
RG: 209950752 SSP/SP	CPF: 069.645.388-60

4.1.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Função	Qtd.	Faixa CCT/2017	Registro no MTE	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação	56	1ª	MT000018/2017	R\$ 3.170,97	R\$ 177.574,32	R\$ 2.130.891,84
2	Serviços de Limpeza Hospitalar	01	1ª	MT000018/2017	R\$ 3.747,88	R\$ 3.747,88	R\$ 44.974,56
3	Serviços e Copeiragem	14	2ª	MT000018/2017	R\$ 2.770,06	R\$ 38.780,84	R\$ 465.370,08
4	Serviços de Garçon	20	4ª	MT000018/2017	R\$ 3.008,03	R\$ 60.160,60	R\$ 721.927,20
5	Motorista (condutor de Veículos)	21	3º	MT000018/2017	R\$ 5.007,68	R\$ 105.161,28	R\$ 1.261.935,36
6	Encarregado	02	Especial III	MT000018/2017	R\$ 3.987,54	R\$ 7.975,08	R\$ 95.700,96
TOTAL: R\$ 4.720.800,00							

Item	Função	Qtd.	Faixa CCT/2017	Registro no MTE	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Recepcionista Executiva	23	9ª	MT000018/2017	R\$ 3.830,65	R\$ 88.104,95	R\$ 1.057.259,40
2	Auxiliar Operacional Administrativo	23	9ª	MT000018/2017	R\$ 3.830,65	R\$ 88.104,95	R\$ 1.057.259,40
3	Encarregado	01	Especial III	MT000018/2017	R\$ 3.952,56	R\$ 3.952,56	R\$ 47.430,72
TOTAL: R\$ 2.161.949,52							

Item	Função	Qtd.	Faixa CCT/2017	Registro no MTE	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	Auxiliar de Manutenção	03	Especial III	MT000018/2017	R\$ 4.279,01	R\$ 12.837,03	R\$ 154.044,36
2	Técnico de	04	10ª	MT000018	R\$	R\$ 22.051,96	R\$

Item	Descrição	Qtd.	Faixa CCT/2017	Registro no MTE	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Anual
3	Técnico em Eletricidade	03	11ª	MT000018/2017	R\$ 6.216,82	R\$ 18.650,46	R\$ 223.805,52
4	Coordenador Operacional	03	Especial IV	MT000018/2017	R\$ 7.124,47	R\$ 21.373,41	R\$ 256.480,92
TOTAL: R\$ 898.954,32							

Item	Descrição	Qtd.	Faixa CCT/2017	Registro no MTE	R\$ Unit.	R\$ Mês	R\$ Ano
1	Jardineiro	1	3ª	MT000018/2017	R\$ 3.093,22	R\$ 3.093,22	R\$ 37.118,64
2	Auxiliar de Jardineiro	2	2ª	MT000018/2017	R\$ 2.961,72	R\$ 5.923,44	R\$ 71.081,28
TOTAL: R\$ 108.199,92							

Item	Descrição	Periodicidade	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Serviços de Dedetização e Desratização	Trimestral	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL: R\$ 12.000,00					

Item	Descrição	Periodicidade	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de Limpeza de Caixas D'água, Calhas e Rufos.	Trimestral	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
TOTAL: R\$ 15.200,00					

Item	Descrição	Periodicidade	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de Limpeza de Fachada Envidraçada – pele de vidro.	Semestral	2		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Tribunal de Contas, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Realinhado nº 172/2017 e na Convenção Coletiva vigente.
- Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 horas após comunicação da fiscalização, qualquer empregado que tenha praticado ato considerado como conduta inconveniente ou incapacidade técnica.

5.8. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o início da prestação de serviços, cronograma de serviços de limpeza de caixa d'água, de serviços de desinsetização e de limpeza externa de vidros;

5.9. Designar um Supervisor para visitas semanais, informando nome, endereço eletrônico e telefone para contato;

5.10. O Supervisor, indicado pela empresa, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora em até 05 dias úteis, após assinatura do contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.11. As obrigações descritas no Termo de Referência Realinhado nº 172/2017 e na Convenção Coletiva vigente também deverão ser cumpridas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados na forma da lei n. 8.666/93.

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para os empregados da Contratada.

6.9. Disponibilizar local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada.

6.10. A detentora deverá viabilizar acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

6.11. A detentora deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

6.11.1. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social será considerado falta grave e caracterizado como falha em sua execução, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.12. As obrigações descritas no Termo de Referência Realinhado nº 172/2017 também deverão ser cumpridas.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, do Tribunal de Contas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, proporcionalmente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Núcleo de Patrimônio.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos serviços utilizados, enfim, discriminar todos os serviços utilizados por este Tribunal de Contas, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3. O Tribunal de Contas não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores firmados no contrato, entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

9.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 15.024.128/0001-62, Endereço: Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/n, Centro

Político Administrativo, Cuiabá/MT

9.7. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovações da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

b) Comprovações da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- II. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- III. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- V. Certidões Negativas de Débito:
 - de Tributos Contribuições Federais;
 - de Tributos Contribuições Estaduais;
 - de Tributos Contribuições Municipais;
 - de Regularidade do FGTS (CRF);
 - do INSS (CND).

9.8. Caso a Contratada tenha direito à complementação de pagamento de serviços realizados (diárias), deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

9.9. Da Liquidação e Pagamento:

9.9.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 20 (vinte) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela Contratada.

9.9.2. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da Contratada.

9.9.3. O Contratante poderá promover deduções no pagamento devido à Contratada, em decorrência de **serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência**. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

9.9.4. O Contratante descontará da fatura mensal da Contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

9.9.5. Caberá à Contratada, proceder, sem ônus para o Contratante, eventuais adequações na nota fiscal em relação a descrições dos serviços previstos no contrato, de forma a propiciar o perfeito descritivo dos serviços que estão sendo pagos.

9.9.6. Poderá o TCE/MT realizar os pagamentos de salários diretamente aos funcionários da contratada, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas contratadas.

9.9.7. O TCE/MT poderá reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93, desde que não seja demonstrado os pagamentos devidos para a Seguridade Social.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do Instrumento Contratual.

10.2. Os preços registrados/contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Instrumento, admitida a **revisão** no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, independente do período de vigência contratual, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual devidamente comprovado, que deverá ser demonstrada e comprovada por meio de planilha de formação de preços;

10.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.4. Sobre a parcela dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a **reapactuação** no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante do Contratado;

10.4.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a **maior parcela do custo de mão de obra** da contratação pretendida;

10.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

10.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, desde que esteja devidamente homologado.

10.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou norma coletiva.

10.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do TCE/MT.

10.9. Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

10.10. O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

10.11. O TCE/MT poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

10.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10.12.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente;

10.12.2. Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do TCE/MT será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

10.13. O TCE/MT assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

10.14. Caso o preço registrado/contratado seja superior à média dos preços de mercado, o Tribunal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.15. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 11.3.1.** Por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.** A pedido do fornecedor

12. DAS PENALIDADES

12.1. A detentora da ata que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- 12.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

 - 12.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor homologado;
 - 12.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
 - 12.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- 12.1.2.1.** advertência,
- 12.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- 12.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa Contratada, executadas na garantia contratual ou cobradas administrativa e/ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

14. DA GARANTIA

14.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

14.1.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.2. No caso de caução em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em caderneta de poupança em favor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e depositada a comprovação no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias deste Tribunal, os quais serão anexados ao contrato vigente.

14.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato, tendo como base o valor global do Instrumento.

14.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 16/2017, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Contas providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas, conforme Lei n. 10.520/02.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá – MT, 20 de março de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
PRESIDENTE

<p>DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. AIRTON SOARES DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>MEDEIROS & CURVO LTDA. JULIANA CLEMENTE HEISE REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>05 - Processo nº. Interessados(as)</p>	<p>4.892-5/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA MARCELO DUARTE MONTEIRO - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES - Governador do Estado de Mato Grosso</p>
<p>PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME DANILO RODRIGUES DE ALMEIDA REPRESENTANTE LEGAL</p>		<p>Assunto</p>	<p>Levantamento de Conformidade realizado com o objetivo de produzir conhecimento acerca dos aspectos operacionais e jurídicos referentes à forma que atualmente o serviço de transporte intermunicipal de passageiros é executado pelo Estado do Mato Grosso.</p>
		<p>Relator Nato</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL</p>
		<p>06 - Processo nº. Interessados(as)</p>	<p>12.040-5/2016 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES - Governador do Estado de Mato Grosso GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA - ex-Secretário de Estado de Fazenda</p>
		<p>Assunto</p>	<p>Levantamento de Conformidade realizado com o objetivo de produzir conhecimento sobre o uso e a contabilização de depósitos judiciais e extrajudiciais no âmbito do Estado de Mato Grosso.</p>
		<p>Relator</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL</p>
<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO</p>			
<p>PAUTAS DE JULGAMENTOS</p>			
<p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO</p>			
<p>TRIBUNAL PLENO</p>			
<p>PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 03/2018 (*)</p>			
<p>Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 27 de março de 2018 – terça-feira, com início às 8h30m horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".</p>			
<p>01 - Processo nº. Interessados(as)</p>	<p>34.618-7/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM – Prefeito Municipal ERLON DA SILVA LEAL – chefe de gabinete</p>	<p>Relator</p>	<p>11.154-6/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LUCIMAR SACRE DE CAMPOS – Prefeita Municipal SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer à época KLEBER FERREIRA RIBEIRO – Controlador Geral do Município à época MARCOS FELLIPE ROCHA E SILVA – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal à época ALINE ARANTES CORREA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação à época EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – Representante JOSÉ TIAGO FUNA BASHI DOS SANTOS – Sócio Administrador da empresa Expecta Serviços de Engenharia LTDA SILVANO CARVALHO – OAB/MT nº 17.882 – Procurador da empresa Expecta Serviços de Engenharia LTDA</p>
<p>Assunto</p>	<p>Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente nos autos da Representação de Natureza Externa acerca de possíveis irregularidades na concessão de verba indenizatória para servidores municipais.</p>	<p>08 - Processo nº. Interessados(as)</p>	<p>Representação de Natureza Externa acerca de possíveis irregularidades na licitação na modalidade Concorrência pública nº 010/2017, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT.</p>
<p>Relator</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (COM VISTA AO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO)</p>	<p>Assunto</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL</p>
<p>02 - Processo nº. Interessados(as)</p>	<p>24.117-2/2017 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO SÍLVIO JEFERSON DE SANTANA - Defensor Público-Geral MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Representante ENILSON DIVINO DE MOURA – Representante Legal da empresa MB terceirização e serviços LTDA</p>	<p>Procurador(a)</p>	<p>20.126-0/2017 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO JOSÉ EDUARDO BOTELHO - Presidente da Assembleia Legislativa LUÍS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUSA – Procurador Geral da Assembleia Legislativa à época Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas, referentes ao Pregão Eletrônico nº 20/2017.</p>
<p>Assunto</p>	<p>Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente nos autos da Representação de Natureza Externa acerca de possíveis irregularidades nos pagamentos relativos à contraprestação dos serviços, decorrentes do Contrato 01/2014, e seus aditivos.</p>	<p>Assunto</p>	<p>Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas, referentes ao Pregão Eletrônico nº 22/2017.</p>
<p>Relator</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA)</p>	<p>Relator</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA</p>
<p>03 - Processo nº. Interessados(as)</p>	<p>23.672-1/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS DANIEL GONZAGA CORRÊA – ex–Prefeito Municipal ADENILSON ALVES FEITOSA - Responsável Contábil</p>	<p>09 - Processos nº. Interessados(as)</p>	<p>20.321-1/2017 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO JOSÉ EDUARDO BOTELHO - Presidente da Assembleia Legislativa LUÍS EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA – Procurador da Assembleia Legislativa Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas, referentes ao Pregão Eletrônico nº 22/2017.</p>
<p>Assunto</p>	<p>Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento ao Parecer Prévio nº 135/2016-TP (Processo 896-6/2015), sobre as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.</p>	<p>Assunto</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA</p>
<p>Relator</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA</p>	<p>10 - Processos nº. Interessados(as)</p>	<p>7.979-0/2016 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA - Secretário de Estado de Saúde à época EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ - Ex-Secretário de Estado de Saúde HERLANDRESON GOMES GONÇALVES - Superintendente</p>
<p>04 - Processo nº. Interessados(as)</p>	<p>16.247-7/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES - ex-Secretário de Estado de Saúde</p>	<p>Assunto</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA</p>
<p>Procuradores(as)</p>	<p>AUGUSTINHO MORO - ex-Secretário de Estado de Saúde NILSON FRANCISCO ALÉSSIO - ex-Prefeito Municipal EDSON HAROLD WEGNER - ex-Prefeito Municipal TRIMEC – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. WANDERLEY FACHETI TORRES - Sócio Proprietário da TRIMEC JOICE RODRIGUES FIGUEIREDO – Gerente Administrativa da TRIMEC FERNANDO BIRAL DE FREITAS – OAB/MT nº 12.678-A e WALTER KLAUS RIEGER – Procuradores do Sr. Edson Harold Wegner</p>	<p>Relator</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA</p>
<p>Assunto</p>	<p>Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução dos Contratos nº 023/2006 (Convênio nº 63/2005) e Contrato nº 037/2008, em cumprimento ao Julgamento Singular nº 962/JCN/2011 (processo nº 10.436-1/2011).</p>	<p>11 - Processo nº. Interessados(as)</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL</p>
<p>Relator</p>	<p>CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL</p>		

	do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SAMU à época TENENTE CORONEL VICENTE MANOEL DE DEUS NETO - Ex-Diretor do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS/MT TENENTE CORONEL RICARDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA - Ex-Diretor do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS/MT GRAZIELA MEDEIROS RODRIGUES PACHECO - Superintendente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SAMU à época SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISMA/MT – denunciante OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR – Presidente do Sindicato à época ANA LÚCIA RICARTE – OAB/MT nº 4.411 e JOELMA DOS REIS RIBEIRO OAB/MT nº 17.016 – Procuradores do Sindicato.	Assunto	Fazenda CIRO RODOLPHO GONÇALVES – Secretário Controlador Geral do Estado Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na concessão de créditos outorgados de ICMS por meio de Termos de Compromissos com a finalidade de quitação de despesas relativas à execução de obras de infraestrutura. CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
Procuradores(as)	GUSTAVO VETTORATO – OAB/MT nº 11.001-A, CAMILA FLEURY CANESIN VETTORATO – OAB/MT nº 17.436-B, GISELE CRISTINA BALBO – OAB/MT nº 7.454-B, (VETTORATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MT nº 607) – Procuradores do Sr. Eduardo Luiz Conceição Bermudez.	Relator	20.116-2/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde FLORINDA LAFEAETE DA SILVA FERREIRA LOPES - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 36/2017. CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
Advogado(a)	KADD HAEG MACIEL – OAB/MT nº 9.766 – Advogado do Sr. Ricardo Antônio Bezerra da Costa	Assunto	20.154-5/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde FLORINDA LAFEAETE DA SILVA FERREIRA LOPES - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 33/2017. CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
Assunto	Denúncia acerca de supostas irregularidades na nomeação do Diretor do Serviço Móvel de Urgência do SUS/MT (SAMU), entre outras.	Assunto	
Relatora	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES	Relator	20.139-1/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde FLORINDA LAFEAETE DA SILVA FERREIRA LOPES - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 5/2017. CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
12 - Processo nº. Interessados(as)	21.328-4/2014 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS JOSEMAR RAMIRO E SILVA - Diretor Executivo à época WELLINGTON DE MOURA PORTELA – Gerente de Finanças e Investimentos à época MESSIAS TADEU DE SOUZA - Presidente do Conselho Curador à época TIAGO PIVA CLEMENTE - Presidente do Conselho Fiscal à época	18 - Processos nº. Interessados(as)	20.141-3/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde FLORINDA LAFEAETE DA SILVA FERREIRA LOPES - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 10/2017. CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
Procuradores(as)	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SISPMUR – denunciante RAFAEL RODRIGUES SOARES – OAB/MT nº 15.559, KLEBER PAULINO DE ALMEIDA – OAB/MT nº 12.463, IGOR MORENO DE OLIVEIRA – OAB/MT nº 21.960, ARTHUR CREVELARI – OAB/MT nº 20.446 e EDEILSON RIBEIRO BONA – OAB/PR nº 65.951 – procuradores do Sr. Tiago Piva Clemente	Assunto	11.154-6/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 10/2016-SC, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna (processo nº 6.484-0/2015), com determinação à atual gestão e restituição de valores aos cofres públicos. ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT nº 11.972, IVAN SCHNEIDER – OAB/MT nº 15.345, SEONIR ANTONIO JORGE – OAB/GO nº 38.641 e LEANDRO BORGES DE SOUZA SÁ – OAB/MT nº 20.901 CONSELHEIRO VALTER ALBANO CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL)
Assunto	Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes à negociação de títulos públicos federais, nos exercícios de 2006 a 2012, e na aplicação em fundos de investimentos administrados pelas empresas BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. e BRL Trust Distribuidora de Títulos Mobiliários S.A.	Relator	
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL (COM VISTA AOS CONSELHEIROS INTERINOS ISAIAS LOPES DA CUNHA E JOÃO BATISTA CAMARGO)	Assunto	20.141-3/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde FLORINDA LAFEAETE DA SILVA FERREIRA LOPES - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 10/2017. CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
13 - Processo nº. Interessados(as)	19.441-7/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LUCIMAR SACRE DE CAMPOS – Prefeita Municipal Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2016.	Proponente Procuradores(as)	20.141-3/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde FLORINDA LAFEAETE DA SILVA FERREIRA LOPES - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 10/2017. CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas, referentes ao período de 1º-1 a 31-12-2016.	Relator Originário Relatora Pedido de Rescisão	20.141-3/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde FLORINDA LAFEAETE DA SILVA FERREIRA LOPES - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 10/2017. CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
Relator	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA		
14 - Processos nº. Interessados(as)	28.616-8/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA MARCELO DUARTE MONTEIRO - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística MARCOS CATALANO CORRÊA - Secretário Adjunto de Obras MARCIANE PREVEDELLO CURVO - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica	21 - Processo nº. Interessados(as)	5.124-1/2014 (8.051-9/2014 - apenso) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 8/2016-PC, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna, com recomendações e aplicação de multas, entre outras providências. LUIZ CARLOS DUARTE CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na contratação da obra de implantação, pavimentação e restauração da rodovia MT-130, trecho: Paranatinga – Sete Placas, objeto da Concorrência nº 06/2017.	Assunto	23.998-4/2015 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - FUNDEIC Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 225/2016-TP, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna, com determinação legal e aplicação de multa. SERENI KERNBEIS PALUDO CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
Relatora	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES	Recorrente Relator Originário Relator do Recurso	
15 - Processos nº. Interessados(as)	13.884-3/2013 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MARCELO DUARTE MONTEIRO - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA - ex-Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana MARCEL SOUZA DE CURSI - ex-Secretário de Estado de	22 - Processo nº. Interessado(a)	
		Assunto	
		Recorrente Relator Originário Relator do Recurso	

23 - Processo nº. Interessados(as)	9.440-4/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO – ex - Prefeito Municipal Des. RUI RAMOS RIBEIRO - Presidente do TJ/MT Des. PAULO DA CUNHA – ex - Presidente do TJ/MT Elaine Neves Bonfim - Servidora	Recorrente	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR - Procurador-geral de Contas Substituto CONSELHEIRO DOMINGOS NETO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
Assunto	Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular nº 790/JJM/2017, nos autos desta Representação Interna, cuja decisão aplicou multa ao Senhor Alcino Pereira Barcelos e determinou a instauração de Procedimento Administrativo a fim de comprovar a compatibilidade de horários dos cargos exercidos pela Senhora Elaine Neves Bonfim.	Relator Originário Relator do Recurso	
Recorrente Relatora	ALCINO PEREIRA BARCELOS CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES	29 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	23.354-4/2016 (2.712-0/2016, 2.774-0/2016 e 11.484-7/2016 - apensos) PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 407/2017-TP, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2016, com recomendações, determinações legais e aplicação de multas. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO CLAUDIA DI GIACOMO MARIANO KARINA COLOMBO RUBIO ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
24 - Processo nº. Interessados(as) Assunto	6.117-4/2014 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 505/2016-TP, que julgou irregulares as contas prestadas referentes à execução do Contrato de Gestão nº 001/2012, nos autos de Tomada de Contas Especial, com determinação à atual gestão, restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multa, inalterado pelo Acórdão nº 582/2016 – TP que julgou os Embargos de Declaração.	Recorrentes	
Recorrente	LUIZ FERNANDO GIAZZI NASSRI - ex-representante da empresa Fibra Instituto de Gestão e Saúde	Relator Originário Relatora do Recurso	
Procuradores(as)	GUILHERME VON MÜLLER LESSA VERGUEIRO – OAB/SP nº 151.852, KAUÝ CARLOS LOPÉRGOLLO DE AGUIAR – OAB/SP nº 365.473, MARCELO RAPCHAN – OAB/SP nº 227.680, TIAGO DA SILVEIRA GALLI – OAB/SP nº 206.014-E e JULIANA CRISTINA GALZO – OAB/SP nº 213.647-E – procuradores do Sr. Luiz Fernando Giuzzi Nassi CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL	30 - Processo nº. Interessados(as)	910-5/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - Prefeito Municipal SEAIR CRISTINA JORGE - Contadora RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT nº 11.972, IVAN SCHNEIDER – OAB/MT nº 15.345 e SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/GO nº 38.641 - procuradores Contas Anuais de Governo do Exercício de 2015 – Reanálise diante do requerimento de Revisão do Parecer Prévio nº 90/2016-TP. CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
Relator Originário Relator do Recurso		Procuradores(as)	
25 - Processo nº. Interessados(as)	11.857-5/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCISIO FERRARI – Prefeito Municipal JAIRO MANFROI – ex-Prefeito Municipal – representante DALVA DE LAET FRANCA - Servidora ALTAMIRO JOSÉ DA ROCHA - Servidor MARIA DA PENHA LUZ LOPES - Servidora NILSON TEIXEIRA MACIEL - Servidor PAULO DINIZ DA SILVA - Servidor ROSELENE MARIA NUNES - Servidora	Assunto	7.690-2/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO - ex-Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA - ex-Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística VALDISIO JULIANO VIRIATO - Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades FRANSUISE ALBUQUERQUE SOUZA - ex-Chefe do Núcleo Setorial de Finanças ANTÔNIA LUÍZA RIBEIRO PEREIRA - Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 616/2012/SETPU MARIA HELENA BARBOSA ALVES - Membro da Comissão de Licitação – Portaria nº 616/2012/SETPU ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Membro da Comissão de Licitação – Portaria nº 616/2012/SETPU EDJALMA DA COSTA E SILVA – Servidor EDUARDO TOMIO IWASHITA - Presidente da Comissão Provisória Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA. GASPAR MARCIANO DE OLIVEIRA – representante legal da empresa Marciano de Oliveira & Ribeiro Filho Ltda. TERACS SODRE MARCIANO E RIBEIRO FILHO – representante legal da empresa Marciano de Oliveira & Ribeiro Filho Ltda. CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA. VALÚCIO RODRIGUES DA SILVA – sócio gerente da empresa Construtora Rodrigues Ltda. ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA – sócio proprietário da empresa Almeida Construções e Serviços Ltda. TLA CONSTRUÇÕES LTDA. LUIZ CARLOS DORILEO DE CARVALHO - representante legal da empresa TLA Construções Ltda. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436 (MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR ADVOCACIA S/S – OAB/MT nº 392) – procuradores dos Srs(as). Fransuise Albuquerque Souza e Valdisio Juliano Viriato MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT nº 9.839 e MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436 (MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR ADVOCACIA S/S – OAB/MT nº 392) – procuradores do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira JOÃO VITOR SCEDRZYK BRAGA – OAB/MT nº 15.429 e PAULO DA SILVA COSTA – OAB/MT nº 12.435 (BRAGA E COSTA ADVOCACIA S/S – OAB/MT nº 791) – procuradores da empresa Construtora Rodrigues Ltda. e dos Srs. Alair Avelos Zeferino de Paula, Carlos Vitor Alves Martins, Silvio Roberto Martinelli, Cléber José de Oliveira, Eduardo Tomio Iwashita FABIANO ALVES ZANARDO – OAB/MT nº 12.770, JOSÉ KROMINSKI – OAB/MT nº 10.896, LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA – OAB/MT nº 12.027 e MARCIANO XAVIER DAS NEVES – OAB/MT nº 11.190 – procuradores do Sr. Edjalma da Costa e Silva ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JÚNIOR – OAB/MT nº 12.819 – procurador da empresa Almeida Construções e Serviços Ltda. Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão nº 517/2017-TP, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Externa, com restituição de
Assunto	Embargos de Declaração oposto em face do Acórdão nº 396/2016-TP, que julgou procedente a Representação de Natureza Externa, com determinação à atual gestão.	Relator	
Recorrente Procuradores(as)	FRANSUISE ALBUQUERQUE SOUZA - ex-Chefe do Núcleo Setorial de Finanças ANTÔNIA LUÍZA RIBEIRO PEREIRA - Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 616/2012/SETPU MARIA HELENA BARBOSA ALVES - Membro da Comissão de Licitação – Portaria nº 616/2012/SETPU ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Membro da Comissão de Licitação – Portaria nº 616/2012/SETPU EDJALMA DA COSTA E SILVA – Servidor EDUARDO TOMIO IWASHITA - Presidente da Comissão Provisória Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA. GASPAR MARCIANO DE OLIVEIRA – representante legal da empresa Marciano de Oliveira & Ribeiro Filho Ltda. TERACS SODRE MARCIANO E RIBEIRO FILHO – representante legal da empresa Marciano de Oliveira & Ribeiro Filho Ltda. CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA. VALÚCIO RODRIGUES DA SILVA – sócio gerente da empresa Construtora Rodrigues Ltda. ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA – sócio proprietário da empresa Almeida Construções e Serviços Ltda. TLA CONSTRUÇÕES LTDA. LUIZ CARLOS DORILEO DE CARVALHO - representante legal da empresa TLA Construções Ltda. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436 (MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR ADVOCACIA S/S – OAB/MT nº 392) – procuradores dos Srs(as). Fransuise Albuquerque Souza e Valdisio Juliano Viriato MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT nº 9.839 e MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436 (MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR ADVOCACIA S/S – OAB/MT nº 392) – procuradores do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira JOÃO VITOR SCEDRZYK BRAGA – OAB/MT nº 15.429 e PAULO DA SILVA COSTA – OAB/MT nº 12.435 (BRAGA E COSTA ADVOCACIA S/S – OAB/MT nº 791) – procuradores da empresa Construtora Rodrigues Ltda. e dos Srs. Alair Avelos Zeferino de Paula, Carlos Vitor Alves Martins, Silvio Roberto Martinelli, Cléber José de Oliveira, Eduardo Tomio Iwashita FABIANO ALVES ZANARDO – OAB/MT nº 12.770, JOSÉ KROMINSKI – OAB/MT nº 10.896, LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA – OAB/MT nº 12.027 e MARCIANO XAVIER DAS NEVES – OAB/MT nº 11.190 – procuradores do Sr. Edjalma da Costa e Silva ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JÚNIOR – OAB/MT nº 12.819 – procurador da empresa Almeida Construções e Serviços Ltda. Embargos de Declaração opostos em face do Acórdão nº 517/2017-TP, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Externa, com restituição de	31 - Processo nº. Interessados(as)	
Relator Originário Relator do Recurso	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – OAB/MT nº 14.552 e JEANA VALÉRIA MENDES ALVES – OAB/MT nº 20.246. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA	Procuradores(as)	
26 - Processo nº. Interessados(as)	8.448-4/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA VALDECIR LUIZ COLLE - ex-Prefeito Municipal MAURÍCIO JOSÉ CAMARGO CASTILHO SOARES – OAB/MT nº 11.464, GILMAR MOURA DE MOURA – OAB/MT nº 5.681, WELITON WAGNER GARCIA – OAB/MT nº 12.458 e RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA – OAB/MT nº 18.562		
Assunto	Contas Anuais de Governo do Exercício de 2016 – Reanálise diante do requerimento de Revisão do Parecer Prévio nº 39/2017-TP.		
Relatora	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES		
27 - Processo nº. Interessados(as) Assunto	875-3/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular nº 15/VAS/2017, que não conheceu o requerimento de Revisão do Parecer Prévio nº 108/2016-TP, referente às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2015.		
Recorrente Procurador(a) Relator Originário Relator Recurso de Agravo	LISÚ KOBERSTAIN FERNANDO PARMA TIMIDATI – OAB/MT nº 16.027 CONSELHEIRO VALTER ALBANO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL		
28 - Processo nº. Interessado(a)	1.425-7/2014 (10.925-8/2014 - apenso) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GASPAR DOMINGOS LAZARI – ex-Prefeito Municipal MARIZANGELA JUNKER JARDIM BELLE – Contadora à época		
Assunto	Recurso Ordinário interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 284/2015-PC, que julgou regulares, com determinações legais as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multas.	Assunto	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1326

Divulgação quinta-feira, 22 de março de 2018

– Página 8

Publicação sexta-feira, 23 de março de 2018

Recorrentes	valores aos cofres públicos, aplicação de multas, entre outras providências. ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA CLÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVIO ROBERTO MARTINELLI CARLOS VITOR ALVES MARTINS CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA	Interessados(as)	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE DESPORTO ESCOLAR LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO - ex-Secretário de Estado de Cultura JOÃO BOSCO DE LAMÔNICA JÚNIOR - Presidente da Federação Matogrossense de Desporto Escolar à época
Relator	31.468-4/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	Procuradores(as)	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR - OAB/MT nº 5.959, RODRIGO AUGUSTO FAGUNDES TEIXEIRA - OAB/MT nº 11.363, LEONARDO LUIS NUNES BERNAZZOLLI - OAB/MT nº 10.579 e MARCOS VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA - OAB/MT nº 19.662 - Procuradores do Sr. João Bosco de Lamônica Júnior
32 - Processo nº Interessados(as) Assunto	Recurso de Agravo interposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular nº 889/JJM/2017, que não conheceu Pedido de Rescisão proposto em face do Acórdão nº 61/2017-TP (Processo 6.638-9/2015), que julgou irregulares as contas referentes ao contrato 04/2013, com restituição de valores ao erário e aplicação de multa, nos autos da Tomada de Contas instaurada em cumprimento da determinação contida no Acórdão nº 189/2014-SC (processo nº 8.242-2/2013).	Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência da não prestação de contas do Convênio nº 84/2012 referente ao Projeto "MT Mais Esporte". CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
Recorrente Procurador(a)	ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - OAB/MT nº 14.552 e JEANA VALÉRIA MENDES ALVES - OAB/MT nº 20.246	Relator	22.503-7/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E PRODUTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO - ex-Secretário de Estado de Cultura
Relatora	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES	04 - Processo nº Interessados(as)	THIAGO DOS SANTOS CARVALHO FERREIRA - Representante da Associação dos Artistas à época EDILSON LIMA FAGUNDES - OAB/MT nº 5.994, MAURO BASTIAN FAGUNDES - OAB/MT nº 8.907 e JESSICA APARECIDA GOLÇASVES BOMFIM - OAB/MT nº 17.770/E - Procuradores do Sr. Thiago dos Santos Carvalho Ferreira. Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 83/2012 referente ao Projeto "Promoção e Realização dos Festivais: Pro Música de Mato Grosso e Festival de Música do Bairro Tijucal". CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
33 - Processo nº Interessado(a) Assunto	7.147-1/2013 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Procuradores(as)	12.311-0/2016 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE MATO GROSSO - FEAPAES/MT VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA - ex-Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social DORACY GOMES NONATO - Presidente da Federação da APAES à época EUNICE VITOR DA SILVA - Presidente da Federação da APAES à época DAGMAR DA SILVA ARANTES FILHO - Tesoureiro da FEAPAES/MT à época JOENETE CARLOS PEREIRA SILVA - Representante da Federação da APAES à época INGRID DE SOUZA EICKHOFF - OAB/MT nº 10.216, - Procuradora Jurídica da FEAPAES/MT
Recorrentes	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.851/2014-TP, que julgou regulares, com determinações legais, as contas anuais de gestão do exercício de 2013, com restituições de valores aos cofres públicos e aplicação de multas, bem como do Acórdão nº 111/2016-TP que deu provimento aos Embargos de Declaração.	Assunto	Tomada de Contas Especial acerca do Termo de Convênio nº 002/2013, cujo objeto foi à implementação do projeto PRÓ-ESTRUTURA DA FEAPAES/MT, que visava dar apoio administrativo, jurídico, contábil e financeiro para 66 (sessenta e seis) associadas instaladas em Mato Grosso, na aquisição de materiais pedagógicos, de informática e nos serviços de assessoria jurídica e contábil/auditoria. CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
Procuradores(as)	EVANDRO TAVARES DE LIMA JONAS ALVES RIBEIRO SIDNEI LUIS RUGERI SILVIO CÉSAR MACHADO DOS SANTOS MAURI RODRIGUES DE LIMA MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR - OAB/MT nº 15.436, EDMILSON PARANHOS DE MAGALHÃES FILHO - OAB/PE nº 7.809, MARIZA MAIA FERREIRA TAVARES - OAB/PE nº 14.962, ALANA COELHO PEDROSA - OAB/PE nº 30.195 e MAGDALA CABRAL GOMES - OAB/PE nº 18.495 - Procuradores dos Srs. Evandro Tavares de Lima, Jonas Alves Ribeiro, Sidnei Luis Rugeri e Sílvio César Machado dos Santos RONY DE ABREU MUNHOZ - OAB/MT nº 11.972, IVAN SCHNEIDER - OAB/MT nº 15.345 e SEONIR ANTÔNIO JORGE - OAB/GO nº 38.641 - Advogados	Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAÍAS LOPES DA CUNHA CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
Relator Originário Relator dos Embargos Relator do Recurso	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAÍAS LOPES DA CUNHA CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL	05 - Processo nº Interessados(as)	14.683-8/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO - Prefeito Municipal LENITA KROKEN - Secretária Municipal de Educação à época VALDETI APARECIDA HEINZEIN - Pregoeira à época JEFFERSON DARIO DA COSTA - Fiscal de Contrato à época JOSÉ ROBERTO DE MORAES RIBEIRO - Pregoeiro Substituto à época REOBOTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME. ADERLEY JOSÉ DA SILVA - Representante Legal da Empresa Reobote Transporte e Turismo LTDA - ME. AMIGÃO CAR CENTER SERVIÇOS LTDA - ME NILSON GOMES DA SILVA - Representante Legal da Empresa Amigão Car Center Serviços LTDA - ME RONY DE ABREU MUNHOZ - OAB/MT nº 11.972, IVAN SCHNEIDER - OAB/MT nº 15.345, SEONIR ANTÔNIO JORGE - OAB/GO nº 38.641 e LEANDRO BORGES DE SOUZA SÁ - OAB/MT nº 20.901 - procuradores dos Srs. Asiel Bezerra de Araújo, Lenita Kroken, ValdeTi Aparecida Heinzein e Jeferson Dario da Costa Auditoria de Conformidade realizada sobre os atos de gestão do exercício de 2016. CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
(*) A pauta de julgamentos disponibilizada no site do Tribunal de Contas poderá conter outros processos que não necessitam de publicação no Diário Oficial de Contas (Artigo 43 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT).		Procuradores(as)	19.785-8/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ERALDO GONÇALVES FORTES - ex-Vice Prefeito e ex-Secretário de Infraestrutura ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA - ex-Prefeito Municipal de Primavera do Leste

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES - PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 02/2017

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara do **dia 27 de março de 2018 - terça-feira, com início às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos)**, no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº Interessados(as)	27.579-4/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA GERALDO RIBEIRO DE SOUZA - ex-Prefeito Municipal CLAUDIA AVANCI BELIDO - Presidente da Comissão de Leilão à época ANTENOR LEAL - Membro da Comissão de Leilão à época SADRAQUE GÉLIO - Membro da Comissão de Leilão à época MÁRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Membro da Comissão de Leilão à época	Procurador(a)	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
Assunto	Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento ao Acórdão nº 205/2015-SC (Processo 2.027-3/2014).	Assunto	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
Relator			
02 - Processo nº Interessados(as)	16.459-3/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO FÁBIO GAVASSO - Presidente da Câmara	Relator	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Assunto	Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento ao Acórdão nº 200/2017-TP (Processo 17.011-9/2016).		
Relatora			
03 - Processo nº	21.874-0/2015	07 - Processo nº Interessados(as)	

ADRIANA TOMASONI - ex-Secretária Municipal de Educação e Esporte
ADRIANO VOIGT - ex-Secretário Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Agricultura
FÁBIO HENRIQUE DO LAGO - ex-Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal
JANAINA OTONELLE WOLF - ex-Secretária de Administração da Prefeitura Municipal
WANDERSON LANA - ex-Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal
ALDO ZUNCHETA - Fiscal de Contrato
ELCI MARIA LABRES - Fiscal de Contrato
EMERSON BANHARA - Fiscal de Contrato
ILMO VALDINO SKALE - ex-Fiscal de Contrato
MAIQUEL PREVEDELLO - ex-Fiscal de Contrato
MARILENE PEGORARO - ex-Fiscal de Contrato
SHIRLEY APARECIDA RESENDE JESUS - ex-Fiscal de Contrato
IRLÉIA CRISTHIANE DOS SANTOS BALBINO - ex-Fiscal de Contrato
ALDENEY ANTONIO NETO - representante legal da empresa Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli – EPP
LUIZ FERNANDO LIMA APPELT - representante legal da Empresa APP Impressão Digital LTDA-ME
ANDRÉ WILLIAM CHORMIAK – Procurador dos Srs. Adriana Tomasoni, Adriano Voigt, Eraldo Gonçalves Fortes, Fábio Henrique do Lago, Janaina Ottonelli Wolff, Wanderson Lana.
RODOLFO SORIANO WOLFF – OAB/MT nº 11.90 – Procurador do Sr. Érico Piana Pinto Pereira
Auditoria de Conformidade sobre os atos de gestão do exercício de 2016.
CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

08 - Processo nº. 19.787-4/2016
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
VILSON PIRES - Ex-Prefeito Municipal
Auditoria de Conformidade realizada para analisar despesas de pessoal, controle de combustível e transparência pública.
CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

09 - Processo nº. 14.767-2/2016
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GASPAR DOMINGOS LAZARI – ex-Prefeito Municipal
JOSÉ CARNEIRO DA SILVA - Pregoeiro Oficial à época
DOMINGOS DIAS PINTO – ex-Secretário de Administração
ETEVALDO VASCO SOARES - Controlador Interno/Representante
Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 69/2016, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial.
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

10 - Processos nºs. 13.129-6/2016
Interessados(as) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
MAURO MENDES FERREIRA – ex-Prefeito Municipal de Cuiabá
MARIONEIDE ANGÉLICA KLIMASCHIEWSK – Secretária de Educação à época
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO – Ex-Secretário de Educação
Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades nos Processos Seletivos Simplificados relativos aos Editais de Seleção para Contratação Temporária nº 016/2015/GS/SME e 001/2016/GS/SME.
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

11 - Processo nº. 9.343-2/2016
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO – Prefeito Municipal
VALDIR RIBEIRO - ex-Prefeito Municipal
IZAÍAS VIEIRA PIRES JÚNIOR - Secretário de Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura à época
ADRIANO GARCIA DA COSTA – Controlador Interno à época
DIEGO PADILHA
VALDEMIR PADILHA
VALDEBRAN PADILHA
JOÃO BOSCO CARVALHO DE CASTRO - Secretário de Obras da Prefeitura à época
ANDERSON LUIS PEDROSO - Servidor da Assembleia Legislativa
CINCO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (Posto Santo Antônio)
V.P. DE CASTRO FILHO E CIA LTDA (Posto Villa)
JOILSON FERREIRA – denunciante
RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT nº 11.972, **IVAN SCHNEIDER** – OAB/MT nº 15.345 e **SEONIR ANTÔNIO JORGE** – OAB/GO Nº 38.641 – procuradores do Sr. Valdir Pereira de Castro Filho

Procurador(a)

Assunto Denúncia acerca de suposta prática de nepotismo e irregularidades na contratação de empresas.
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Relator 19.447-6/2017
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO - Ex-Secretário de Justiça e Direitos Humanos
Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Assunto 21.703-4/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS – Prefeito Municipal
SOLANGE SOUSA KREIDLORO – ex-Prefeita Municipal
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA – OAB/MT nº 10.845 – Procuradora da Sra. Solange Souza Kreidlboro
Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no cumprimento de determinação contida no Acórdão nº 3.346/2015 – TP.
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

12 - Processo nº. 19.447-6/2017
Interessados(as) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO - Ex-Secretário de Justiça e Direitos Humanos
Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Assunto 21.703-4/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS – Prefeito Municipal
SOLANGE SOUSA KREIDLORO – ex-Prefeita Municipal
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA – OAB/MT nº 10.845 – Procuradora da Sra. Solange Souza Kreidlboro
Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no cumprimento de determinação contida no Acórdão nº 3.346/2015 – TP.
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Relator

13 - Processo nº. 21.703-4/2016
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS – Prefeito Municipal
SOLANGE SOUSA KREIDLORO – ex-Prefeita Municipal
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA – OAB/MT nº 10.845 – Procuradora da Sra. Solange Souza Kreidlboro
Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no cumprimento de determinação contida no Acórdão nº 3.346/2015 – TP.
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Procurador(a)

Assunto

Relator

CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017)

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 222/LHL/2018

PROCESSO Nº: 24.799-5/2017
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
GESTOR: JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Trata-se de Representação de Natureza Interna formulada pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria em desfavor da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sob a responsabilidade do Sr. José Mauro Figueiredo ex-Prefeito Municipal, com o objetivo de apurar o descumprimento do prazo de envio dos documentos e informações de remessa obrigatória ao TCE-MT.

Em sede de Relatório Preliminar, a unidade de instrução apontou inicialmente a ocorrência de inadimplências:

Responsável: José Mauro de Figueiredo

	Documento / Informação	Situação	Qtde. Dias em Atraso	Valor da Multa (UPF's)	Dispositivo Normativo Infringido
1	Reabertura De Licitação Suspensa de Pregão Presencial nº 0000000018/2016 em 13/05/16	Não Enviado	446	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
2	Reabertura De Licitação Suspensa de Pregão Presencial nº 0000000018/2016 em 13/05/16	Não Enviado	446	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
3	Retificação Da Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 0000000006/2016 em 16/05/16	Não Enviado	443	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
4	Reabertura De Licitação Suspensa de Convite para compras e serviços nº 0000000007/2016 em 01/06/16	Não Enviado	427	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
6	Retificação Da Homologação de Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia nº 0000000003/2016 em 30/06/16	Não Enviado	398	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014

TOTAL	2,5
--------------	------------

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e do devido

processo legal, o responsável, Sr. José Mauro Figueiredo, foi devidamente citado, por meio do ofício nº 420/2017, oportunidade em que juntou sua manifestação aos autos.

O ex-gestor apresentou defesa alegando que todos os documentos foram enviados dentro do prazo legal. Destacou que o item 02 faz referência ao mesmo informe do item 01 e solicitou o afastamento dos apontamentos.

Da análise da defesa, a unidade de instrução verificou que os itens 01 e 02 estão em duplicidade. Destacou também que o gestor comprovou o encaminhamento tempestivo do informe correspondente ao item 04.

Diante disso, concluiu pela descaracterização dos itens 02 e 04 e, conseqüentemente, pela parcial procedência da Representação de Natureza Interna.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.235/2017, da lavra do Procurador de Contas, William de Almeida Brito Júnior, coadunou com as conclusões da Equipe Técnica, opinando pelo conhecimento da presente Representação de Natureza Interna e, no mérito, pela parcial procedência com aplicação de multa ao responsável.

É o Relatório.

Decido.

Do mérito

Inicialmente, necessário registrar que a presente Representação de Natureza Interna preenche os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, bem como está com a instrução completa e parecer ministerial, motivo pelo qual a conexão e passo a apreciar seu mérito.

Passando à análise do mérito, a unidade de instrução apontou inicialmente a ocorrência das seguintes inadimplências:

Responsável: José Mauro Figueiredo

	Documento / Informação	Situação	Qtde. Dias em Atraso	Valor da Multa (UPF's)	Dispositivo Normativo Infringido
1	Reabertura De Licitação Suspensa de Pregão Presencial nº 0000000018/2016 em 13/05/16	Não Enviado	446	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
2	Reabertura De Licitação Suspensa de Pregão Presencial nº 0000000018/2016 em 13/05/16	Não Enviado	446	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
3	Retificação Da Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 0000000006/2016 em 16/05/16	Não Enviado	443	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
4	Reabertura De Licitação Suspensa de Convite para compras e serviços nº 0000000007/2016 em 01/06/16	Não Enviado	427	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
6	Retificação Da Homologação de Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia nº 0000000003/2016 em 30/06/16	Não Enviado	398	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
TOTAL			2,5		

Primeiramente, cumpre ressaltar que os dados e informações encaminhados a este Tribunal são considerados fonte oficial. Logo, o gestor tem por dever o encaminhamento das informações fidedignas e tempestivas, a fim de primar pela veracidade dos atos de gestão, bem como atender o disposto no artigo 184 da Resolução nº 14/2007 e nas Resoluções que norteiam o envio das informações.

Com relação ao itens 02 e 04, acolho os argumentos apresentados em sede de defesa para considerá-los descaracterizados.

No que concerne ao item 03, em consulta ao Sistema Aplicativo verifico que o gestor publicou a retificação da homologação na edição 869 do Diário Oficial de Contas; conforme determina a Lei 8.666/1993; entretanto, alimentou tal informação em um campo diverso do sistema, ou seja, no campo referente o chamamento público/credenciamento nº 006; diante disso também considero descaracterizado o item 03.

No que tange aos itens 01 e 06, ressalto que o interessado não apresentou justificativas suficientes para descaracterizar os apontamentos, uma vez que os

documentos enviados não correspondem à reabertura de licitação suspensa de pregão presencial nº 18/2016 e retificação da homologação de tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 003/2016.

Destarte, o não envio das informações prejudica o exercício do controle externo, bem como caracteriza desobediência às normativas deste Tribunal de Contas.

Ressalto que a obrigatoriedade do envio de documentos possui o propósito de consagrar o princípio da transparência dos atos da Administração Pública, com previsão constitucional. Deste modo, a Administração Pública ao prestar contas evidencia observância ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal:

Art. 70 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

Por derradeiro, concluo pela parcial caracterização da Representação de Natureza Interna, pela aplicação de sanção ao gestor no valor equivalente a 1,0 UPF/MT, em virtude do não envio dos informes abaixo:

	Documento / Informação	Situação	Qtde. Dias em Atraso	Valor da Multa (UPF's)	Dispositivo Normativo Infringido
1	Reabertura De Licitação Suspensa de Pregão Presencial nº 0000000018/2016 em 13/05/16	Não Enviado	446	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
6	Retificação Da Homologação de Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia nº 0000000003/2016 em 30/06/16	Não Enviado	398	0,5	Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014
TOTAL				1	

Diante do exposto, e nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 6.235/2017 da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, para:

I) **Conhecer** da presente Representação de Natureza Interna formulada pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Arenópolis, sob a responsabilidade do Sr. José Mauro Figueiredo, ex- Prefeito;

II) **julgar-la** procedente em razão da inadimplência no envio dos documentos e informações de remessa obrigatória ao TCE;

III) **aplicar multa** ao Sr. José Mauro de Figueiredo, no valor equivalente a 1,0 UPF/MT, nos termos dos artigos 75, VIII da Lei Complementar nº 269/07 c/c artigo 286, VII, da Resolução nº 14/2007 e artigo 2º, VII, da Resolução Normativa nº 17/2016, todas deste Tribunal, em virtude do não envio das informações de remessa obrigatória a este Tribunal; e

IV) **determinar** ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Arenópolis que, em observância à Resolução Normativa nº 31/2014 TCE-MT, encaminhe as informações a que esta obrigado a esta Corte de Contas, independentemente de solicitação.

Ressalto que a multa imposta deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo 286, § 3º da Resolução nº 14/2007 TCE, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.
Após o trânsito em julgado, archive-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 223/LHL/2018

PROCESSO Nº: 26.131-9/2017
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
INTERESSADOS: JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ROSANI ANDRADE SILVA FERNANDES - SERVIDORA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO NATUREZA INTERNA

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, sob a gestão do Sr. Joabe Almeida dos Santos, e Secretaria de Estado de Saúde, sob a gestão do Sr. João Batista Pereira da Silva, em razão da suposta irregularidade relativa a acúmulo de cargos públicos de profissional da saúde, por parte da servidora Sra. Rosane Andrade Silva Fernandes.

RESPONSÁVEL: SERVIDORA DA PREFEITURA DE SANTO AFONSO E DA SECRETARIA DE ESTADODE SAÚDE – ROSANI ANDRADE SILVA FERNANDES.

KB 09. Pessoal_Grave_09. Acumulação ilegal de cargos públicos, remuneração e/ou proventos de aposentadoria (art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal).

1.1 - Acúmulo ilegal de cargos contrariando o disposto no art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal.

RESPONSÁVEIS: PREFEITO DE SANTO AFONSO – SR. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS e SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – SR. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA.

KB 09. Pessoal_Grave_09. Acumulação ilegal de cargos públicos, remuneração e/ou proventos de aposentadoria (art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal).

2.1 - Permissão para o acúmulo ilegal de cargos contrariando o disposto no art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal.

Em análise preliminar, a equipe técnica constatou, por meio do sistema Aplic e do Portal Transparência da Secretaria de Estado de Saúde, que a servidora Rosani Andrade Silva Fernandes pertence aos quadros de funcionários tanto da Prefeitura de Santo Afonso como da Secretaria de Estado de Saúde.

Após o juízo de admissibilidade positivo proferido pelo Conselheiro Relator à época, e em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os responsáveis pelas irregularidades apontadas no relatório foram devidamente notificados. Posteriormente, apresentaram documentos e manifestações.

Em sede de defesa, a servidora Rosani Andrade Silva Fernandes aduziu que não houve irregularidade, por conta do surgimento do Termo de Cooperação Técnica nº 072/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Santo Afonso, que tem como objeto a cessão dos servidores efetivos para desempenhar atividades inerentes ao Sistema Único de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso, com ônus para o órgão cedente.

Em sede de defesa, o Prefeito de Santo Afonso, Sr. Joabe Almeida dos Santos, alegou que a servidora não acumulou cargos, pois foi cedida ao município mediante Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Santo Afonso/MT.

Da mesma forma, em sua defesa, o Sr. Luiz Soares, Secretário de Estado que sucedeu ao Sr. João Batista Pereira da Silva, alegou que não há óbice quanto à situação da servidora em comento, tendo em vista que a legislação vigente permite a cessão com ônus para o órgão de origem.

Após a análise da defesa, a unidade instrutória concluiu pela improcedência da presente Representação de Natureza Interna.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 523/2018, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo conhecimento da presente Representação de Natureza Interna e, no mérito, pela sua improcedência.

É o Relatório.

Decido.

Inicialmente, registro que a Representação em exame preenche todos os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, bem como está com a instrução completa e parecer ministerial, motivo pelo qual a conheço e passo a apreciar seu mérito.

A matéria em exame comporta Julgamento Singular, nos termos do artigo 90, II, da Resolução Normativa nº 14/2017 – TCE, motivo pelo qual passo à análise da suposta irregularidade caracterizada como KB_09- acumulação ilegal de cargos públicos.

Em sede de defesa, os responsáveis alegaram que não houve acúmulo de cargos, visto que servidora foi cedida por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 72/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Santo Afonso.

Diante do exposto, e nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e artigo 29, inciso VI da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho o Parecer nº 523/2018 do Ministério Público de Contas, de lavra do Procurador William de Almeida Brito Júnior, para:

I) **conhecer** a presente Representação de Natureza Interna, em desfavor da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, sob a gestão do Sr. Joabe Almeida dos Santos, e Secretaria de Estado de Saúde, sob a gestão do Sr. João Batista Pereira da Silva; e

II) no mérito, **julgá-la** improcedente.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 224/LHL/2018

PROCESSO Nº: 9.457-9/2015
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO: PERMINIO PINTO FILHO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, em razão da suposta

irregularidade relativa à acúmulo de cargos públicos, por parte do servidor Sr. Luiz Maurício de Souza.

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO DE SOUSA - Período: 29/10/1996 a 27/03/2015 - SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO- SEDUC E DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

KB 09. Pessoal_Grave_09. Acumulação ilegal de cargos públicos, remuneração e/ou proventos de aposentadoria (art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal).

1.1 - Acúmulo ilegal de cargos contrariando o disposto no art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal.

Em análise preliminar, a equipe técnica sugeriu a citação do Sr. Luis Maurício de Sousa bem como a notificação dos gestores Perminio Pinto Filho, Secretário de Estado de Educação à época, e Wallace Santos Guimaraes, Prefeito Municipal de Várzea Grande, também à época, com a finalidade de averiguar as informações prestadas pelo denunciante.

Após o juízo de admissibilidade positivo proferido pelo Conselheiro Relator à época, e em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os responsáveis pelas irregularidades apontadas no relatório foram devidamente notificados. Posteriormente, apresentaram documentos e manifestações.

Em sede de defesa, a Secretária da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, Sra. Márcia Franço, representando o município, aduziu que não existe irregularidade que caracterize acúmulo de cargos pelo servidor, Sr. Luis Maurício de Souza, visto que o mesmo não pertence mais ao quadro funcional da Administração Direta da Prefeitura, tendo sido exonerado pelo Ato nº 173/2015 de 03/03/2015 com efeitos retroativos a partir de 25/02/2015, bem como apresentou cópia do ato de exoneração.

As manifestações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da Secretaria de Estado de Educação confirmaram que existiu o acúmulo de cargos e que foram tomadas as devidas providências para resolução do acúmulo indevido.

Após a análise da defesa, a unidade instrutória concluiu pela procedência da presente Representação de Natureza Interna.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 7.941/2015, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo conhecimento da presente Representação de Natureza Interna e, no mérito, pela sua procedência e determinações.

Ato seguinte, foi protocolado nesta Corte de Contas, pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Várzea Grande documentação externa solicitando o desarquivamento dos autos e cópia integral do mesmo, porém, o interessado não compareceu a este Tribunal para retirá-las

É o Relatório.

Decido.

Inicialmente, registro que a Representação em exame preenche todos os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, bem como está com a instrução completa e parecer ministerial, motivo pelo qual a conheço e passo a apreciar seu mérito.

A matéria em exame comporta Julgamento Singular, nos termos do artigo 90, II, da Resolução Normativa nº 14/2017 – TCE, motivo pelo qual passo à análise da suposta irregularidade, caracterizada como KB_09.

Conforme exposto no relatório técnico, o Sr. Luis Maurício de Souza estaria acumulando cargos na Prefeitura Municipal de Várzea Grande e na Secretaria de Estado de Educação, o que infringe o art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal.

Em sede de defesa, os responsáveis alegaram que o acúmulo existiu no período de 29/10/1996 a 24/02/2015, visto que o servidor acumulou o cargo de Agente do Serviço Público – 01 – Denominação: Auxiliar de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e o cargo de Apoio Administrativo Educacional na Secretaria de Estado de Educação, porém foram tomadas providências para que a irregularidade fosse sanada, com a exoneração do servidor na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que ocorreu em 25/02/2015 por meio do Ato nº 173/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13/03/2015.

Após a reanálise da defesa, a SECEX emitiu relatório concluindo pela extinção da irregularidade por não existir mais vínculo funcional do servidor Sr. Luis Maurício de Souza com a Prefeitura de Várzea Grande.

Ante o exposto, acolho o entendimento técnico e o Parecer Ministerial nº 3.271/2017 do Ministério Público de Contas, de lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e de acordo com a competência estabelecida nos artigos 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007; 90, inciso II e 91 da Resolução nº 14/2007 c/c artigo 267, IV do Código de Processo Civil, **julgo no sentido de extinguir** a vertente Representação de Natureza Interna sem julgamento do mérito, e determinar o seu consequente arquivamento.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/LHL/2018

PROCESSO Nº: 5.817-3/2015
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO NATUREZA INTERNA
INTERESSADO: ELSON JACINTO DA SILVA - SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA EMPRESA QUALITY CONSULTORIA E ASSESSORIA
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

Senhor Sócio-Proprietário,

Reitero os termos do Ofício nº 204/2016/GAB-SR e cito Vossa Senhoria em conformidade com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257, IV; e 264, III, § 2º, da Resolução nº 14/2007 – TCE para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifestação acerca da irregularidade atribuída à Empresa Quality Consultoria e Assessoria nos autos da Representação de Natureza Interna nº 5.817-3/2015, a ser protocolada neste Tribunal de Contas.

Informo ao responsável que os Relatórios Técnicos Preliminar, Análise da Defesa e Redefesa, bem como o Pedido de Diligência nº 43/2016 do Ministério Público de Contas, encontram-se à disposição no gabinete deste Relator.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e da aplicação dos efeitos da revelia.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 148/LHL/2018

PROCESSO Nº: 5.817-3/2015
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO NATUREZA INTERNA
INTERESSADA: ROSÂNGELA MOURA SILVA - SÓCIA-PROPRIETÁRIA DA EMPRESA QUALITY CONSULTORIA E ASSESSORIA
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

Senhora Sócia-Proprietária,

Reitero os termos do Ofício nº 205/2016/GAB-SR e cito Vossa Senhoria em conformidade com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257, IV; e 264, III, § 2º, da Resolução nº 14/2007 – TCE para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifestação acerca da irregularidade atribuída à Empresa Quality Consultoria e Assessoria nos autos da Representação de Natureza Interna nº 5.817-3/2015, a ser protocolada neste Tribunal de Contas.

Informo à responsável que os Relatórios Técnicos Preliminar, Análise da Defesa e Redefesa, bem como o Pedido de Diligência nº 43/2016 do Ministério Público de Contas, encontram-se à disposição no gabinete deste Relator.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e da aplicação dos efeitos da revelia.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 220/ILC/2018

PROCESSO Nº: 25.066-0/2017
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE JOAO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I – Relatório

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, em desfavor do Sr. João Antônio de Oliveira, ex-Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, em razão de possíveis irregularidades na disponibilização das informações no site da prefeitura, em razão do descumprimento do prazo no envio de documentos e informações ao TEC/MT no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

A presente Representação Interna foi admitida por meio da Decisão do dia 09/10/2017 (Doc. 281527/2017), por estarem presentes os requisitos necessários previstos nos artigos 224, II, “a”, e 225, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O interessado foi citado por meio do Ofício nº 84/2017 para manifestar nos autos e apresentou suas justificativas (Doc. nº 311803/2017), alegando que a Prefeitura Municipal regularizou as pendências de envio de documentos via Sistema Aplic, dentro do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido pelo art. 9º, § 2º, da Resolução Normativa nº 17/2016 c/c art. 1º, da Resolução Normativa nº 33/2016 – TCE/MT.

A Unidade de Instrução, após analisar a documentação encaminhada, manifestou pelo afastamento da irregularidade e improcedência da Representação Interna, em razão da comprovação do envio das informações no período de 90 (noventa) dias permitido pelo artigo 9º, § 2º, da Resolução Normativa nº 17/2016.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 295/2018, elaborado pelo Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo conhecimento e improcedência da Representação Interna, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte não descumpriu a Lei de Acesso à Informação.

II – Fundamentação

Analisando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foram oportunizados à interessada, conforme exigência do art. 229 da Resolução Normativa nº. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

A irregularidade que originou a Representação de Natureza Interna refere-se ao descumprimento do prazo de envio de 10 (dez) documentos/informações, por meio do Sistema Aplic, conforme tabela constante no Relatório Preliminar de Auditoria (fls. 1/2 – Doc. nº 248824/2017).

Consta nos autos (fls. 8/11 – Doc. nº 311803/2017) comprovantes de envio por meio do Sistema Aplic dos documentos apontados pela Unidade de Instrução, demonstrando que foram encaminhados à este Tribunal de Contas antes do dia 20 de setembro de 2016.

Frisa-se que o não encaminhamento de informações fidedignas ao Tribunal de Contas e dentro dos prazos regulamentares é fato que compromete o controle externo e simultâneo dos documentos obrigatórios, principalmente no exame da legalidade dos atos de gestão, uma vez que essas informações constituem elementos da prestação de contas de gestão, na dicção do art. 146 e seus parágrafos, da Resolução Normativa nº. 14/2007, que os responsáveis, chefes dos Poderes Executivos municipais, Presidentes dos Poderes Legislativos municipais e os titulares dos órgãos da administração indireta dos municípios, por determinação constitucional, legal e regimental, estão obrigados a prestar.

Outrossim, entendo que erros e falhas administrativas são passíveis de ocorrer, no entanto, é dever do gestor de prevenir ou minimizar esses riscos, sobretudo, com o estabelecimento de rotinas internas e procedimentos de controle sobre a sistemática de prestação de contas a esta Corte de Contas.

Com efeito, este Tribunal de Contas afastou as multas ainda não aplicadas caso os envios referentes as competências de 2015 e 2016 fossem regularizados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Resolução que ocorreu em 20 de junho de 2016, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução Normativa nº 017/2016, abaixo transcrito:

“Art. 9º. As multas decorrentes de não envio e/ou envio com atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, de documentos e informações ao TCE-MT referentes aos exercícios de 2015 e 2016, terão o valor adequado ao disposto no artigo 4º desta Resolução Normativa.

§ 2º. As multas mencionadas no caput deste artigo ainda não aplicadas até a data da publicação desta Resolução Normativa, serão dispensadas, desde que regularizados os envios referentes às competências de 2015 e 2016 no prazo de 90 dias, contados da publicação desta Resolução Normativa.

No caso em tela, o gestor logrou êxito em comprovar a regularização do envio de todos os documentos a este Tribunal, por meio do Sistema Aplic, antes do dia 20 de setembro de 2016, ou seja, dentro do prazo estabelecido pelo art. 9º, § 2º, da Resolução Normativa nº 017/2016.

Nesse sentido, o art. 1º, Resolução Normativa nº 33/2016 – TP dispõe: “Determinar o arquivamento dos processos de Representação de Natureza Interna relativos ao não envio e/ou envio com atraso de documentos e informações ao TCE-MT referentes ao exercício de 2015 e 2016.”

Pelo exposto, em consonância com a Unidade de Instrução e com o Parecer do Ministério Público de Contas, entendo que a presente Representação não merece prosperar.

III – Dispositivo

Ante o exposto, ACOLHO o Parecer do Ministério Público de Contas e com fulcro nos artigos 1º, inciso XV, 91, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), 90, inciso II, segunda parte, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT) e 1º da Resolução Normativa nº 033/2016, **DECIDO** no sentido de dar conhecimento e julgar improcedente a presente Representação de Natureza Interna.

Publique-se.

Após, decorrido o prazo sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos.

DECISÃO

DECISÃO Nº 149/ILC/2018

PROCESSO Nº: 19.584-7/2015
INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO MARCO AURÉLIO BERTÚLIO NEVES (EX-SECRETÁRIO DE ESTADODE SAÚDE) MARCOS HENRIQUE MACHADO (EX- SECRETÁRIO DE ESTADO) IRON MARQUES PEREIRA (EX-PREFEITO DE CONFRESA)
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, em razão da ausência de prestação de contas do Convênio nº 037/2011, celebrado entre aquele órgão estadual e município de Confresa/MT, gestão do Sr. Iron Marques Pereira, no valor de R\$ 46.310,00 (quarenta e seis mil e trezentos e dez reais).

Após a instrução dos autos, a Unidade de Instrução (Doc. nº 318412/2017) posicionou-se pelo reconhecimento da incidência do instituto da prescrição quinquenal, devido ao fato da Tomada de Contas Especial ter sido instaurada a mais de 5 anos da data que o proponente deveria ter prestado as contas.

Na forma regimental, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que opinou pelo reconhecimento da prescrição do direito de aplicar multa, decretação da revelia do ex- prefeito e julgamento das contas como ilíquidas e recomendações.

É oportuno salientar que a matéria acerca da eventual incidência de prescrição nas Tomadas de Contas Especial encontra-se em discussão nesta Corte de Contas no processo de Consulta nº 12.068-5/2017, o qual visa consolidar o entendimento acerca da temática.

Ademais, encontra-se pendente de decisão plenária o recurso interposto pelo Ministério Público de Contas em face do Acórdão nº 222/2017 (Processo nº 138410/2016), que aborda a mesma problemática.

Sendo assim, verifica-se que o deslinde do presente processo depende do julgamento da matéria vertente, que atualmente está divergente neste Tribunal de Contas.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 89, inciso X, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **DECIDO** no sentido de sobrestar os presentes autos até o julgamento do Processo de Consulta nº 12.068-5/2017.

Publique-se.

Após, remeta-se ao setor de Arquivo.

CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 221/LCP/2018

PROCESSO Nº: 6.928-0/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 03.788.239/0001-66
REPRESENTANTE: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
REPRESENTADOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA – Prefeito Municipal
IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra
WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda (CNPJ 05634834000172)
ADVOGADOS: HELIO DEIVID AMORIM MADONADO – OAB/ES 15.728
LEANDRO JOSÉ DONATO SARNAGLIA- OAB/ES
RODRIGO COLHOLATO SILVEIRA – OAB/ES 13.397
GARDENIA MAURI DONATO – OAB/ES 25.417
CECÍLIA CHAVES BARBOSA DA SILVA – OAB/ES 20.641
ESTELLA ROBERTA APARECIDA DE OLIVEIRA – OAB/MT 18.849
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta pela Controladoria Geral da União, em desfavor da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, sob a responsabilidade do Sr. Fábio Martins Junqueira, em face de irregularidades no processo de Adesão nº 003/2015 em que se formalizou carona no item 142 da Ata de Registro de Preços nº 11058/2014, do Pregão Eletrônico nº 038/2014, da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

A SECEX desta 3ª Relatoria conclui pela ocorrência da seguinte irregularidade:

1) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).
1.1) A adesão à Ata de Registro de Preços nº 11058/2014 trouxe prejuízo de R\$ 69.350,00 para a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. - Tópico - 3. DA ANÁLISE DOS FATOS REPRESENTADOS

Ato contínuo, com base no artigo 89, inciso II e IV, da Resolução Normativa nº 14/2007, efetuou-se juízo de admissibilidade positivo desta Representação (Doc. Nº 89640/2016), uma vez que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 224, inciso II, alínea a c/c artigo 225, ambos da citada Resolução.

Por conseguinte, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, os Srs. Fábio Martins Junqueira, Iolanda Cristina do Nascimento Garcia e Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda foram devidamente citados, momento em que a Srª Iolanda apresentou defesa.

O Sr. Fábio Martins Junqueira e a empresa Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos não apresentaram defesa, sendo declarada a revelia de ambos (Doc. 158264/2016 e 518/2017).

Posteriormente, após a declaração da revelia, o Sr. Fábio apresentou defesa. A SECEX desta 3ª Relatoria, em análise aos argumentos e documentos encaminhados pelas defesas, manteve a irregularidade, por entender que as medidas tomadas não foram suficientes para afastá-la, uma vez que persistiu o dano ao erário, mesmo com a restituição do valor de R\$ 69.350,00, em razão da não aplicação da correção monetária ao valor restituído, conforme determina a Resolução Normativa nº 02/2013.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 1383/2017, suscitado pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou-se em consonância com a Equipe de Auditoria.

É o Relatório.

Decido.

Entrevejo dos autos que restou demonstrado que a Administração sofreu prejuízo ao adquirir as camas empilháveis. Portanto, o sobrepreço é incontroverso nos autos. Ademais, conforme noticiado em ambas as defesas apresentadas, o valor do ressarcimento foi de R\$ 69.350,00, em acatamento ao valor do dano calculado pela Controladoria Geral da União.

Entretanto, remanesceu controversa nos autos a discussão sobre a correção monetária que não foram incluídos no valor ressarcido, o quê, sem sombra de dúvidas, integra o dano apurado ao erário.

Assim, concluo que o procedimento mais adequado é a conversão da presente Representação Externa em Tomada de Contas, para a quantificação do dano ao erário decorrente do sobrepreço no processo de Adesão 003/2015, em que se formalizou carona no item 142 da Ata de Registro de Preços nº 11058/2014, do Pregão Eletrônico nº 038/2014 da Prefeitura de Cuiabá.

Diante do exposto, converto a presente Representação de Natureza Interna em Tomada de Contas, nos termos do art. 230 c/c artigos 156 e 157 do Regimento Interno TCE/MT.

Em seqüência, determino a publicação da presente Decisão Singular.

Cumpra-se.

Publica-se.

DECISÕES

DECISÃO Nº 150/LCP/2018

PROTOCOLO Nº: 13.206-3/2018 - AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
GESTOR: RUI RAMOS RIBEIRO
INTERESSADO: MANOEL ORNELAS DE ALMEIDA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 348/2018-PRES, de 12 de março de 2018, formulado pelo Excelentíssimo Senhor Rui Ramo Ribeiro, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 20.370-0/2013, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 30 (trinta) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO Nº 151/LCP/2018

PROTOCOLO Nº: 13.456-2/2018 - AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADAS: GERSENIA FRANCISCA DE ARAÚJO
MARIA ZERERINA DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 192/2018/MTPREV, de 15 de março de 2018, formulado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 7.949-9/2018, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO Nº 152/LCP/2018

PROTOCOLO Nº: 13.452-0/2018 - AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADO: MARIO LÚCIO FERREIRA DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 194/2018/MTPREV, de 15 de março de 2018,

formulado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 37.001-0/2017, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO Nº 153/LCP/2018

PROTOCOLO Nº: 13.458-9/2018- AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADA: GILMARA CRISTINA ALEXANDRE AREDES
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 193/2018/MTPREV, de 15 de março de 2018, formulado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 8.050-0/2018, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO Nº 154/LCP/2018

PROTOCOLO Nº: 13.666-2/2018 - AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADO: RUY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: NÃO CONSTA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 219/2018/MTPREV, de 16 de março de 2018, formulado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 32.373-0/2017, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO Nº 155/LCP/2018

PROTOCOLO Nº: 13.656-5/2018 - AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADA: DIVINA APARECIDA PALHEIRO DOS SANTOS
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 223/2018/MTPREV, de 19 de março de 2018, formulado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 31.359-9/2013, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

DECISÃO Nº 156/LCP/2018

PROCESSO Nº: 13.642-5/2018
ASSUNTO: REQUERIMENTO
ÓRGÃO: PERSPECTIVA 21 – MOVIMENTO INDEPENDENTE PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
INTERESSADA: SILVANA CASTANHO
ADVOGADO: JURANDIR VENTRESQUI GUEDES – OAB/MT 3321/O
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. Jurandir Ventresqui Guedes advogado, inscrito na OBA/MT nº 3321/O, causídico da Sra. Silvana Castanho, solicitando cópia integral do Processo nº 34.780-9/2017, referente à Tomada de Contas Especial do Convênio 022/2012/SEC, e a juntada do devido instrumento procuratório.

É o Relatório.

Decido.

Constato que a Requerente, Sra. **Silvana Castanho**, é parte legítima e possui interesse na postulação sobredita, razão pela qual, nos termos do artigo 140, parágrafo 3º do Regimento Interno TCE-MT (Resolução Normativa nº 14/2007), **DEFIRO** o pedido de cópia integral dos autos, referente ao Processo de Tomada de Contas, Protocolo nº 34.780-9/2017.

Publique-se.

DECISÃO Nº 158/LCP/2018

PROCESSO Nº: 13.082-6/2018
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REVISÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 110/2017 – Contas Anuais de Governo nº 8.232-5/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
REQUERENTE: JOEL FERREIRA – Prefeito Municipal

Trata-se de Requerimento de Revisão de Parecer Prévio, proposto pelo Sr. Joel Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, em que postula a reforma do Parecer Prévio nº 110/2017, exarado nos autos das Contas Anuais de Governo, exercício de 2016 – Processo nº 8.232-5/2016.

Preliminarmente, o Requerente pugnou pela expedição de ofício ao Poder Legislativo para suspender o julgamento das Contas de Governo, exercício de 2016.

No mérito, sustentou a existência de erros de cálculo com relação aos valores apresentados pela Equipe Técnica para o cômputo das irregularidades AA_011 (item 1) e DA_022 (item 2).

O primeiro erro de cálculo estaria consubstanciado no alegado erro da SECEX em considerar todas as despesas com transporte escolar como sendo decorrentes de convênios para o cômputo do monte de R\$ 1.082.980,64 (despesas liquidadas de convênios e programas – Função 12) apontado no Relatório Técnico Preliminar.

Nesse ponto, o Requerente alega que o repasse referente a transportes do FNDE foi no montante de R\$ 76.871,60, de modo que a despesas dedutíveis do município decorrentes do FNDE seria de R\$ 472.412,90. Sustentando, para tanto, que o Município efetuou despesas próprias com transporte escolar, no montante de R\$ 546.157,23.

O segundo erro de cálculo estaria consubstanciado na alegada existência de saldos de empenhos oriundos de convênios cujas arrecadações foram frustradas, no valor de R\$ 1.983.995,60.

Aduziu que, no exercício de 2016, o departamento de contabilidade não procedeu à anulação do saldo de empenhos globais realizados em razão desses convênios, de modo que isso resultou no registro do desequilíbrio orçamentário apontado por este Tribunal de Contas.

Sendo assim, pugnou pela revisão do Parecer Prévio nº 110/2017, a fim de que seja reconhecido o cumprimento da aplicação do mínimo legal em educação, bem como a inexistência de déficit na execução orçamentária.

É o relatório.

Decido.

Passo ao prefacial exame da admissibilidade do Requerimento da Revisão de Parecer Prévio, consoante o disposto nos artigos 283-A e 283-B do Regimento Interno, segundo os quais:

Art. 283-A. Constatada a existência de erro material e/ou de cálculo, poderá o Relator, de ofício, rever o parecer prévio, desde que o faça antes do seu julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no limite do prazo de sessenta dias contados do recebimento do parecer prévio pelo Poder Legislativo respectivo (inciso III do art. 210 da CE/MT), elaborando nova minuta com as alterações necessárias.

Art. 283-B. A parte ou seu procurador constituído, poderá requerer a revisão de parecer prévio, desde que o faça no mesmo prazo mencionado no artigo anterior.

§ 1º. O requerimento dirigido ao Relator do Parecer Prévio deverá observar os seguintes requisitos de admissibilidade:

- I. Interposição por escrito;
 - II. Apresentação dentro do prazo;
 - III. A qualificação indispensável à identificação do interessado;
 - IV. Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo;
 - V. O erro material ou de cálculo que se pretende corrigir.
- Parágrafo único. Ausente qualquer dos requisitos, o relator, por meio de julgamento singular, negará seguimento ao requerimento, determinando seu arquivamento.

Infere-se dos autos que o Requerimento da Revisão de Parecer Prévio é tempestivo, pois parte o propôs contra o Parecer Prévio nº 110/2017-TP, divulgado no DOC, na data de 18/12/2017, edição nº 1261, sendo considerada como data de publicação o dia 19/12/2017 (terça-feira).

Ocorre que a Portaria nº 165/2017 determinou a suspensão dos prazos processuais desta Corte de Contas, no período de 20/12/2017 a 20/01/2018.

Desse modo, o presente Pedido, protocolizado em 13/08/2018, encontra-se dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias (artigo 283-B, §1º, inciso II, do RITCE/MT). Constato, também, que o presente Pedido de Revisão foi proposto por parte dotada de legitimidade (artigo 283-B, §1º, inciso IV, do RITCE/MT), eis que o Requerente é parte interessada no Parecer Prévio nº 110/2017-TP.

Admissível, ainda, a petição do vertente Requerimento, na medida em que proposto **por escrito** com aposição da **assinatura** do Requerente, com descrição da **qualificação** indispensável à sua identificação (artigo 283-B, §1º, incisos I e II, do RITCE/MT).

No que se refere à **apresentação objetiva da hipótese de erro de cálculo** (artigo 283-B, §1º, inciso V, do RITCE/MT), importa esclarecer que adoto como acepção subjacente ao conceito de erro material e de erro de cálculo aquele perflhado pelo Ministro Celso de Mello na Reclamação nº 14891 MC-AgrR, a saber:

“(…)É preciso não perder de perspectiva que o suposto normativo da correção autorizada pela legislação processual civil (CPC, art. 463, I) consiste no reconhecimento, em dada situação concreta, da existência de erro ou de inexistência material, cuja noção (...) foi



assim exposta, em preciso magistério, por Cândido Rangel Dinamarco (Instituições de Direito Processual Civil, vol. III/686-687, item n. 1.237, 5ª ed., 2005, Malheiros): "(...) 'Inexatidões materiais' são erros de grafia, de nome, de valor etc.; por exemplo, trocar o nome do réu pelo do autor, ou dizer que julga a demanda 'improcedente' para condenar o réu conforme pedido na inicial, ou acrescentar inadvertidamente um zero no valor da condenação, ou identificar de modo equivocado o imóvel sobre o qual as partes litigam etc. 'Erros de cálculo' são equívocos aritméticos que levam o juiz a concluir por valores mais elevados ou mais baixos; não há erro de cálculo, mas de critério, na escolha de um índice de correção monetária em vez de outro ('erro em julgando') (...)" Cabe advertir, no entanto, que a possibilidade de correção de eventuais inexatidões ou erros materiais não legitima a modificação da substância do julgado, de tal modo que não se revelará processualmente lícito reexaminar o conteúdo decisório do ato judicial, considerados os estritos limites delineados pelo art. 463, I, do CPC. Valereferir, no ponto, a observação de Cassio Scarpinella Bueno (Código de Processo Civil Interpretado, p. 1.427/1.428, item n. 2, coordenação de Antonio Carlos Marcalo, 2004, Atlas): "(...) O que é possível nos termos do inciso I do art. 463 é a 'correção' de evidentes equívocos cometidos pelo julgador e que, às claras, significam divergência entre a manifestação de vontade expressada ao julgar e o que se lê, material ou documental, na sentença. (...) Essa 'discrepância' entre o que se pensou e o que se expressou ou se exteriorizou é que é passível de correção por intermédio do inciso I do art. 463. (...) O que importa para admissão da atuação oficiosa do magistrado nesses casos é que não se trata de um 'novo' julgar ou de um 'redecidir'. A hipótese de incidência do dispositivo limita-se aos casos em que há discrepância entre o pensamento e sua materialização tornada pública por intermédio da sentença (...)" (Rcl 14891 MC-Agr, Relator Min. Celso de Mello, julgado em 19/02/2015, DJe-035, divulgado em 23/02/2015, publicado em 24/02/2015)

Esclareço que erro material é aquele facilmente perceptível e que não corresponda de forma evidente a vontade do órgão prolator da decisão, ao passo que erro de cálculo é aquele derivado de simples cálculo aritmético e não decorrente de elementos ou critérios de cálculo.

No caso em comento, da análise da documentação acostada aos autos, verifico que, a priori, restou demonstrado objetivamente o alegado erro de cálculo do mínimo constitucional em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (irregularidade AA_01), uma vez que o pleito do Requerente fundamenta-se na apresentação de documentos, que possuem respaldo contábil no Sistema APLIC, relativos a informações registradas quanto às receitas repassadas pelo FNDE (Protocolos nº 130826/2018 e nº 131652/2018).

Observo que a irrisignação do Requerente não recai sobre os elementos ou critérios do cálculo utilizados por esta Corte de Contas para o cômputo das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino. O Requerimento também não se limita ao pedido de apreciação de documentos que não foram apresentados oportunamente em sede de defesa ou encaminhados via Sistema APLIC.

Desse modo, numa análise sumária, entendo que se afigura plausível o argumento apresentado pela parte quanto ao erro de cálculo atinente às despesas de transporte escolar realizadas pelo próprio Município (R\$ 546.157,23), que foram deduzidas do valor das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R\$ 1.082.980,64), conforme considerado no Relatório Técnico Preliminar.

Por outro lado, entendo que o Requerente pretende a reapreciação de documentos relativos às despesas com convênios alegadamente frustrados, que não foram registrados no Sistema APLIC, para uma nova análise do déficit orçamentário (irregularidade DA_02), o que significaria o reexame de fatos já colacionados nos autos, de modo que, forçosamente, atrai-se o óbice do artigo 283 do Regimento Interno, in verbis: **Art. 283.** Não cabe recurso ou pedido de rescisão de parecer prévio. (Nova redação do artigo 283 dada pela Resolução Normativa nº 19/2015).

Neste particular, o que o Requerente pugna é a apreciação de documentos que não foram oportunamente apresentados e de dados que não foram por ele tempestivamente alimentados no Sistema APLIC. Não se tratando, nessa hipótese, de erro de cálculo passível de análise por essa via processual, que é matéria que se confunde com o mérito das Contas Anuais de Governo.

Diante do exposto, **recebo parcialmente** o Requerimento de Revisão do Parecer Prévio nº 110/2017, para reanálise da irregularidade atinente à aplicação do mínimo constitucional em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (irregularidade AA_01), uma vez que satisfeitos os requisitos exigidos nos incisos I a V do § 1º do artigo 283-B, do RITCE/MT, mantendo-se incólume os demais itens do Parecer Prévio nº 110/2017- TP.

Encaminhe-se o presente Requerimento à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que promova a juntada nos autos do Processo de Contas Anuais de Governo do exercício de 2016, sob o nº 8.232-5/2016.

Determino, com fundamento no § 1º do art. 283-C do RITCE/MT, que a Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia seja informada da reanálise das Contas de Governo do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2016, em razão de possível ocorrência de erro material ou de cálculo, no Parecer Prévio nº 110/2017-TP.

Após, encaminhem-se os autos à SECEX desta Relatoria para emissão de manifestação técnica.

Com o Relatório Técnico da SECEX, dê-se vistas ao Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Cumpra-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ATOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 14/2018 (Doc. Eletrônico 49365/2018), que está fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 126551/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de curso de Pós-graduação lato sensu em "Direito Constitucional e Direito Administrativo", conforme Termo de Referência nº 019/2018-MPC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007 Fonte: 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Grupo de Despesa: 3.

VALOR: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Cuiabá-MT, 20 de março de 2018.

FELIX ALBERTO CIEKALSKI
Secretário Executivo

ATO PGC Nº 11/2018

Ratifica o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação exarado pelo Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Felix Alberto Ciekalski, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 12.655-1/2018.

Processo nº: **12.655-1/2018**

Contratante: Ministério Público de Contas

Contratado: Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, CNPJ nº 97.324.271/0001-34

Assunto: Contratação direta por Dispensa de Licitação

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação com vistas à **participação de três servidores no curso de Pós-graduação lato sensu em "Direito Constitucional e Direito Administrativo" oferecido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, deste Ministério Público de Contas.**

A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Ministério Público de Contas** atestou previsão orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para dar prosseguimento ao objeto pleiteado. (Doc. Digital 47188/2018).

Por sua vez, a **Secretaria Executiva do Ministério Público de Contas** manifestou-se pela realização de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, que preconiza a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (Do c. Digital 44305/2018).

A **Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer Jurídico nº 14/2018**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a empresa Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, CNPJ nº 97.324.271/0001-34, por ter apresentado proposta mais vantajosa à Administração, dado que as diretrizes respeitaram dos ditames da referida lei. (Doc. Digital 49365/2018).

Diante do exposto, **ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 007/2018**, de autoria do Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Felix Alberto Ciekalski (Doc. Digital 50806/2018), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 12.655-1/2018.

Publique-se.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 21 de março de 2018.

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas

PORTARIA

PORTARIA PGC Nº 04/2018/MPC/PGC

Designa servidores para integrar o regime de teletrabalho conforme as disposições da Resolução Normativa nº 01/2018 e 02/2018, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

O **PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no desempenho de suas atribuições previstas no artigo 99 da Resolução Normativa nº 14/07 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução MPC/MT nº 02/2018, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre a alteração da Resolução Normativa nº 01/2018.

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos

resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implementação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução Normativa MPC/MT N° 01/2018, de 16 de fevereiro de 2018, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para cumprimento da jornada laboral no regime de teletrabalho, a título de projeto-piloto:

I - Eustaquio Bastos Filho, Analista de Contas; a partir do dia 23 de março de 2018;

II - Francisco Emmanuel Dias Gargaglione, Analista de Contas; a partir do dia 23 de março de 2018;

III - Leonardo Tito Preza Figueiro, Assessor Técnico; a partir do dia 23 de março de 2018;

IV - Luiz Eduardo Pereira Ribas, Assessor Jurídico; a partir do dia 23 de março de 2018;

V - Patricia Humanes, Analista de Contas; a partir do dia 23 de março de 2018;

VI - Raquel Pampado, Analista de Contas; a partir do dia 23 de março de 2018;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2018.

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

ATOS

ATO DE NOMEAÇÃO N. 021/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **NOMEAR**, os empregados abaixo relacionados, enquadrados na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

1. **Flavia de Souza Almeida**: RG: 15863514 SSP/MT e CPF: 007.500.881-50, para o cargo de Assessora Técnica;
2. **Roseany Barros de Lima**: RG: 10087710 SSP/MT e CPF: 654.623.271-53, para o cargo de Gerente de Recuperação de Crédito.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, MT, 19 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO N. 022/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **EXONERAR**, os empregados abaixo relacionados, enquadrados na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

1. **Amanda Lourenço de Oliveira Souto**: RG: 25295381 SSP/MT e CPF: 047.150.051-82, do cargo de Chefe de Seção;

2. **Benedito Jackson Pires**: RG: 581666 SSP/MT e CPF: 424.590.361-91, do cargo de Chefe de Divisão;

3. **Carolina Coimbra Damasceno dos Reis Ribeiro**: RG: 15340910 SSP/MT e CPF: 000.240.861-93, do cargo de Chefe de Divisão;

4. **Digina Aparecida de Campos**: RG: 09858571 SSP/MT CPF: 870.871.201-82, do cargo de Chefe de Seção;

5. **Fábio Henrique Pereira Barbosa**: RG: 2109125-0 SSP/MT e CPF: 036.994.231-07, do cargo de Chefe de Seção;

6. **Jose Ricardo Lozich**: RG: 1206871-3 OE/SJMT e CPF: 895.833.471-72, do cargo de Gerente de Negócios;

7. **Lucas Vinicius de Souza Forni**: RG: 21012270 SSP/MT e CPF: 042.008.321-94, do cargo de Chefe de Seção;

8. **Magda Marques Furtado de Mendonça**: RG: 107728 SSP/MT e CPF: 317.762.131-49, do cargo de Assessora Técnica.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, MT, 19 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO N. 023/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **NOMEAR**, o empregado abaixo relacionado, enquadrado na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

Erlan Cezar Colombari Rosa de Moraes: RG: 19682948 SSP/MT e CPF: 040.143.771-05, para o cargo de Chefe de Seção.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, MT, 19 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO N. 024/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **NOMEAR**, os empregados abaixo relacionados, enquadrados na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

1. **Pamela Borges Alves**: RG: 5305389 SSP/MT e CPF: 692.474.041-34, para o cargo de Chefe de Divisão;

2. **Yssoê Thais Zambonato**: RG: 1610968-6 SSP/MT e CPF: 008.801.271-98, para o cargo de Chefe de Divisão.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, MT, 19 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO N. 025/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **EXONERAR**, o empregado abaixo relacionado, enquadrado na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

Ismael Martinho de Souza Ramos: RG: 0713096-1 OE/MT e CPF: 178.812.851-68, do cargo de Chefe de Divisão.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, MT, 19 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO N. 026/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **EXONERAR**, o empregado abaixo relacionado, enquadrado na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

Edvaldo Avelino da Silva: RG 05944848 SSP/MT e CPF: 441.654.471-53, do cargo de Chefe de Seção.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, MT, 19 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO N. 027/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **NOMEAR**, os empregados abaixo relacionados, enquadrados na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

- Aquiles Gustavo Gomes Toledo Pizza:** RG 1053550-0 SSP/MT e CPF: 828.589.771-00, para o cargo de Chefe de Divisão;
- Thiago Rafael Magalhães Alarcon:** RG 12197122 SSP/MT e CPF: 698.055.201-53, para o cargo de Chefe de Seção.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 15 de março de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, MT, 19 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO N. 028/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **NOMEAR**, o empregado abaixo relacionado, enquadrado na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

Hélio Ferreira da Silva: RG 471430 SSP/MT e CPF: 293.274.581-68, para o cargo de Chefe de Divisão.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, MT, 19 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO N. 029/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **NOMEAR**, o empregado abaixo relacionado, enquadrado na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

Gustavo Silva de Garcia Duarte: RG 350405086 SSP/MT e CPF: 051.157.836-90, para o cargo de Chefe de Seção.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, MT, 19 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO N. 030/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **EXONERAR**, a empregada abaixo relacionada, enquadrada na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

Patricia Souza de Oliveira: RG 1616466-0 SEJUSP/MT e CPF: 026.095.441-11, do cargo de Chefe de Divisão.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 12 de março de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, MT, 20 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO N. 031/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **EXONERAR**, o empregado abaixo relacionado, enquadrado na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

Wilson Medrano da Rosa: RG 114538 SSP/MS e CPF: 273.554.201-78, do cargo de Chefe de Divisão.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 14 de março de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, MT, 20 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO N. 032/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social, resolve **NOMEAR**, a empregada abaixo relacionada, enquadrada na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016.

Natanazia Alves Alencar: RG 1034049-1 SSP/MT e CPF: 689.768.011-72, para o cargo de Chefe de Divisão.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 16 de março de 2018.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, MT, 20 de março de 2018.

JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA,
Diretor Presidente.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1326

Divulgação quinta-feira, 22 de março de 2018

– Página 18

Publicação sexta-feira, 23 de março de 2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2018/DESENVOLVE/MT

Vistos, etc. RECONHEÇO a Dispensa de licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico de fls. 55/57, consubstanciada no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com os documentos habilitatórios devidamente instruídos.

DESENVOLVE/MT
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso –

CONTRATADO: Energisa Mato Grosso -Distribuidora de Energia S.A.
PROCESSO Nº: 109806/2018

OBJETO: Contratação de empresa concessionária de energia elétrica, para atender a demanda da nova sede da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – DESENVOLVE/MT.

FUNDAMENTO: Artigo 24, XXII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: O valor do presente é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensal.

VIGÊNCIA: O presente terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2018.

José Adolpho de Lima Avelino Vieira
Diretor Presidente
DESENVOLVE/MT

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 003/2018/DESENVOLVE MT/INTERMAT/MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT

A **Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – Desenvolve MT**, instituição financeira sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n. 06.284.531/0001-30, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 2.368, Jardim Acimação, Centro Empresarial Top Tower Center – Salas 01 e 02 – CEP: 78.065-000, Cuiabá-MT, doravante denominada **Desenvolve MT**, neste ato representada com fulcro no artigo 32, inciso I, do Estatuto Social, pelo senhor **José Adolpho de Lima Avelino Vieira**, Diretor Presidente, portador do RG n. 0662727-7 SSP/MT e do CPF n. 568.307.421-53, e o **Instituto de Terras de Mato Grosso – Intermat**, com sede Rua B s/n, Ed. Ceres, Centro Político Administrativo, inscrito no CNPJ sob o n. 03.831.971/0001-71, neste ato representado pelo doutor **Candido Teles de Araújo**, Presidente; e o **Município de Araputanga-MT**, inscrito no CNPJ sob o n. 15.023.914/0001-45, com sede na Rua Antenor Mamedes, n. 911, Bairro Centro, CEP 78.260-000, doravante denominado **Município**, neste ato representado pelo Senhor **Joel Marins de Carvalho**, Prefeito, inscrito no CPF n. 284.666.321-15, portador do RG n. 320.719-SSP/MT, têm entre si, justos e avençados, e celebram o presente **Convênio**, sendo disciplinado pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

- Do Objeto - Reunir esforços entre o **Município**, a **Desenvolve MT e Intermat** para viabilizar a regularização fundiária no município de Araputanga-MT, com a implantação do projeto **Endereço Certo**, que pretende promover o bem estar e a justiça social ao abranger 01 (um) conjunto habitacional, com o intuito de concretizar o direito constitucional fundamental à moradia nos, aproximadamente, 98 (noventa e oito) imóveis urbanos, tendo como beneficiários os mutuários da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT domiciliados no município de Araputanga-MT.

- Dos Fundamentos Legais - O Convênio em questão tem seu respaldo no artigo 1º, incisos II e III, artigos 6º e 193, da Carta Constitucional de 1988; artigos 258 e 304, da Constituição Estadual; artigo 2º da Lei Complementar Estadual n. 140/2003, a Lei n. 8.666/1993; e o Decreto Estadual n.2.526/2014.

- Da Vigência - O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

- Da fiscalização - A fiscalização será feita por empregados que a **Desenvolve MT** designará por meio de Portaria.

- Da Assinatura - E, para firmeza e como prova assinaram o presente Convênio n. 003/2018/Desenvolve MT/Intermat/Município de Araputanga-MT, em Cuiabá-MT, 03 de março de 2018.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 004/2018/DESENVOLVE MT/INTERMAT/MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT

A **Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – Desenvolve MT**, instituição financeira sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n. 06.284.531/0001-30, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 2.368, Jardim Acimação, Centro Empresarial Top Tower Center – Salas 01 e 02 – CEP: 78.065-000, Cuiabá-MT, doravante denominada **Desenvolve MT**, neste ato representada com fulcro no artigo 32, inciso I, do Estatuto Social, pelo senhor **José Adolpho de Lima Avelino Vieira**, Diretor Presidente, portador do RG n. 6627277 SSP/MT, e do CPF n. 568.307.421-53, e o **Instituto de Terras de Mato Grosso – Intermat**, com sede Rua B s/n, Ed. Ceres, Centro Político Administrativo, inscrito no CNPJ sob o n. 03.831.971/0001-71, neste ato representado pelo doutor **Candido Teles de Araújo**, Presidente; e o **Município de Mirassol D'Oeste-MT**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.755.477/0001-75, com sede na Rua Antonio Tavares, n. 3310, Bairro Centro, CEP 78.280-000, doravante denominado **Município**, neste ato representado pelo Senhor **Euclides da Silva Paixão**, Prefeito, inscrito no CPF n. 415.991.521-34, portador do RG n. 579.262-SSP/MT, têm entre si, justos e avençados, e celebram o presente **Convênio**, sendo disciplinado pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

- Do Objeto - Reunir esforços entre o **Município**, a **Desenvolve MT e Intermat** para viabilizar a regularização imobiliária no município de Mirassol D'Oeste-MT, com a implantação do projeto **Endereço Certo**, que pretende promover o bem estar e a justiça social ao abranger 02 (dois) conjuntos habitacionais, Cohab Jurueña I e Jurueña II, com o intuito de concretizar o direito constitucional fundamental à moradia nos, aproximadamente, 184 (cento e oitenta e quatro) imóveis urbanos, tendo como beneficiários os mutuários da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT domiciliados no município de Mirassol D'Oeste-MT.

- Dos Fundamentos Legais - O Convênio em questão tem seu respaldo no artigo 1º, incisos II e III, artigos 6º e 193, da Carta Constitucional de 1988; artigos 258 e 304, da Constituição Estadual; artigo 2º da Lei Complementar Estadual n. 140/2003, a Lei n. 8.666/1993; e o Decreto Estadual n.2.526/2014.

- Da Vigência - O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

- Da fiscalização - A fiscalização será feita por empregados que a **Desenvolve MT** designará por meio de Portaria.

- Da Assinatura - E, para firmeza e como prova assinaram o presente Convênio n. 004/2018/Desenvolve MT/Intermat/Município de Mirassol D'Oeste-MT, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO Nº. 496/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Cimiana Lemes do Nascimento no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTMD - CM 08, a partir de 01/03/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 19 DE MARÇO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 497/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar Francisco Clarindo Costa do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTMD - CM 08, a partir de 19/03/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 19 DE MARÇO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 014/2018.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº364 de 27 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO a análise e avaliação dos Boletins de Merecimento, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão.
CONSIDERANDO a análise e avaliação dos certificados, diplomas ou

títulos do servidor requerente da promoção horizontal.

CONSIDERANDO opinar nos recursos interpostos por servidores quanto à apuração do merecimento e avaliação dos títulos, certificados e diplomas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, com os seguintes membros:

- I – Presidente - Umberto Ademir Muller.
- II - 1º Membro – Rosângela Grisa Grabovski
- III - 2º Membro - Juliano Piva.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, emitir resultados que serão registrados em instrumento específico, anexo VI da Lei Municipal nº364 de 27 de fevereiro de 2012, os quais expressam o nível de progressão vertical e promoção horizontal obtido pelo servidor no período avaliado.

Art. 3º - Nos processos de avaliação de desenvolvimento funcional de cada servidor deverá constar cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento funcional indicada pelo Presidente da Câmara Municipal em que o servidor se encontra lotado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 19 dias de março de

2018.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Portaria n.º 079/2018

Concede Licença Prêmio à Servidora Ângela Maria Sena Cypel.

João Batista Rissotti, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora **Ângela Maria Sena Cypel**, portadora do RG nº 1015166-4 SSP/MT e CPF nº 378.781.581-34, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, **Licença Prêmio** pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de março, do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. João Batista Rissotti
Presidente

Portaria n.º 080/2018

Concede estabilidade no serviço público ao Servidor Alexandre

Gorges.

João Batista Rissotti, Presidente da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, criada pela Portaria nº 216/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a estabilidade no serviço público ao Servidor **Alexandre Gorges**, portador do RG nº 1197557-1 SSP/MT e do CPF nº 928.918.611-91, no cargo de Contador.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. João Batista Rissotti
Presidente

Portaria n.º 081/2018

Dispõe sobre elevação de Classe ao Servidor Alexandre Gorges.

João Batista Rissotti, Presidente da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Art. 11, inciso V e alínea “b”, da Lei Complementar nº 143/2016, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal e sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências;

Considerando a Ata exarada pela Comissão de Avaliação Horizontal, instaurada pela Portaria nº 053/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alexandre Gorges**, portador do RG nº 1197557-1 SSP/MT e do CPF nº 928.918.611-91, que exerce o cargo efetivo de Contador, elevação de Classe “A” para “B”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. João Batista Rissotti
Presidente

Portaria n.º 082/2018

Dispõe sobre elevação de Nível por tempo de serviço.

João Batista Rissotti, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento de autoria do Servidor Alexandre Gorges, protocolado no dia 22/02/2018;

Considerando o Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho Periódico exarado em 23 de fevereiro, do corrente ano, acerca do desempenho do servidor Alexandre Gorges.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder elevação por tempo de serviço ao servidor **Alexandre Gorges**, portador do RG nº 1197557-1 SSP/MT e do CPF nº 928.918.611-91, que exerce o cargo efetivo de Contador, para o **Nível “II”**, por ter completado 3 (três) anos de serviço público junto a Câmara Municipal de Juara - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. João Batista Rissotti
Presidente

Portaria n.º 083/2018

Concede Férias à Servidora Sandra Minozzo Malaquias.

João Batista Rissotti, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias à servidora **Sandra Minozzo Malaquias**, portadora do RG nº 887.982 SSP/MT, e do CPF nº 581.039.021-87, que exerce o cargo efetivo de Agente Administrativo III, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir do dia 13 de agosto, do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 14/10/2015 a 14/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2018.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. João Batista Rissotti
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PORTARIA Nº 20/2018
De 21 de março de 2018

"Dispõe sobre Concessão de férias e servidor ocupante de cargo efetivo/comissionado da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Valdenício Anjos da Silva no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Lei Complementar 84/2015;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a servidora MARIZETE FELICIANO DE CARVALHO KIST, lotada no Cargo de Agente de Limpeza do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1º as férias refere-se ao período aquisitivo de maio de 2017 a maio de 2018.

§ 2º as férias serão gozadas entre os dias 07 e 16 de maio do corrente ano.

Art. 2º A Câmara concedeu férias em 02 períodos conforme artigo 89 da Lei complementar 84/2015.

Parágrafo Único. fica autorizado a concessão de abono pecuniário de 1/3 de férias.

Art. 3º Comunique-se ao Departamento de recursos Humanos para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Querência – MT, 21 de março de 2018.

Valdenício Anjos da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 21/2018
De 21 de março de 2018

"Dispõe sobre Concessão e conversão de Licença prêmio em pecúnia à servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Valdenício Anjos da Silva no uso de suas atribuições legais e em conformidade com § 1º do artigo 94 da Lei Complementar nº 84/2015;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade em espécie, à servidora Eva Noleto Costa, lotada no Cargo de Assessora Legislativa do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência– MT referente ao período aquisitivo de janeiro 2013 a janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º Comunique-se ao Departamento de recursos Humanos para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 21 de março de 2018.

Valdenício Anjos da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 22/2018
De 21 de março de 2018

"Dispõe sobre Concessão e conversão de Licença prêmio em pecúnia à servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Valdenício Anjos da Silva no uso de suas atribuições legais e em conformidade com § 1º do artigo 94 da Lei Complementar nº 84/2015;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade em espécie, à

servidora Marta Lucia Guth Reckziegel, lotada no Cargo de Tesoureira do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência– MT referente ao período aquisitivo de janeiro 2013 a janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º Comunique-se ao Departamento de recursos Humanos para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 21 de março de 2018.

Valdenício Anjos da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 06/04/2018 Horário: 13h30min
Credenciamento: 06/04/2018 Horário: 13h00min às 13h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 22 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo, das sessões de licitações públicas realizadas pelo Poder Legislativo no âmbito do Município de Sinop, na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Poder Legislativo do Município de Sinop, além de promover a transmissão on-line, via internet, de todas as licitações realizadas em seu âmbito, deverá ainda promover a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitação e disponibilizar os arquivos gravados, na internet.

§ 1º As filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos Processos de licitação, e não apenas editais.

§ 2º As gravações das sessões citadas no caput deste artigo, deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no site oficial do Poder Legislativo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação dos termos desta Resolução, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Chefe do Poder Legislativo, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de março de 2018

Ademir Bortoli
Presidente

Sorriso, 21 de Março de 2018.

EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS.
Presidente Comissão Especial de Licitação
Portaria 0217/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029/2018

Antecipa o horário de início da 7ª Sessão Ordinária de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o horário de início da 7ª Sessão Ordinária do dia 26/03/2018, para as 09h00min (nove horas da manhã).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de março de 2018

Ademir Bortoli
Presidente

PORTARIA Nº 030/2018

Designa o servidor Washington Santos de Arruda como Fiscal do Contrato nº 005/2018, e o Sr. Júlio Henrique Verdu Garcia – Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico na elaboração do Projeto Executivo de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor Washington Santos de Arruda e o Sr. Júlio Henrique Verdu Garcia – Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico na elaboração de Projeto Executivo de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Sinop, contrato 005/2018.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de março de 2018.

Ademir Bortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 001/2018

Objeto: “Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a divulgação de serviços, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.” para a Câmara Municipal de Sorriso/MT.

Sendo o resultado o seguinte:

A empresa **Preima Publicidade LTDA**, inscrita no CNPJ 22.648.413/0001-10, sagrou-se vencedora, do julgamento final, com nota final de 78 pontos, e atendeu as determinações de todas as fases da presente licitação modalidade técnica e preço.

Conforme o disposto no Edital de Tomada de Preço 001/2018 e2 18.5 abre-se o prazo de 5 (cinco) dias Úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 109,I,a, da lei 8666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

CRETOR: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA EPP
DATA: 21/03/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 16/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
CREDCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018

CRETOR: RIMA CLINICA MEDICA E INFECTOLOGIA LTDA
DATA: 21/03/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 16/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
CREDCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 001

CRETOR: JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME
DATA: 20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 554.581,64
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 002

CRETOR: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO
DATA: 20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 57.400,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 003

CRETOR: TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME
DATA: 20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 149.753,57
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 004

CRETOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE
DATA: 20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 438.600,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 006

CRETOR: M.H.M DO COUTO-COMERCIAL-ME

DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 741.238,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 007

CREDOR: CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 7.420,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 009

CREDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 15.370,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 011

CREDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHO ELETRICOS LTDA
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 506.590,50
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 012

CREDOR: GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 37.800,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 013

CREDOR: GB MOVEIS DE DECORAÇÃO LTDA -EPP
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 155.018,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 015

CREDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 280.387,45
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 016

CREDOR: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 63.892,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 017

CREDOR: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 26.286,39
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 018

CREDOR: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 33.898,80
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 020

CREDOR: HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 98.129,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 022

CREDOR: RLP DE ANGELI - COMERCIAL - ME
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ R\$ 1.152,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 023

CREDOR: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ R\$ 341.681,14
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 025

CREDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 102.840,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 026

CREDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
DATA:20/09/2017
OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.
VALOR: R\$ 38.595,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 028

CREDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
DATA:20/09/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1326
Divulgação quinta-feira, 22 de março de 2018

– Página 23
Publicação sexta-feira, 23 de março de 2018

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 382.670,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 029

CREDOR: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
DATA: 20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 95.100,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 030

CREDOR: COMERCIAL ELIANE EIRELI-ME
DATA: 20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 177.410,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 032

CREDOR: K. O. A. OREHMER – ME
DATA: 20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 380.888,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 035

CREDOR: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP
DATA: 20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 16.828,00
VIGÊNCIA: 20/09/2018
Pregão Eletrônico nº 010/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - 003

CREDOR: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DATA: 17/10/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos para atender as demandas integrantes deste consorcio.

VALOR: R\$ 157.187,53
VIGÊNCIA: 17/10/2018
Pregão Eletrônico nº 011/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – 009

CREDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
DATA: 07/11/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MEDICO para atender as demandas integrantes deste consorcio.

VALOR: R\$ 276.770,40
VIGÊNCIA: 07/11/2018
Pregão Eletrônico nº 012/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - F

CREDOR: L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICIO LTDA - EPP
DATA: 12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL INSTRUMENTAL para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 19.423,89
VIGÊNCIA: 12/09/2018
Pregão Eletrônico nº 007/2017

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 009/2018

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

- DAES

CONTRATADO: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME
CNPJ: 20.151.547/0001-03

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DATA ASSINATURA: 20/03/2018

DATA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 007/2018

DOTAÇÃO: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Laudos e Pareceres para Emissão de licenças Ambientais: Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, Outorga de Captação e Adução de Água Bruta e Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, referente a Sistema de Captação de Água no Município de Juína/MT

Juína/MT, 20 de Março de 2018.

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
Sistema de Registro de Preços - SRP
Processo nº. 023/2018

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 060/2018, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 008/2018, Sistema de Registro de Preços – SRP, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ com nº. 07.489.111/0001-52, com sede à Rod BR 163, km 844,2, S/N, CEP 78.550-000, Industrial, no município de Sinop/MT, vencedora do certame, com proposta no valor total de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES em 21 de Março de 2018.

Juína/MT, 21 de Março de 2018.

Fernanda F. de Lima Souza
Pregoeira Substituta
Portaria nº. 060/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIAS

Portaria n.º 054/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sr. JOEL VICENTE DE SOUSA”.

O Diretor Executivo do PREVI-PAZ Fundo Municipal dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, Inciso I, alínea “a” e art. 14 da Lei Complementar n.º 004 de 01 de dezembro de 2.005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Peixoto de Azevedo- MT; e a Lei Complementar nº 57 de 31 de março de 2017 que atualiza a tabela nº 1 que trata dos Subsidios dos Professores da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2.011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do Sr. JOEL VICENTE DE SOUSA, portador do RG. nº. 1.578.673 SSP/GO e CPF nº. 290.096.691-49, cadastrado sob o RE nº 6637, efetivo no cargo de PROFESSOR I a IV, CLASSE B, NÍVEL 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA, portadora do RG nº 712.316 SSP/MT e CPF 451.792.471-87, com a representação do Termo de Compromisso Curatela, processo nº 2195-47.2016.811.0023, Segunda Vara Criminal e Civil da Comarca de Peixoto de Azevedo- MT; o

referido Servidor conta com 2.521 dias trabalhados, ou seja, 06 anos, 10 meses e 25 dias, conforme o processo do PREVI-PAZ n.º 2018.06.00000001.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Invalidez será com proventos integrais da média de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de março de 2018.

Josafa Vieira De Araújo
Diretor Executivo
Decreto de nomeação 007/2017

HOMOLOGO:

Maurício Ferreira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria n.º 055/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. **CLARICE LOPES**”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-PAZ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 004 de 01 de dezembro de 2005, que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Peixoto de Azevedo - MT; e a tabela n.º V da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2.011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Peixoto de Azevedo MT, atualizada pelo Decreto n.º 001 de 09 de janeiro de 2.018.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor da Sra. **CLARICE LOPES**, portadora do RG. n.º. 1213911-4 SJ/MT e CPF n.º. 850.081.171-49, efetiva no cargo de **AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA, CLASSE A, NÍVEL 04**, cadastrada sob o RE n.º 5038 e matrícula previdenciário n.º 133, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, conforme o processo do PREVI-PAZ n.º 2018.08.00000001.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Idade será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 3.896, (três mil oitocentos e noventa e seis) dias, perfazendo um total de 10 anos, 07 meses e 28 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de março de 2018.

JOSAFÁ VIEIRA DE ARAUJO
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 058/2018

DATA: 14 DE MARÇO DE 2.018

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a Sra. Maria dos Remédios da Conceição Ribeiro.”

O Diretor Executivo do PREVI-PAZ Fundo Municipal dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Arts.7º, inciso I, 28, Inciso I e 29, Inciso II da Lei Municipal Complementar nº. 004/2005 de 01 de dezembro de 2005, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência

do falecimento do servidor Inativo **JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO**, aposentado no cargo de **Guarda de Endemias Classe C, Nível V**, portador do RG n.º 1244766-8 SSP/MT, CPF n.º 299.165.261-68, conforme Acórdão TCEMT n.º 1324/2008, com provento Integral, em favor da Sra. **MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG n.º 1351112-2 SSP/MT e CPF n.º 881.038.541-15, Companheira do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); em observância a Carta de Ordem nº2081/2017, conforme processo Administrativo do PREVI-PAZ, n.º 2018.05.00000002, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2.018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de março de 2018.

JOSAFÁ VIEIRA DE ARAUJO
Diretor Executivo
Decreto de nomeação 007/2017

HOMOLOGO:

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

PORTARIA N.º 066/2018
DATA: 21/02/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **CASSIANI LEMOS DA SILVA**.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CASSIANI LEMOS DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS C/POS**, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na **EMEI MONTEIRO LOBATO**, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/03/2018 e término em 08/05/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2018.05.27353P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21/02/2018.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 064/2018
DATA: 19/02/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **MARIA JOANA MAZZEROCCHI**.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA JOANA MAZZEROCCHI**, efetivo(a) no cargo de **OPERÁRIO BRAÇAL**, referência “B”, nível “03”, lotado(a) na **AEROPORTO**, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/01/2018 e término em 01/03/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2018.05.26276R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/02/2018.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

PORTARIA N.º 078/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA BENEDITA RODRIGUES FERREIRA."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA BENEDITA RODRIGUES FERREIRA, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de MARÇO de 2018 e término em 02 de JULHO de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.05.11496R6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/03/2018.

JULIANA TIRLONI PINTO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 079/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ANDREA DOS SANTOS NUNES."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANDREA DOS SANTOS NUNES, efetiva no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 22 de MARÇO de 2018 e término em 07 de MAIO de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.05.14995P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/03/2018.

JULIANA TIRLONI PINTO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 080/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora BENEDITA APARECIDA DA SILVA FERREIRA."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. BENEDITA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 20 de MARÇO de 2018 e término em 08 de MAIO de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.05.14996P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/03/2018.

JULIANA TIRLONI PINTO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 081/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE da servidora SUEYLA FERREIRA SANTOS BAUERMANN."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS -

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 28 e 29, da Lei Municipal n.º 2697/2017, de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. SUEYLA FERREIRA SANTOS BAUERMANN, efetiva no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 14 de MARÇO de 2018 e término em 11 de JULHO de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.08.15011P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/03/2018

JULIANA TIRLONI PINTO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 082/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor ADAILTON NAZARIO DA SILVA."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ADAILTON NAZARIO DA SILVA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 05 de MARÇO de 2018 e término em 09 de ABRIL de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.05.14961R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 21/03/2018.

JULIANA TIRLONI PINTO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 083/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora WAINER SANDRA ANTONIA CORREA SANTOS."

A Sra. JULIANA TIRLONI PINTO, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º. 2697 de 16 de Outubro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. WAINER SANDRA ANTONIA CORREA SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 23 de MARÇO de 2018 e término em 06 de MAIO de 2018, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2018.05.14998P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 21/03/2018.

JULIANA TIRLONI PINTO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 013/2018.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa para realização de Serviços de pinturas de faixas, fachada, letreiros e comunicação visual (pintura de placas), para as Secretarias Municipais, conforme características e especificações no Anexo I Termo de referência do edital.

Brasília)

Brasília)

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de março de 2018.

Marcos da Silva
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará Credenciamento regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n°. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2018.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: 23/03/2018 até 06/04/2018.**HORARIO:** 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, horário

local.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, na Avenida Planalto, n°. 410, Centro – Água Boa-MT.

Este Credenciamento e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto n°. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de março de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para pacientes usuários do SUS.
Favorecido	Wilson F. Alves-ME, inscrito no CNPJ n°. 28.987.364/0001-26.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 011/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 011/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 21 de março de 2018.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3.161/2018 de 01/03/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/03/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço por Item, teve como vencedor a empresa: AILTON BORGES DE LIMA EIRELI – EPP, CNPJ: 00.758.604/0001-00 E GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI – EPP, CNPJ: 20.832.161/0001-59.

Água Boa - MT, 21 de março de 2018.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**ATOS**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA À TRAVESSA ÁLVARO TEIXEIRA COSTA N° 50, CANTEIRO CENTRAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ 15.023.906/0001-07, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL ASIEL BEZERRA DE ARAUJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ATOS:

Contrato n° 469/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. VERÔNICA INACIO MORENO, lotado (a) na E.M. ALUIZIO DE AZEVEDO, exercendo o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO/LIMPEZA, a partir de 16/02/2018 a 14/12/2018.

Contrato n° 470/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. LUCIANA LEAL MENDES LIMA, lotado (a) na E.M. VICENTE FRANCISCO, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 19/02/2018 a 15/05/2018.

Contrato n° 471/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ADRIANA BARBOSA DOS REIS mendes lima, lotado (a) na E.M. PAULO CESAR LEINING EXT: BOA ESPERANÇA, exercendo o cargo de PROFESSORA ENSINO MÉDIO, a partir de 19/02/2018 a 14/12/2018.

Contrato n° 472/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. FERNANDA MIOSSO, lotado (a) no PROCON, exercendo o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/03/2018 a 31/12/2018.

Contrato n° 473/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. LEIBIA DE MOURA LACERDA, lotado (a) na E.M. GENY SILVÉRIO DELARINCY, exercendo o cargo de PROFESSORA, no período de 09/02/2018 a 14/12/2018.

Contrato n° 474/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. JULIANA MARIA LUIZA AVILA COSTA TEIXEIRA, lotado (a) na E.M. GENY SILVEIRO DELARINCY, exercendo o cargo de PROFESSORA, com carga horária 6 (Seis) Horas semanais, a partir de 21/02/2018 a 14/12/2018.

Contrato n° 475/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. JULIANA MARIA LUIZA AVILA COSTA TEIXEIRA, lotado (a) na E.M. VICENTE FRANCISCO, exercendo o cargo de PROFESSORA, com carga horária 8 (oito) Horas semanais a partir de 01/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato n° 476/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. DANIELA DAMARES MONTANHER DA MATA, lotado (a) na E.M. GENY SILVÉRIO DELARINCY, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 20/02/2018 a 14/12/2018. Em substituição a Coordenadora Aline Dallani.

Contrato n° 477/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ALCIONE LIDIANE ABERGUINI, lotado (a) na E.M. VICENTE FRANCISCO, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 19/02/2018 a 14/12/2018.

Contrato n° 478/2018 -

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ROSANGELA CARLOS DE OLIVEIRA, lotado (a) na E.M. BENJAMIN PADOA, exercendo o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO/NUTRIÇÃO, a partir de 22/02/2018 a 24/03/2018.

Contrato nº 479/2018 -

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. MARCIA MITIKO SUMIYA, lotado (a) na E.M. BENJAMIN DE PADOA, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 22/02/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 480/2018 -

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. MARIZA DA SILVA LUCAS RODRIGUES, lotado (a) na E.M. BENJAMIN PADOA, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 22/02/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 481/2018 -

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. FABIOLA BARBOSA DA SILVA PEGO, lotado (a) na E.M. VICENTE FRANCISCO, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 21/02/2018 a 15/05/2018.

Contrato nº 482/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. LUCINEIA KURTEN DOMINGOS GASPARETTO, lotado (a) na E.M. ALUIZIO DE AZEVEDO, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 01/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 483/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, lotado (a) na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, exercendo o cargo de AGENTE AMBIENTAL, a partir de 01/03/2018 a 31/12/2018.

Contrato nº 484/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. LUCIANE APARECIDA DISMANN LOPES TAMANINI, lotado (a) na E.M. GENY SILVÉRIO DELARINCY, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 26/02/2018 a 27/03/2018.

Contrato nº 485/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. LENIR TURELA CARDOSO DO CARMO, lotado (a) na E.M. LAURA VICUNÁ, exercendo o cargo de TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL-TDEI, a partir de 28/02/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 486/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. SILVANA FLAUSINA FREIRE, lotado (a) na SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , a partir de 01/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 487/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. VERA LUCIA FERREIRA LOPES, lotado (a) na E.M. IRMÃ DULCI, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 01/03/2018 a 14/12/2018. Em substituição da licença Maternidade da Professora Tialer Algarte dos Santos.

Contrato nº 488/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. MARIA BERNADETE LEITE, lotado (a) na E.M. IRMÃ DULCI , exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 01/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 489/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. MARCOS DA SILVA SOUSA, lotado (a) na NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO , exercendo o cargo de AGENTE AMBIENTAL, a partir de 01/03/2018 a 31/08/2018.

Contrato nº 490/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. CAROLINE FRANCHINI FOUTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA, a partir de 01/03/2018 a

30/08/2018.

Contrato nº 491/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. CLEIDIMAR MATINS DE OLIVEIRA PEREIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 492/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. TADEU SILVA LOIOLA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 493/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. JANE VIEIRA CARNEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 494/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. JHENIFFER ALCANTARA BERLANDA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de ODONTÓLOGA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018

Contrato nº 495/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. NATALI ELISABETE ITO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, exercendo o cargo de ODONTÓLOGA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 496/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. MAYARA LARYSSA MESSIAS COSTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de ODONTÓLOGA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 497/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. FRANCIELE MOREIRA DA SILVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de ODONTÓLOGA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 498/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. VITOR HUGO DE ALMEIDA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de ODONTÓLOGO, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 499/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. JANAINA VIEIRA PINTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de ODONTÓLOGA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 500/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. MARIA DE LUORDES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 501/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. IVONE DE OLIVEIRA DA CRUZ, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 502/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Sr^a. LUCIA FATIMA LUCENA MATOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 503/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICO, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 504/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 505/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ANDRELÚCIA LIMA DE OLIVEIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 506/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. FILMA MIRANDA MEDEIROS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 507/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 508/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. SERGUE DAVID LECHINEWSKI, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICO, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 509/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. BÁRBARA FHYLDZ MOTTA MIRANDA MEDEIROS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 510/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. JULIANA FEULA DE MOURA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 511/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. AMIL SANTO AUED, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de MÉDICO, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 512/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. CARMEM BEZERRA ESQUIVEL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 513/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. MARCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de ENFERMEIRA, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 514/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. RODRIGO OLIVEIRA LIMA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de ENFERMEIRO, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 515/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. JOANA CRISTINA ROHDEN, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 516/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. MARLENE ROSA DE ARRUDA CONCEIÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 517/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , exercendo o cargo de ASSISTENTE DE LABORATÓRIO a partir de 01/03/2018 a 30/08/2018.

Contrato nº 519/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ROZILEI APARECIDA CENSON, lotado (a) na E.M. SEMENTE DO SABER, exercendo o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL-TDE, a partir de 01/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 520/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. CARINE DE LIMA, lotado (a) na E.M. ANJO DA GUARDA, exercendo o cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01/03/2018 a 16/03/2018.

Contrato nº 521/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. CARINE DE LIMA, lotado (a) na E.M. ARTE DE APRENDER, exercendo o cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais a partir de 01/03/2018 a 14/03/2018.

Contrato nº 522/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. MARLENE DA ROCHA MELO, lotado (a) na E.M. MARIA DOMINGAS MAZARELLO, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 15/03/2018 a 19/03/2018.

Contrato nº 523/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. IRANILDA FRANCISCA DE ARAUJO GUIMARÃES, lotado (a) na E.M. PAULO CESAR LEINING, exercendo o cargo de PROFESSORA/FUNDAMENTAL, a partir de 01/03/2018 a 29/05/2018.

Contrato nº 524/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. IVA RODRIGUES DO PRADO, lotado (a) na E.M. PAULO PIRES PEREIRA, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 01/03/2018 a 14/03/2018.

Contrato nº 525/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. CLOVES APARECIDO DE CAMPOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, exercendo o cargo de BOMBEIRO DE AERODROMO, a partir de 01/03/2018 a 31/08/2018.

Contrato nº 526/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. EVILÁSIO GONÇALVES DA SILVAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, exercendo o cargo de BOMBEIRO DE AERODROMO, a partir de 01/03/2018 a 31/08/2018.

Contrato nº 527/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. RICARDO DEL MATTO DE LIBERALI, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, exercendo o cargo de BOMBEIRO DE AERODROMO, a partir de 01/03/2018 a 31/08/2018.

Contrato nº 528/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. FERNANDO FENO FRAILE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, exercendo o cargo de BOMBEIRO DE AERODROMO, a partir de 01/03/2018 a 31/08/2018.

Contrato nº 529/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. VANDERLE ALVES VIDAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/03/2018 a 31/12/2018.

Contrato nº 530/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. BENEDITA MANOEL DA SILVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/03/2018 a 31/12/2018.

Contrato nº 531/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ANGELICA DO NASCIMENTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02/02/2018 a 31/12/2018.

Contrato nº 532/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. IVA RODRIGUES DO PRADO, lotado (a) na E.M. PRINCIPIO DA SANBENDORIA, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 02/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 533/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. MARLENE DA ROCHA MELO, lotado (a) na E.M. ARTE DE APRENDER, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 01/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 534/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. FERANDA SILVA BRANCO, lotado (a) na E.M. ALICE AUGUSTA DE OLIVEIRA-APAE, exercendo o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO/LIMPEZA, a partir de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 535/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ERICA STEFANE DA SILVA, lotado (a) na E.M. PAULO PIRES PEREIRA, exercendo o cargo de TDEI, a partir de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 536/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ROSELI VIEIRA DA SILVA, lotado (a) na E.M. MARIA DOMINGAS MAZARELLO, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 05/03/2018 a 19/03/2018.

Contrato nº 537/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. MARIA CRISTINA FERRAZ DE AGUIRRA, lotado (a) na E.M. PAULO PIRES PEREIRA, exercendo o cargo de TDEI, a partir de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 538/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. ANGELA BITENCURT, lotado (a) na E.M. SONIA MARIA FALEIRO, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 06/03/2018 a 20/03/2018.

Contrato nº 539/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE AQUINO, lotado (a) na E.M. PAULO CESAR LENING EXT. BACAERI, exercendo o cargo de PROFESSORA/FUNDAMENTAL, a partir de 06/03/2018 a 14/12/2018.

Contrato nº 540/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. IARA BATISTA SOARES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, exercendo o cargo de COZINHEIRA, a partir de 07/03/2018 a 31/05/2018.

Contrato nº 541/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. PAULO ROBERTO DA FONSECA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, exercendo o cargo de ELETRICISTA PREDIAL, a partir de 07/03/2018 a 31/05/2018.

Contrato nº 542/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. IZAIAS RICARDO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 07/03/2018 a 31/05/2018.

Contrato nº 543/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. ARLINDO ALMEIDA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 07/03/2018a 31/05/2018.

Contrato nº 544/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. GERSON DA SILVA SANTOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 07/03/2018a 31/05/2018.

Contrato nº 545/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. UOSTON VAGNER VIANA SALES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 07/03/2018 a 31/05/2018.

Contrato nº 546/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o servidor Sr. JOSE NILTON DOS SANTOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TAPA BURACO), a partir de 07/03/2018 a 31/05/2018.

Contrato nº 547/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a servidora Srª. NEUCI MENEQUELI FERNANDES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 08/03/2018 a 27/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ARAGUAIA/MT ATA Nº 004 – Reunião Ordinária – CMAS Biênio 2017/2019

Aos Trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas reuniram-se para reunião ordinária os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social: Tatiana Albuquerque Gulo, Jeferson Luis Correa, Nieda Celia Takiuchi Silva, William Rezende Balada, Bruna Cristina Monteiro dos Santos, Maria do Carmo Figueiredo da Costa. Iniciando a reunião a presidente do CMAS Biênio 2017/2019 Tatiana Albuquerque Gulo agradeceu a presença dos conselheiros e conselheiras presentes, ressaltou a importância da participação deles e o quanto é fundamental fortalecer a instância de controle social da assistência social. Prosseguindo com a pauta da reunião, a presidente do CMAS mostrou aos conselheiros presentes o Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso, ano 7 nº 1307, página 29, de 27 de Fevereiro de 2018, onde consta publicado a ata nº 003 do CMAS Biênio 2017/2019 com as decisões tomadas em plenária na reunião do dia 12 de dezembro do ano de 2017, após teve a assinatura da Ata da reunião ordinária anterior que aconteceu no dia 12 de Dezembro de 2017. Dando prosseguimento à pauta da reunião, informes: Há um planejamento por parte da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de realizar uma Capacitação dos Conselheiros do CMAS e também dos trabalhadores do SUAS, utilizando recurso do IGD-SUAS. Também a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Priscila Dourado está organizando a formação de uma Equipe técnica de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, seguindo recomendações da SETAS (Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social) e o Protocolo de Gestão Integrada do SUAS, visto que o município ainda não possui uma equipe técnica para atendimento dessa demanda e também não possui um CREAMS. Após os informes, foi discutido em plenária sobre os conselheiros/conselheiras que não participaram de nenhuma reunião do CMAS, desde o início dessa gestão, e não justificaram a ausência. Conforme está no Regimento Interno

vigente deste Conselho, em seu art. 5º §1º - "Perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas." Foi votado por unanimidade pela plenária que os conselheiros/conselheiras da Secretaria de Educação, da Secretaria de Administração e da Entidade Rotary Club serão substituídos, sendo assim esses órgãos serão notificados pelo CMAS sobre a indicação de novos conselheiros/conselheiras. Também foi colocado sobre a renúncia da conselheira representante da APAE Márcia Bento da Silva Oliveira, pela justificativa de não estar mais morando no município de Alto Araguaia. A Entidade APAE também será notificada pelo CMAS para substituição de conselheira/o nos próximos dias. Outro assunto abordado em plenária foi a respeito da substituição de conselheira na Comissão de Inscrição de Entidades de Assistência Social, no lugar da conselheira Márcia Bento da Silva Oliveira, representante da APAE, entrará a conselheira representante do INSS Nieda Célia Takiuchi Silva. Será feita nova Resolução constando essa mudança. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião ordinária do CMAS, lavrada por mim, Raquel Pozzebon, secretária executiva deste conselho, assinada pelos Conselheiros presentes e publicada em diário oficial eletrônico.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS Biênio 2017-2019

RESOLUÇÃO N° 07/2018 – CMAS, 30 de Janeiro de 2018

"Substituir conselheira na Comissão responsável pela Inscrição de Entidades de Assistência Social do município de Alto Araguaia no CMAS."

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião Ordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2018, no uso de suas competências que lhe conferem as Leis Federais n.º 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal n.º 1.042/97 e Decreto n.º 059/97 de 31 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Conselheira Representante dos Prestadores de Serviços da Área Social (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia) Márcia Bento da Silva Oliveira pela Conselheira Nieda Célia Takiuchi Silva, Representante do INSS de Alto Araguaia na Comissão de Inscrição de Entidades de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Tatiana Albuquerque Gulo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Biênio 2017/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS Biênio 2017-2019

RESOLUÇÃO N° 08/2018 – CMAS, 14 de Março de 2018

"Aprova a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente ao ano de 2017 e o Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados."

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião Ordinária realizada no dia 13 de Março de 2018, no uso de suas competências que lhe conferem as Leis Federais n.º 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal n.º 1.042/97 e Decreto n.º 059/97 de 31 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente ao ano de 2017 e o Plano de Aplicação dos Recursos Reprogramados, conforme apresentado em reunião ordinária deste Conselho pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Alto Araguaia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 14 de Março de 2018.

Tatiana Albuquerque Gulo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Biênio 2017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 016/2018 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueneu n.º 572, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXCLUSIVO PARA ME E EPP**. Tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI-ME** no valor total dos itens ganho de **R\$ 27.950,00 (Vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 21 de março de 2018.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 001/2018 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Avenida Carlos Hugueneu, n.º 572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **REFORMA DE PONTE E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, sagrou-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA R4 LTDA**, CNPJ: **06.152.075/0001-74** valor total do Lote 03 de **R\$ 73.344,08 (Setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 21 de Março de 2018.

Leidiane Pereira Farias
Presidente da CPL

PORTARIA

PORTARIA N° 182, de 21 de MARÇO DE 2018.

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MANOELA NUNES DE SOUZA, para responder pela função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, podendo assinar conjuntamente e de forma solidária com o Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Melo Anicézio, abertura, encerramento e movimentação das contas alusivas ao Fundo, perante as instituições bancárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 521/2017.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de março de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 005/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Execução do Projeto de Acessibilidade e Funcionalidade plena das Escolas Municipais "Carlos de Almeida Couto, César Borges" e Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", conf. projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas constantes dos anexos desta tomada de preços, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global." Sagrando-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME** sob CNPJ n. 24.202.115/0001-27 com o valor de R\$ 218.374,69 (duzentos e dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inc. I da Lei Federal 8.666/93. Informações mais detalhadas com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (66) 3471-2450/3471-1155, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 21 de março de 2018. **Najela Dayane Viana da Silva Barros - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM RESORT NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA SP EM LOCAIS PRÓXIMOS AO PARQUE HOT BEACH OLÍMPIA, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, conforme Termo de Referência do Edital. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia **05/04/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento no setor de licitação ou pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto

Taquari – MT, 21 de março de 2018. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira

DISPENSA 013/2018 - CHAMADA PÚBLICA 001/2018

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da CPL, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza **CHAMADA PÚBLICA** por meio de Dispensa de Licitação sob nº 013/2018, para **Aquisição de gêneros alimentícios e poupa de frutas da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública municipal de Alto Taquari**. Os interessados poderão adquirir o edital através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Maiores informações, pelo fone: (66) 3496-1448. Alto Taquari, 21 de março de 2018. **Renata Fermino de Oliveira – Presidente da CPL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 13.513 DE 09 DE MARÇO DE 2018 .

Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nº 38, instaurado pela Portaria nº 13.239, de 28 dia de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar **Edgar Atallah, Advogado, OAB/MT 18558**, do quadro de pessoal da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, matrícula funcional nº 11054, para, sem prejuízo de suas demais atribuições exercer o encargo de defensor dativo da acusada **ROSANGELA DA GLORIA MELO**, Agente de Combate a Endemias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1108, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 09 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento publico no Diário Oficial de contas (TCE/MT) nº 13.513, de 09/03/2018, p. 20, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 030/2018

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da CPL, torna público a **RETIFICAÇÃO da CLAUSULA QUARTA** do referido Contrato de nº 037/2018, Dispensa de Nº 030/2018. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e outros para atender a UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. Empresa vencedora: ROMERO & LUIZ LTDA – ME, CNPJ nº 17.232.345/0001-73, Onde se Lê:– O prazo de duração do presente contrato até o dia 31/12/2018, **Leia-se:** O prazo de duração do presente contrato será até o dia 31/08/2018 Demais informações no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 21/03/2018. **Antônio da Silva Neto. Presidente da C.P.L.**

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através das Secretarias de Planejamento e a de Administração do Município de Barra do Garças -MT, **CONVIDA** a população Barragarcense para participar da **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **Auditório da Câmara Municipal, no dia 27 de março de 2018, das 19h às 21h**, tendo como objetivo a contratação de **parceria público-privada** na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, nos termos da Lei federal nº 11.079/2004, com o propósito de desenvolvimento, modernização, ampliação, substituição, eficiência energética, operação e manutenção do ativo de iluminação pública e serviço público de iluminação pública no Município de Barra do Garças - MT.

Sua participação é de fundamental importância.

Barra do Garças, MT, 20 de março de 2018.

Mauro Gomes Plaiú
Secretário Municipal de Planejamento

Patrícia Parreira Saraiva
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATOS

Assessoria Técnica I

Extrato do Contrato Administrativo nº 060/2018 – PGM
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.**
Contratada: **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÕES**

Objeto: Terraaplanagem e pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, nas Ruas das Anhumas, Tuiuiús e Travessa da Luz, Bairro Vila Mariana. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 417.567,17 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 21 de março de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa
Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, município de Cáceres-MT, com área de 1.013,35 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR:

Onde se lê: Estimativa do Valor: R\$ 3.373.789,19 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), sendo: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) - recurso do Ministério da Saúde - proposta 11394.6260001/17-006, e R\$ 1.173.789,19 (hum milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) - (Contrapartida).

Leia-se: Estimativa do Valor: R\$ 3.433.620,88 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), sendo: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) - recurso do Ministério da Saúde - proposta 11394.6260001/17-006, e R\$ 1.233.620,88 (hum milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) - (Contrapartida).

Realização: 23 de abril às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

FICAM RETIFICADAS AS PLANILHAS DA REFERIDA OBRA. DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.

Observação: O Edital retificado poderá ser obtido, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. Demais anexos deverão ser solicitados pelo e-mail: cpl.caceres@gmail.com

Prefeitura de Cáceres, 21 de março de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Decreto Nº 2885/2018 De 21 de março de 2018

Regulamenta a forma de pagamento do PDDE-M e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1.147/2014 de 03 de junho de 2014 e da Lei Complementar nº 161/2017 de 17 de agosto de 2017,

Considerando que o PDDE-M – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal consiste na transferência de recursos para assistência financeira, em caráter suplementar, visando à manutenção das escolas municipais mediante repasse direto com a correspondente prestação de contas;

Considerando que a assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente por meio de decreto e terá como base de cálculo o número de alunos matriculados na unidade até o início das aulas.

Considerando que a assistência financeira de que trata o parágrafo anterior será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica, diretamente à unidade escolar própria.

DECRETA:

Art. 1º Os recursos financeiros repassados para o PDDE – M serão destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física dos estabelecimentos de ensino com mais de cem alunos matriculados.

§ 1.º o valor aluno será de R\$ 0,11 centavos por dia;

§ 2.º ao final do segundo bimestre de aulas deverá ser feito ajustamento do número de alunos para os que efetivamente estão frequentando a escola;

§ 3.º Os repasses serão feitos em quatro parcelas anuais, cuja entidade recebedora dos recursos deverá abrir conta bancária com a finalidade exclusiva de movimentação desses recursos;

§ 4.º A prestação de contas de cada um dos repasses deverá ser feita no final de cada semestre, conforme modelo em anexo.

Art. 2º As despesas que se enquadram neste programa são:

- a) Aquisição de materiais para pequenos reparos;
- b) Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para manutenção das escolas.

Art. 3º Não poderão ser adquiridos bens e materiais permanentes com este recurso, pois estes têm de ser tombados pelo patrimônio e registrados na contabilidade da prefeitura municipal.

Art. 4º Eventuais sobras de recursos ao final do semestre deverão ser devolvidas à prefeitura por meio de guia de arrecadação.

Art. 5º A prefeitura municipal suspenderá o repasse do PDDE – M nas seguintes hipóteses:

- I – Omissão na prestação de contas, conforme definido pelo órgão repassador dos recursos;
- II – Rejeição da prestação de contas;
- III – Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE – M, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

Art. 6º Aplicam-se a este programa as normas gerais que regem os convênios, em especial a Lei 8.666/93, a Lei nº 11.947/2009 e a IN nº 001/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, a Lei Municipal n.º 1.147/2014, de 03 de junho de 2014 e a Lei Complementar n.º 161/2017 de 17 de agosto de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 167/2018 de 20 de Março de 2018
(Projeto de Lei Complementar n.º 005/2018 autoria do executivo)

Dispõe sobre criação de cargo, alteração de número de vagas e atualização do anexo da Lei Complementar nº 029/2002 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da readequação do quadro de pessoal para a melhoria da máquina administrativa do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Gerente de Compras da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, para atendimento exclusivo das aquisições gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município, com as seguintes características:

I – Denominação do cargo: GERENTE DE COMPRAS DA SEMEC, símbolo DAS 03, escolaridade Ensino Médio Completo, 1 (uma) vaga, vencimento de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

II – Classificação Brasileira de Ocupação – CBO nº 1424-05.

§ 1º A descrição sintética das atribuições do cargo é a seguinte:

a) Gerenciar equipes de servidores que atuam em processos de compra, armazenagem e movimentação de estoques de materiais, equipamentos, insumos e serviços da SEMEC.

§ 2º A descrição analítica das atribuições do cargo é a seguinte:

I – Gerenciar as compras da SEMEC:
a) Analisar necessidades de compras dos diversos setores da Secretaria de Educação;

b) Requisitar e analisar cotações de preços para instrução de processos de compras e ou contratações diretas e ou visando abertura de procedimentos licitatórios;

c) Negociar preços com fornecedores no caso de aquisição direta;
d) Cotar preços para compras e contratações especiais em casos de emergência;

e) Analisar custos incidentes nas compras;
f) Fixar prazos e quantidades mínimas para as compras e contratações eventuais e constantes da secretaria;

g) Negociar formas de pagamento com fornecedores e ou prestadores de serviços no caso de aquisição e ou contratação direta;

h) Priorizar compras de emergência, observando os dispositivos legais;
i) Contratar serviços de terceiros, observando os dispositivos legais e a tabela de valores de despesas com ou sem licitação;

j) Gerenciar pedidos de compras e ou contratações de serviços para realização de licitações e ou aquisições diretas;

k) Controlar orçamento de compras por centros de custos;
II – Administrar estoques:

- a) Planejar estoques;
- b) Monitorar nível de estoques;
- c) Programar a execução das entregas de mercadorias e serviços;
- d) Calcular giro de estoques;
- e) Supervisionar recebimento dos materiais adquiridos;
- f) Supervisionar movimentação interna dos materiais;
- g) Administrar espaço de estocagem;
- h) Controlar índice de aproveitamento de materiais processados para os

setores da educação;
i) Elaborar procedimentos de inventários de estoques de materiais escolares;

escolas municipais;

- k) Identificar materiais inativos;
- l) Orientar formas de estocagem;
- m) Atender auditoria interna e externa;

III – Controlar fornecedores:

- a) Avaliar desempenho do fornecedor e do prestador de serviços;
- b) Auxiliar no controle dos contratos;
- c) Controlar alteração de preços;
- d) Monitorar preços de mercado;
- e) Estabelecer critérios de atualização do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços para a educação;
- f) Levantar informações financeiras dos fornecedores e dos prestadores

de serviços;

atenderem às exigências contratuais;

IV – Desenvolver novos fornecedores:

- a) Identificar novos fornecedores de produtos e materiais escolares;
- b) Identificar produtos, prazo de validade e condições de

armazenamento;

- c) Qualificar novos fornecedores de materiais escolares;
- d) Visitar fornecedores para cotação de preços;
- e) Pesquisar informações cadastrais de fornecedores e de prestadores

de serviços;

V – Coordenar área de logística e suprimentos:

- a) Adequar prazos de entrega às necessidades dos setores da
- b) Controlar custos de transporte;
- c) Coordenar recursos de transporte;
- d) Controlar entrada e saída de materiais acabados e semiacabados

processados por terceiros;

- e) Controlar produtos consignados de fornecedores;
- VI – Descartar resíduos, sucatas e produtos descontinuados:
- a) Fixar critérios para descarte de materiais escolares em desuso;
- b) Contratar empresas especializadas em descartes;

VII – Comunicar—se:

- a) Demonstrar clareza na comunicação oral e escrita;
- b) Relacionar—se com os demais departamentos da instituição;
- c) Comunicar—se com fornecedores e prestadores de serviços;
- d) Elaborar relatórios de atividades de sua área;
- e) Liderar reuniões sobre as atividades da área;
- f) Redigir comunicados e normas internas da gerência;
- g) Participar de reuniões;
- h) Comunicar—se via correio eletrônico (e—mail);
- i) Comunicar—se via telefone, fax e celular.

Art. 2º Fica criado o SAC – Serviço de Atendimento ao Contribuinte, que tem a finalidade de promover a interlocução entre a população e os secretários municipais.

Art. 3º Para realizar os serviços de atendimento do SAC – Serviço de Atendimento ao Contribuinte, fica criado o Cargo de GERENTE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e terá a seguinte especificação:

I – Denominação do cargo: GERENTE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, símbolo DAS 03, escolaridade Ensino Médio Completo, 1 (uma) vaga, vencimento de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

II – Classificação Brasileira de Ocupação – nº 4223-10.

Art. 4º Ao SAC – Serviço de Atendimento ao Contribuinte compete as seguintes atribuições:

I – descrição sumária:

a) Atender contribuintes, oferecer alternativas de resolução de problemas, realizar pesquisas e levantamento de dados e assuntos de logística, realizar cobrança de atendimento dos secretários, promover cadastramento de contribuintes no SAC, sempre via tele atendimento, seguindo roteiros e scripts planejados e controlados para captar, reter ou recuperar



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1326
Divulgação quinta-feira, 22 de março de 2018

— Página 33
Publicação sexta-feira, 23 de março de 2018

contribuintes.

II – descrição analítica das atribuições, sendo realizadas sempre com interlocação dos secretários municipais e devolutiva para os contribuintes que registrarem solicitações:

- a) seguir roteiros e scripts de tele atendimento ativo e/ ou receptivo:
- 1) identificar-se ao contribuinte
 - 2) ouvir mensagem do contribuinte
 - 3) confirmar dados
 - 4) consultar histórico
 - 5) realizar triagem de atendimento
 - 6) direcionar atendimento para a secretaria interessada
 - 7) esclarecer dúvidas sobre o pleito do contribuinte
 - 8) fornecer informações
 - 9) apresentar alternativas de atendimento da solicitação
 - 10) argumentar com o contribuinte e secretário da pasta envolvida,
- fazendo a interlocação
- 11) agendar retorno (follow-up)
 - 12) enviar mensagens pós-atendimento do usuário
 - 13) Finalizar contato

- b) atender usuários dos serviços públicos via tele atendimento:
- 1) identificar necessidades do interlocutor
 - 2) identificar problemas
 - 3) orientar o usuário
 - 4) oferecer soluções
 - 5) consultar manuais e legislação municipal para atendimento
 - 6) consultar área técnica
 - 7) consultar superior imediato
 - 8) solicitar providências técnicas junto à área competente
 - 9) solicitar a finalização de pendência técnica junto às secretarias

municipais

- c) realizar retenção e recuperação de usuários de serviços públicos:
- 1) avaliar perfil e postura do contribuinte
 - 2) analisar reclamações com maior flexibilidade
 - 3) oferecer alternativas de solução
 - 4) demonstrar ao contribuinte a sua importância na interlocação com o sistema

sistema

- 5) reverter a insatisfação do contribuinte
- d) Cobrar atendimento dos secretários municipais:

Secretaria de Finanças

- 1) comunicar débitos do contribuinte fazendo interlocação com a Secretaria de Finanças municipal
- 2) oferecer formas de negociar valor de débitos conforme legislação
- 3) ofertar alternativas de negociar descontos de acordo com a legislação
- 4) orientar formas de pagamento de impostos
- 5) informar datas de pagamento conforme norma aprovada em lei
- 6) auxiliar o contribuinte no cálculo de encargos do seu débito de impostos, tarifas e taxas
- 7) informar ao contribuinte as sanções passíveis em caso de recusa ou não pagamento da dívida no prazo certo
- 8) providenciar retirada de restrições do contribuinte mediante regularização da dívida

- e) realizar pesquisas em tempo real, por telefone:
- 1) convencer o entrevistado à participação na pesquisa
 - 2) pesquisar perfil do entrevistado
 - 3) indagar a satisfação do contribuinte sobre serviços prestados pelo município
 - 4) fazer acompanhamento pós-atendimento (follow-up)
 - 5) aplicar questionário de satisfação aos contribuintes e usuários em geral
 - 6) registrar respostas em formulário eletrônico
 - 7) registrar respostas em papel

- f) cadastrar contribuintes
- 1) solicitar informações ao contribuinte
 - 2) confirmar dados cadastrais
 - 3) depurar informações
 - 4) atualizar cadastro por telefone
 - 5) atualizar listas
 - 6) solicitar atualização cadastral por correio eletrônico (e-mail)

Complementar n° 029/2002:
I – alteração do valor do vencimento do cargo de Gerente Administrativo de Ação Social para R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

II – alteração do valor do vencimento do cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social para R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

III – alteração do valor do vencimento do cargo de Gerente de Nutrição das Unidades Escolares para R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

IV – redução do valor do vencimento do cargo de Diretor de Engenharia para R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais);

V – alteração do número de vagas do cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado para o total de duas (02);
VI – alteração do número de vagas do cargo de Orientador Social para o total de três (03).

VII – redução do cargo de Gestor Educacional de três (03) para duas (02) vagas.
Complementar o Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 029/2002
A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

EM R\$	DENOMINAÇÃO SIMBOLO N° DE CARGOS ESCOLARIDADE VALOR
4.000,00	DIRETOR DE ENGENHARIA D A S 06 01 ENSINO SUPERIOR 4.500,00
4.000,00	GERENTE ADMINISTRATIVO D A S 05 01 ENSINO SUPERIOR DE AÇÃO SOCIAL
3.500,00	GERENTE EXECUTIVO DOS CONSELHOS DA D A S 05 01 ENSINO SUPERIOR 4.000,00 ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.500,00	GERENTE DE NUTRIÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES D A S 04 01 ENSINO SUPERIOR
3.000,00	GERENTE DE ESTOQUE D A S 03 02 ENSINO SUPERIOR 3.000,00 E ALMOXARIFADO
3.000,00	GERENTE DE COMPRAS DA SEMEC D A S 03 01 ENSINO MÉDIO
3.000,00	GERENTE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE D A S 03 01 ENSINO MÉDIO
2.500,00	ORIENTADOR SOCIAL D A S 02 03 ENSINO MÉDIO 2.500,00
2.500,00	GESTOR EDUCACIONAL D A S 02 02 ENSINO MÉDIO 2.500,00

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual vigente do município.

Art. 8° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9° Revogam—se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria n° 137/2018
19 de março de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **DIVALDO GONÇALVES DE SOUSA** E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares ao Servidor Divaldo Gonçalves de Sousa por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de junho de 2018 a 04 de julho de 2018.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 10/03/2017 a 09/03/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº138/2018
19 de março de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Manoel Messias Ribeiro do Nascimento, por um período de 30 dias, 20 dias serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

• Gozo de 20 dias, em 23 de abril de 2018 a 12 de maio de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/04/2017 a 02/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº139/2018
De 19 de março de 2018.

Altera Período de férias do servidor Edigar Ferreira Rego e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor Edigar Ferreira Rego, agendado por meio da portaria nº 768/2017 de 18 de dezembro de 2017, para 06 de março de 2018 a 04 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 06/03/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº140/2018
De 19 de março de 2018.

Altera Período de férias da servidora Lolita Elena S. Aroca e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Lolita Elena S. Aroca, agendada por meio da portaria nº 768/2017 de 18 de dezembro de 2017, para 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº142/2018
De 20 de março de 2018.

Altera Período de férias da servidora Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos, agendado por meio da portaria nº651/2017 de 21 de setembro de 2017, para 22 de março de 2018 a 20 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº143/2018
20 de março de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para a Servidora Josilene Pinheiro da Silva, por um período de 30 dias, 20 dias serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

• 02 de maio de 2018 a 22 de maio de 2018;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 06/02/2016 a 05/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2018
20 de março de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Nielson Guimarães Silva ocupante do cargo de Escriturário. Matrícula nº 526 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 11 de julho de 2018 à 08 de outubro de 2018, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 20 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO: 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 012/2018

DATA DA ATA: 20/03/2018
VIGÊNCIA: 20/03/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais e de acordo com as especificações do edital.**

FORNECEDOR: C. R. B. BARBOSA LUZ-ME
VALOR TOTAL: R\$ 1.127.750,00 (Um milhão cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)
VENCEDOR DOS ITENS 001 A 006

Canarana -MT, 20 de Março de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 21 de Março de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATOS

DECRETO Nº 128, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento do secretário titular da pasta,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para Exercício Interino do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor Oldemar Ivánio Ortiz, Portador da Carteira de Identidade RG nº 699.958 SSP/MT e do CPF 886.467.779-87, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 1.826, Centro, Cláudia/MT, em substituição ao Senhor Antônio Roberto Dalmaso, que se afasta para tratamento de saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 05 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2018, de 20 de março de 2018

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por excesso de chuva em toda a extensão territorial do Município, com reflexos desastrosos na qualidade da safra de soja e no sistema viário do municipal - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATO Nº: 085/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2017
O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDEGAR PORSCH**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344.437.031-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

1.1 - Fica alterada a dotação orçamentária mencionada na cláusula quinta do contrato originário, que passará a ter a seguinte redação:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 08.244.0027.2077

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de consumo

DOTAÇÃO: 457

FONTE RECURSO: 0129

1.2 - As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO

3.1 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato, pela necessidade da inclusão de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de pagamento com recursos financeiros de contas de repasses, a qual tais dotações anteriormente não terem sido previstas ao contrato originário. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME

EDEGAR PORSCH

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 422/2017, de 17/05/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ Cpf
02: _____ cpf

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 012/2018, menor preço por item foi declarado vencedor a empresa: **C. R. B. BARBOSA LUZ-ME, conforme ata das sessões.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em decorrência da intensidade das chuvas ocorridas no Município nos últimos 60 (sessenta) dias;

Considerando os reflexos desastrosos verificados na qualidade da safra de soja;

Considerando o a magnitude do comprometimento da malha viária do Município;

Considerando que em decorrência da situação adversa que afetou direta ou indiretamente toda população, é possível estimar um prejuízo da ordem de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em toda a extensão territorial do Município de Cláudia/MT, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como “tempestade local/convectiva chuvas intensas” – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, se necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 20 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 705, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover campanha publicitária incentivadora para a construção de calçadas nos passeios públicos dos lotes com frente e/ou lateral para ruas pavimentadas com sarjetas e meio fio e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora por meio das mídias disponíveis que alcancem a população local, bem como a adquirir e sortear prêmios, objetivando estimular os proprietários a construir calçadas nos passeios públicos dos lotes com frente e/ou lateral para ruas e avenidas pavimentadas que contenham sarjetas e meio fio.

Art. 2º O sorteio a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo a seguinte premiação:

Ordem	Descrição do Prêmio
1º Prêmio	Uma Geladeira capacidade 360 litros
2º Prêmio	Uma Máquina de lavar capacidade 12 kg.
3º Prêmio	Uma TV de Led 32 polegadas

Parágrafo único – O Poder Executivo irá efetuar as aquisições previstas no caput, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 3º Os prêmios citados no Art. 2º desta Lei serão sorteados pelo sistema de cupons, à vista do público, no dia 04 de julho de 2018, em local a ser definido e divulgado pela administração municipal.

Parágrafo único - Na eventualidade de mudança da data do sorteio por motivo superveniente, nova data será definida mediante ampla divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária a seguinte conta:

08-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001-Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos
15-Urbanismo
452-Serviços Urbanos
0011-Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2.012-Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
3390.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal caso houver necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO, em 19 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 706/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros mediante Termo de Fomento ao Lions Clube de Cláudia para implementação do Projeto Visão e a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), ao Lions Clube de Cláudia, Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.035.262/0001-42, com sede na Avenida Gaspar Dutra, 84, Bairro Rotary, Cláudia/MT, mediante Termo de Fomento, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 2º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinado à implementação do Projeto Visão.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados em 4 (quatro) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma do Cronograma de Liberação constante do Plano de Trabalho aprovado e vinculado ao Termo de Fomento celebrado entre as partes.

Art. 3º O aporte financeiro tratado nesta Lei faz parte do conjunto de políticas públicas de estímulo à melhoria e aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS, visando potencializar a Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, em consonância com o disposto no caput e Inc. I e VI, do Art. 10, Inc. II, do Art. 11, Inc. XIV, do Art. 34 e Inc. IV, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O objetivo do Termo de Fomento é proporcionar acesso à consulta, ao fornecimento de óculos e ao tratamento ou cirurgia oftalmológica, quando necessária, visando à melhoria da qualidade do paciente.

Parágrafo único. Para ter acesso ao programa instituído por esta Lei o paciente deverá passar pela triagem da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhamento por Assistente Social.

Art. 5º Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 695, de 18 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual, consignando a seguinte Dotação Orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Saúde	06.002-Fundo Municipal	de	Saúde
06.002.10-Saúde	06.002.10.302-Assistência Hospitalar	e	Ambulatorial



06.002.10.302.0032-Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
06.002.10.302.0032.2042-BLOCO II - Média e Alta Complexidade
06.002.10.302.0032.2042-337041.00 - Contribuições - R\$ 19.200,00

Art. 6º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme abaixo consignado:

06.002.10-Saúde	06.Secretaria Municipal de Saúde		de	Saúde
	06.002-Fundo	Municipal		
06.002.10.302.0032-Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS	06.002.10.302-Assistência	Hospitalar	e	Ambulatorial
	06.002.10.302.0032.2042-BLOCO II - Média e Alta Complexidade			
10.000,00	06.002.10.302.0032.2042-			
	3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$			
	3390.14.00 - Diárias - Civil.....	R\$ 5.000,00		
4.200,00	4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$		
	Total.....	R\$ 19.200,00		

Art. 7º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal da utilização dos recursos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- Cópia dos documentos comprovantes das despesas;
- Devolução de saldo se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade favorecida.

Art. 8º O Termo de Fomento referido no Art. 1º estabelecerá as obrigações das partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 686, de 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 19 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Trata-se de revogação do Pregão Presencial nº 070/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, pelas razões a seguir delineadas:

DOS FATOS

Em 16 de fevereiro de 2018, a equipe de pregão, realizou o Pregão Presencial SRP nº 003/2018, referente ao mesmo objeto da licitação acima mencionada, e tendo em vista que o Pregão Presencial SRP nº 003/2018 teve seu valor unitário menor que o Pregão Presencial SRP nº 070/2017, automaticamente se tem o objeto anterior como perdido, ficando ao Alcaide apenas a opção de revogar a referida licitação, e tendo em vista que não houve em momento algum prejuízo a Administração, haja vista que não foi utilizado nem pago nada do referido certame, solicito a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial SRP nº 070/2017, justificando os novos valores do Pregão Presencial SRP nº 003/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vejam os que diz a Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Quando à anulação, temos a Súmula 473 – do STF que diz:

Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos.

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

E corroborando com o dilema, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das Licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666/93 – Rio De Janeiro: Forense, 2001,

pág.305) leciona que: "Pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que o tornem ilegais".

Quanto à revogação, Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior (Art.49) que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando também com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002 p. 438) ao tecer o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser mais bem satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos (oportuna e conveniência), o Prefeito, com amparo na legislação vigente e justificativa autorizada, decidi REVOGAR o Pregão Presencial nº 070/2017, a fim de preservar a segurança jurídica da contratação primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, e a que se trazer a lume, que a Administração Municipal, vem de longa data, há quase mais de uma década, sempre buscando o melhor contrato para o poder público, defendendo o interesse público coletivo.

Publique-se em 19/03/2018.

Celso Leite Garcia
Prefeito Municipal

DE ACORDO:

Martendal Locações e Serviços Ltda – ME
CNPJ Nº: 20.280.952/0001-13
Fabrício Martendal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 Procedimento nº 23.848/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº. 033/GP/2018 de 01/02/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de Dispensa de licitação nº. 002/2018 do procedimento nº 23.848/2018, cujo objeto é a aquisição de um conjunto moto bomba elétrico modelo th100/400 thebe c/motor Weg 100cv iv pólos conjugados em base de ferro tipo "u", vazão de 310m³/hora e pressão de 64mca, para ser utilizada pelo departamento de água, no município de COLNIZA/MT, em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 21 de Março de 2018.

Pedro Pereira Filho
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

DECRETO Nº 013/2018
DE: 20.03.2018

"Decreta a afetação de bens públicos destinados ao funcionamento do ESF – Centro, ESF – Cristo Rei, ESF – São Francisco de Assis, ESF – Nova Vacaria, ESF – Cidade Verde e ESF – Rural Nova Vacaria, regulando e assentando suas destinações especiais."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

Considerando que bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível são aqueles bens que destinam-se à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral (à exemplo das unidades básicas de atendimento à saúde);

Considerando que a Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

Considerando que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

Considerando que os bens afetados à prestação de serviços públicos, mesmo que não pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, possuem alguns atributos exclusivos dos bens públicos, como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que os bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

Considerando a necessidade de regularizar a destinação dos imóveis situados as unidades básicas de saúde (Estratégia de Saúde da Família (ESF), segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde - CNES.

DECRETA

Art. 1º. Fica afetado o imóvel público localizado na Esquina da Rua dos Ipês com Minas Gerais, n. 736-E, Lote n. 1R, Quadra n. 81, para destinação especial de unidade básica de atendimento à saúde, com a denominação de Estratégia de Saúde da Família – ESF Centro.

Art. 2º. Fica afetado o imóvel público localizado na Rua dos Araçás, esquina com Avenida Paraná, n. 512 N, Quadra n. 37, para destinação especial de unidade básica de atendimento à saúde, com a denominação de Estratégia de Saúde da Família – ESF Cristo Rei.

Art. 3º. Fica afetado o imóvel público localizado na Esquina da Rua dos Limoeiros com Rua Goiás, n. 692 N, Quadra n.155, para destinação especial de unidade básica de atendimento à saúde, com a denominação de Estratégia de Saúde da Família – ESF São Francisco de Assis.

Art. 4º. Fica afetado o imóvel público localizado na Esquina da Rua José Rodrigues com Avenida Neli Spader, n. 374 S, Lote n. 01, Quadra n. 13, para destinação especial de unidade básica de atendimento à saúde, com a denominação de Estratégia de Saúde da Família – ESF Nova Vacaria.

Art. 5º. Fica afetado o imóvel público localizado na Rua Angela Prestes Zanon, n. 123 W, Quadra n. 36, para destinação especial de unidade básica de atendimento à saúde, com a denominação de Estratégia de Saúde da Família – ESF Cidade Verde.

Art. 6º. Fica afetado o imóvel público localizado na Esquina com a Rua Maria Rodrigues de Andrade com Rua dos Ipês, n. 01, Quadra n. 15, para destinação especial de unidade básica de atendimento à saúde, com a denominação de Estratégia de Saúde da Família – ESF Rural Nova Alvorada.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março de 2018.

Jefferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n.º 018/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 846514/2017- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 09/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT **TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 21 de Março de 2018, na página 129 do Diário Oficial dos Municípios-AMM, e no Diário Oficial de Contas página 39, o extrato do Edital do PREGÃO Presencial nº 017/2018, **onde se lê:**

Abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 05/03/2018.

leia-se:

Abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 06/04/2018.

Comodoro – MT, 21 de Março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2017** **REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.**

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 079/2017 – Pregão na Forma Presencial para Registro de Preço n.º 040/2017**, tendo como objeto: **para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DIAMANTINO-MT, no Valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **Domani Distribuidora de Veiculos Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **01.016.616/0001-13**

Comodoro – MT, 20 de Março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 010/2018 **DE: 20.03.2018**

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

EDUCAÇÃO DO CAMPO
CARGO: PROFESSOR PII/PIII – E.M DARCY RIBEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
10.	Helen Daiane Falção	5,30	CLASSIFICADA
11.	Livia Maria de Oliveira	5,10	CLASSIFICADA

EDUCAÇÃO URBANA
CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
2.	Bruno Leandro Guimarães Biana	7,90	APROVADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO RESERVA ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
13.	Edivaldo Bungestab Nogueira	7,10	CLASSIFICADO
14.	Sonia Gonzaga Telles	6,85	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE – CADASTRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
21.	Adriana Gomes Ferreira	7,35	APROVADO
22.	Marlei de Lima	7,15	APROVADO
23.	Kawane Santos Silva	7,00	APROVADO
24.	Adriana Soares Berto	6,95	APROVADO
25.	Maria Helena de Araújo	6,90	APROVADO

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS E.M.I NAMBIQUARA – ALDEIA BRANCA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3.	Jaime Nambikwara	6,95	APROVADO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1326
Divulgação quinta-feira, 22 de março de 2018

– Página 39
Publicação sexta-feira, 23 de março de 2018

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 05(cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 06 de ABRIL de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP do tipo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 794841/2013/MISTERIO DAS CIDADES/CAIXA/PROCESSO Nº 2628.1011136-76/2013 CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Confresa-MT, 21 de Março de 2018.

Reinaldo Heverson Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2018** **PROCESSO 044/2018**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: "**SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL PARA PREDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 (dez) de abril de 2018, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 21 de Março de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 374/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, FERNANDA DE LAURENTIIS, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/03/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 375/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROBERTA BORGES MONTEIRO TANAKA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Coordenador Especial Rede Assistencial Administrativo do HPSMC, Símbolo DAS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/03/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 376/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BENEDITO NILO NASSER, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 21/03/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 377 /2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANDRE LUIZ GONÇALVES DE ARAUJO, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/03/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 378 /2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, BENEDITO NILO NASSER, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/03/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 379/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, TAISE BERTONCELLO, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Apoio Jurídico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 19/03/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 380/2018

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

EXONERAR, SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 21/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 381/2018

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

EXONERAR, LAYDY DAYANNA DIAS DA SILVA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerência de Contratos, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 382/2018

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

NOMEAR, OCELO DOMINGOS SEBASTIÃO NETO, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerência de Contratos, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 22/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 383/2018

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

NOMEAR, PAULA MARIA BOAVENTURA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Apoio Jurídico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, **a partir de 20/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 384/2018

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

DESIGNAR, CLAUDIO COELHO BARRETO JUNIOR, para responder pelo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, durante o impedimento do titular, **SALATIEL OLIVEIRA REIS MEDEIROS**, no período de **15/03/2018 à 29/03/2018**, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 385/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

DESIGNAR, DAYANA ALMEIDA DAMASCENO, matrícula 4877797, para responder pelo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Financeiro, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, **DANIELLY DE MELLO E SILVA**, no período de **01/03/2018 a 30/03/2018**, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 386/2018

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

EXONERAR, WILLIAN SIDNEY ARAÚJO DE MORAES, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Planejamento/Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano **a partir de 22/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 389/2018

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

EXONERAR, WAGNER LUIZ ZAVIASKY, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Manutenção, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 22/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 390/2018

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

EXONERAR, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Administrativo e de Patrimônio, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 22/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 391/2018

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

EXONERAR, SILVIO CESAR SANTANA BARRETO, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretor de Infraestrutura, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 22/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 392/2018

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, IVAN SALLES GARCIA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretor de Infraestrutura, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 393/2018

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, MÁRCIO ROBERTO DAIMA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Administrativo e de Patrimônio, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 394/2018

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Manutenção, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 395/2018

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, ARLINDO SANTOS SILVA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **22/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 396/2018

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, GRACINDO BISPO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 397/2018

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EUDÁCIO ANTONIO DUARTE, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento de Corregedor Geral, Símbolo DGA-02, na Procuradoria Geral do Município, a partir de **22/03/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 398/2018

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 70/2018, referente NOMEAÇÃO de **NEUDIO CAVALEIRO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Diretor Especial de Gestão de Pessoas, Símbolo DGA 02, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de **10/01/2018**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 1276 de 09/01/2018,

Onde se lê: NEUDIO CAVALEIRO
Leia-se: NEUDIO CAVALHEIRO

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 399/2018

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ AUGUSTO VIEIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, a partir de **22/03/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de Março de 2018.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

DECRETO Nº 6.521 DE 21 DE MARÇO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPosição AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6252 de 11 de Janeiro de 2018, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 325.003,78 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Tres Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
03101 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	325.003,78
Total	325.003,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2018

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I									CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR		
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339092	0100000000	158.479,74		
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339039	0100000000	154.524,04		
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	E	339092	0100000000	2.000,00		
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	E	339039	0100000000	10.000,00		
TOTAL								325.003,78		

ANEXO II									DOTAÇÃO A ANULAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR		
15	451	0042	2145	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	F	339039	0100000000	325.003,78		
TOTAL								325.003,78		

DECRETO Nº 6.522 DE 21 DE MARÇO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.252, de 11 de janeiro de 2018, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 5.724.747,00 (Cinco Milhões e Setecentos e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.724.747,00
Total	5.724.747,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2018

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I									CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR		
10	302	0038	1241	CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ	S	449051	0102000000	5.724.747,00		
TOTAL								5.724.747,00		

ANEXO II									DOTAÇÃO A ANULAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR		
28	846	0998	8003	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	F	339091	0100000000	1.300.000,00		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR		
15	451	0042	2145	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	F	339039	0100000000	2.000.000,00		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR		
17	122	0014	2418	ENCARGOS COM A SANECAP	F	339141	0100000000	2.424.747,00		
TOTAL								5.724.747,00		

DECRETO Nº 6.523 DE 21 DE MARÇO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.252, de 11 de janeiro de 2018, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 4.241.285,50 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	4.241.285,50
Total	4.241.285,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2018

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I									CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO										
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR		
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339093	0124054000	4.241.285,50		
TOTAL								4.241.285,50		

ANEXO II

ANEXO II									DOTAÇÃO A ANULAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS										

AGROPECUÁRIAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS INFRAESTRUTURA PARA AGRICULTURA FAMILIAR	F	339039	0124054000	90.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS INFRAESTRUTURA PARA AGRICULTURA FAMILIAR	F	449051	0124054000	400.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
16	482	0027	1018	CONSTRUÇÃO MELHORIA UNIDADES HABITACIONAIS	F	449051	0124054000	1.850.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	451	0025	1000	MINHA RUA - ASFALTADA E PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449051	0124054000	1.901.285,50	
TOTAL								4.241.285,50	

DECRETO Nº 6.524 DE 21 DE MARÇO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6.252, de 11 de janeiro de 2018, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	22.800,00
Total	22.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2018

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO		

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	0100000000	22.800,00
TOTAL								22.800,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	0100000000	22.800,00
TOTAL								22.800,00

LICITAÇÕES

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.697/2018

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0408/2018/SMGe publicada no Diário Oficial de Contas no dia 14 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público 005/2018, cujo objeto é **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA PARA A REALIZAÇÃO DA 32ª CORRIDA "BOM JESUS DE CUIABÁ" QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE ABRIL DE 2018.**

EMPRESAS CREDENCIADAS

COTA	EMPRESA	CNPJ
I	SÃO BENEDITO FITNESS LTDA	07.651.309/0001-90
II		
III	SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	09.477.652/0037-05
IV	VITÓRIA RÉGIA ÁGUA MINERAL LTDA	24.714.859/0001-20
V	REFRIGERANTES MARAJÁ S/A	03.835.832/0001-16
VI		

Cuiabá, 21 de março de 2018.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

O Secretário Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do presente procedimento licitatório – Chamamento Público nº 005/2018 – processo nº 19.697/2018 - cujo objeto é a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA PARA A REALIZAÇÃO DA 32ª CORRIDA "BOM JESUS DE CUIABÁ" QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE ABRIL DE 2018.**

Cuiabá/MT, 21 de março de 2018.

FRANCISCO ANTONIO VUOLO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/2015- PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, representada neste ato pelo Senhor Francisco Antônio Vuolo e, de outro lado, a empresa GEMAG FONSECA PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ/MF nº 18.837.532/0001-43, neste ato representada pelo Senhor Geraldo Henrique da Fonseca e pela Senhora Marly Bastos Pomot Fonseca. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 17 de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1326

Divulgação quinta-feira, 22 de março de 2018

— Página 45

Publicação sexta-feira, 23 de março de 2018

FELIZ NATAL.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, e-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 21 de Março de 2018..

ELAINE HEEMANN
PRESIDENTE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 001/2018

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de Fevereiro de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018, tendo como objeto A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, GRAXA E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI - EPP, vencedora do lote 001 com valor final de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais); Lote 0002 com o valor final de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) ; Lote 0003 com o valor final de R96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)

Feliz Natal – MT, 21 de Março de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA
PREGOEIRA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 002/2018

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018 EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT torna público que nos precisos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações subsequentes realizará a **Dispensa de Licitação** de processo licitatório, objetivando a LOCAÇÃO de um imóvel para atender as necessidades precípua da Administração no que se refere ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , conforme segue:

Um imóvel com 121 m2 (cento e vinte e um metros quadrados), localizado na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 301 –E, Centro, nesta cidade de Feliz Natal-MT, com salas, arejadas, iluminadas, de fácil acesso para pessoas e estacionamento para veículos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) mensais .

A dispensa será realizada de acordo com artigo 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

FELIZ NATAL, 21 DE MARÇO DE 2018.

ELAINE HEEMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
001/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

O Município de Feliz Natal-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 003/2018, que, tendo em vista que a empresa vencedora encaminhou pedido de desistência devidamente motivado, nos termos do artigo 43, §5º e §6º da Lei 8.666/93. E que devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal em conformidade com o disposto no art. 27, § 3º do Decreto 56.450/05, **fica convocada** a Empresa CLAUDIA ROSANE CRISTIANETTI FERREIRA ROMANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.194.415/0001-08, classificada em segundo lugar no certame , para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 29/03/2018 às 12:00 horas para manifestar seu interesse em negociar com a Administração e devida comprovação habilitarias.

Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, fone: 66 3585- 2717.

Feliz natal-MT, em 21 de Março de 2018

Neuza Maria da Rosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PUBLICO Nº 001/2017 014 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I-A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Público nº 001/2017** realizado no dia **10/09/2017**, **CONVOCA** pelo presente edital o (os) candidato (os) aprovado (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

PUBLICO 001/2017

Prova Realizada dia 10/09/2017

NOME	FUNÇÃO	INSC.	A PARTIR DE:	MICRO AREA	CAR GA HOR ARIA	CLASSIFIC AÇÃO
Edinilson Aparecido da Silva	Agente Comunitário de Saúde	02	21/03/20 18	44 (SANTA MARIA)	40 HS	2º

II-As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 21/03/2018, para tomar posse no referido cargo conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

- Copias legíveis e acompanhadas de originais:

() Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjuge)

- () Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)
- () Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- () Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- () Carteira de Identidade (RG)
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado)
- () Título de Eleitor
- () Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

() Reservista (se for do sexo masculino)

- () Carteira de trabalho - CTPS
- () PIS/PASEP
- () Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)
- () Diploma/Certificado
- () 01 fotos 3x4 (recente)
- () Conta Salário Banco do Brasil
- () Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

() Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

() Comprovante de residência.(atualizado)

() Declaração de não acumulo de cargo Público.

() Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

() Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

() Declaração de bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

() Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

() Certidão negativa de débitos para com o município de posse.

() CPF dos pais. (se falecido trazer certidão de óbito)

() Atestado médico com os seguintes exames:

- Urina tipo I;
- Hemograma completo
- Protoparasitológico
- VDRL
- Glicemia (em jejum)
- RX do tórax
- Colpocitologia Oncotica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)

• PSA (para homens acima de 40 anos de idade)

• Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)

• Audiometria (para motoristas e Operadores de maquinas pesadas). Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de maquinas pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 21 de março de 2018

ERICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal
Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso, em 21/03/2018
NP nº 429/2018

Eugenio Caffone Lima
Secretário de Governo e Articulação Institucional

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 053/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COZINHA E EXECUÇÃO DE PASSEIO
ÁREA EXTERNA DA ESCOLA MUN. 13 DE MAIO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO
NORTE/MT.

DATA: 21/03/2018
CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELE-ME
VALOR: R\$ 58.994,20

Guarantã do Norte, 21 de março de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATO

PREGÃO PRESENCIAL 14/2018 TERMO DE CANCELAMENTO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, E AINDA, INTENTAR ESFORÇOS NA ÁREA DE GESTÃO (PREVIDENCIÁRIO) PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIAS EM NOTIFICAÇÕES FISCAIS LANÇADAS CONTRA A MUNICIPALIDADE, CONFORME EDITAL E ANEXOS, SENDO PAGO 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR COBRADO, RECEBIDO E OU RECUPERADO EM OBEDIÊNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica cancelado a intenção de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, de acordo com Termo de Adesão datado em 06/03/2018, considerando que ATA DE REGISTRO DE PREÇOS venceu antes do término do processo.

Desta forma, cancela-se todo o procedimento para a aquisição do serviço pretendido.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Guiratinga, em 21 de março de 2018.

Humberto Domingues Ferreira
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O município de Guiratinga-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2018**, tendo como objeto a contratação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, PARA O ITEM FRACASSADO NA ÚLTIMA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018**, conforme Anexo I do Edital, que teve sua sessão realizada em 07 de março de 2018, com abertura marcada para as 08h:30min. Não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 08 de março de 2018.

Marcus Vinicius Silva Dias
Pregoeira
Portaria 176/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2018 do Tipo Chamada Pública, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ-MT. No dia **11 de abril de 2018 às 08:00 (oito horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga-MT, 21 de março de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2018 DO CONCURSO PÚBLICO

Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do Concurso Público 002/2017 realizado em 28 de Fevereiro de 2018, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomarem posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
1º	ALEX AIGNER DE SOUZA	PSICOLOGO
2º	HENRIQUE DE OLIVEIRA	PSICOLOGO
1º	JAVIDER PALHARES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
1º	CLAUDETE GRASSI MARCINIÁK	TECNICO DE ENFERMAGEM – SALA DE VACINAS
1º	GIVANILDO DOS SANTOS MACIEL	ORIENTADOR SOCIAL

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos com as cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso emitido pelo perito do município;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 foto 3x4 recente;
- Título eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Certificado de reservista (se masculino);
- CPF;
- Documento de identidade;
- PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho –CTPS;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos).

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 21 de Março de 2018.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 013/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.806.018/0001-73	2-5-14-24-38-	19.345,00
J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita CNPJ nº 04.975.429/0001-55	8-9-17-18-21-25-27-29-30-32-41-42	20.193,50
CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita CNPJ nº 01.089.243/0001-00	1-4-6-10-16-19-20-22-28-31-33-34-36-37	38.531,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42	13-15-23-26-35	19.743,00
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.516.527/0001-55	3-7-39-40-43	20.814,00

Itaúba/MT, em 21 de Março de 2018

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**LEI Nº. 1.225, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

SÚMULA: "INSTITUI A LEI "SALVA VIDAS" NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE LIÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's / CRECHES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itaúba - MT, a Lei "SALVA VIDAS", que cria o programa de Lições de Primeiros Socorros, em todas as escolas públicas, e centros municipais de educação infantil (CMEI's / Creches).

Art. 2º As escolas públicas, e os centros municipais de educação infantil, localizados no Município de Itaúba - MT, ficam obrigados a oferecer aos seus funcionários e professores, ao menos uma vez por ano, cursos com lições de primeiros socorros, nestes incluídos necessariamente a denominada "manobra Heimlich".

§ 1º. A carga horária de treinamento necessário à aquisição dos conhecimentos iniciais de primeiros socorros, por parte dos professores e servidores, será determinada pelas Secretarias de Saúde e Educação.

§ 2º. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênio com Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Militares,

§ 3º. O município poderá usufruir de médicos e enfermeiros de seu quadro de pessoal desde que estejam habilitados conforme Manual de Primeiros-Socorros, editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Bio Segurança (NUBIO) da Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ).

Art. 3º As escolas públicas, e os centros municipais de educação infantil (CMEI's/Creches) deverão possuir em seus acervos kits de primeiros socorros, em conformidade com o treinamento recebido.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, em 20 de março de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/03/2018 a 19/04/2018.

LEI Nº. 1.226, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ITAÚBA/MT, DEVIDO AS PERDAS DA INFLAÇÃO NO ANO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido recomposição salarial para os servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo da Câmara Municipal de Itaúba/MT, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 769 de 10 de fevereiro de 2009, no percentual de 4.90% (quatro, vírgula noventa por cento) sobre o vencimento base do mês de março de 2018.

Parágrafo Único. O reajuste salarial de que trata este artigo será aplicado a partir de março de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, em 20 de março de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/03/2018 a 19/04/2018.

LEI Nº. 1.227, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, A SEMANA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município, a "semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana do dia 26 (vinte e seis) de junho.

Art. 2º A Programação da "Semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas" será realizada pela Prefeitura Municipal, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, Associações de Moradores de Bairro e Conselhos Municipais.

Art. 3º Dentre as atividades a serem desenvolvidas durante a Semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, estão correspondidas;

I – Palestras em especialistas no assunto;
II – Exposições de trabalhos escritos, cartazes e demais apresentações artísticas referentes ao tema;

III – Campanha educativa de combate ao uso de drogas;
IV – Caminhadas, passeatas e atos públicos;
V – Seminários referente ao tema;
VI – Fortalecimento de grupos de autarquias e aconselhamentos e das comunidades terapêuticas, cujos objetivos sejam a recuperação de usuários de drogas e apoio aos seus familiares.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais legislações em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, em 20 de março de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/03/2018 a 19/04/2018.

LEI Nº. 1.228, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA ORÇAMENTARIA 2018, DO MUNICÍPIO

DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar no Orçamento Programa 2018, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, Obras e Urbanismo		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, Obras e Urbanismo.		
Função: 25 – Energia.		
SubFunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 12 – Execução de Infraestrutura.		
Projeto: 1089 – Equipamentos para Manutenção da Iluminação Pública.		
Natureza da Despesa:		
4490.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	150.000,00
Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$	37.000,00
Fonte 0.1.17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	de R\$	113.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	150.000,00

Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, Obras e Urbanismo		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, Obras e Urbanismo.		
Função: 25 – Energia.		
Sub Função: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 12 – Execução de Infraestrutura.		
Atividade: 2055 –Manutenção da Iluminação Pública.		
Natureza da Despesa:		
0504 - 3390.30 – Material de Consumo	R\$	96.000,00
Fonte 0.1.17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	de R\$	96.000,00
0505 - 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	R\$	17.000,00
Fonte 0.1.17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	de R\$	17.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	113.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, Obras e Urbanismo		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, Obras e Urbanismo.		
Função: 26 – Transporte.		
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0045 – Transporte Rodoviário.		
Projeto: 1074 –Manutenção do FETHAB.		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	37.000,00
Fonte 0.1.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	R\$	37.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	37.000,00

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1192/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 1191/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaubá, em 20 de março de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 20/03/2018 a 19/04/2018.

LEI Nº. 1.229, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA NTR SOLUÇÕES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PRIORIDADES”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a empresa NTR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ. nº. 17.999.922/0001-57, com sede na R. Gravataí, nº. 274, bairro Industrial 2 Etapa, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, tendo como finalidade a coleta e a posterior destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos da Prefeitura Municipal, e de todos os órgãos

da administração pública direta e indireta bem como do Município de Itaubá, nos moldes do que preceitua a Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010.

Parágrafo único. A celebração do pertinente Convênio não implicará em ônus financeiro à nenhuma das partes.

Art. 2º O Convênio tratado no art. 1º, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante prévia manifestação das partes.

Art. 3º Os direitos e obrigações inerentes ao Convênio serão previamente estabelecidas em Minuta de Convênio, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaubá, em 20 de março de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 20/03/2018 a 19/04/2018.

ANEXO I

CONVÊNIO

Que firma, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 799, inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALCIR DONATO**, inscrito no CPF sob nº 930.046.561-91 e portador da RG nº 1318509-8 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ITAÚBA** e ainda, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo de Itaubá MT, neste ato representada pelo Secretário **NARCIZO RIBEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 299.608.271-00 e a **NTR SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, com sede na R. Gravataí, nº. 274, bairro Industrial 2 Etapa, Sorriso-MT, CEP. 78.890-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.999.922/0001-57, doravante denominada simplesmente **NTR RECICLAGEM**, neste ato representada por seu Diretor/responsável, (...), portador da cédula de identidade RG nº (...) inscrito no CPF sob o nº. (...).

CONSIDERANDO que todas as partes, cada qual na sua esfera, têm interesse em adotar medidas visando à prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente, de modo a dar uma destinação ambientalmente adequada ao lixo eletrônico do Município;

CONSIDERANDO que a conjunção de esforços proporcionará um fortalecimento na luta pela conquista de melhores condições de vida para a comunidade e na luta pela preservação do meio ambiente;

As partes, acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos da Prefeitura Municipal, os órgãos da administração pública direta e indireta e ainda de todo o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE ATUAÇÃO

Para o êxito do presente **CONVÊNIO**, fica criado os Centros de Coletas de Lixos Eletrônicos de Itaubá, destinado a receber todo e qualquer lixo eletrônico gerado no município de Itaubá MT, doravante denominados simplesmente de **CENTROS DE COLETAS DE LIXOS ELETRÔNICOS DE ITAÚBA**, localizados nos Locais definidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao município de Itaubá MT:

a) Definir 05 (cinco) locais, protegidos de chuva para instalação dos **CENTROS DE COLETAS DE LIXOS ELETRÔNICOS**, “gerenciar a sua operacionalização” e efetuar o carregamento dos pertinentes veículos de transportes, certificando-se e garantindo que o local atenda as exigências legais a que se destina, comunicando à **NTR RECICLAGEM** sobre a disponibilidade de lixo eletrônico para coleta/ carregamento com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

b) Comunicar e estimular a população da região ao cumprimento do objeto do presente **CONVÊNIO**;

c) Garantir a disponibilidade dos **CENTROS DE COLETAS DE LIXOS ELETRÔNICOS** para o recebimento dos referidos lixos inservíveis do município;

d) Obter o laudo de vistoria do órgão público local com assinatura do responsável, atestando a adequação das dependências de todos os **CENTROS DE COLETAS DE LIXOS ELETRÔNICOS** para fins de acondicionamento temporário até a retirada pela **NTR RECICLAGEM**;

e) Informar à **NTR RECICLAGEM**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam

acarretar prejuízo à realização do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Compete à Secretaria de Meio Ambiente, a fiscalização e supervisão das atividades previstas no presente CONVÊNIO, visando sempre mantê-las em estrita consonância com a legislação ambiental pertinente, e ainda propor e encaminhar soluções de ordem prática, com a finalidade de que se cumpra integralmente este CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECICLANIP

Compete à NTR RECICLAGEM:

a) Retirar todo e qualquer lixo eletrônico inservível que se encontrar nos CENTROS DE COLETAS DE LIXOS ELETRÔNICOS, conforme os volumes abaixo, com frequência a ser estabelecida entre as partes convenientes, após o início das operações, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, em particular a Lei Federal nº. 12.305/2010; não sendo responsabilidade da NTR RECICLAGEM a coleta de qualquer outro tipo de material; A retirada deverá ser dar conforme o volume de descarte do lixo eletrônico inservível nos **CENTROS DE COLETAS DE LIXOS ELETRÔNICOS**, sendo certo que não poderá haver saída de caminhão/carreta sem que a que a mesma esteja com sua capacidade máxima preenchida, o que determinará o fluxo de retirada do passivo, baseando-se em um volume mínimo de 12.000 kg de lixo eletrônico – peso mínimo da carga de um caminhão truck.

b) Informar ao Município, mensalmente, a quantidade de Lixo Eletrônico dos **CENTROS DE COLETA DE LIXOS ELETRÔNICOS** e encaminhados à destinação ambientalmente adequada;

c) Informar ao município de Itaúba MT, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo na realização do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Competem as partes do presente CONVÊNIO, a organização, a aplicação e a adequação à legislação em vigor das obrigações objeto do presente acordo, visando à preservação e à proteção do meio ambiente, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do CONVÊNIO em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

O presente CONVÊNIO não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de Lixo Eletrônico inservível por terceiros nos **CENTROS DE COLETAS DE LIXOS ELETRÔNICOS**, devendo as partes desenvolver e executar as "ações necessárias" de suas responsabilidades com seus próprios recursos. No caso em que sejam necessárias eventuais despesas comuns, as mesmas devem ser previamente discutidas e expressamente acordadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por prazo não superior a 31 de dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante prévia manifestação das partes, facultada ainda sua revisão, por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 meses.

Tendo sido feita a denúncia do presente CONVÊNIO pelo município de Itaúba MT no prazo acima, caberá ao mesmo arcar com o ônus da transferência dos Lixos Eletrônicos inservíveis eventualmente existentes nos **CENTROS DE COLETAS DE LIXOS ELETRÔNICOS** extinto, para outro **CENTRO DE COLETA DE LIXOS ELETRÔNICOS** ambientalmente adequado a ser indicado pela NTR RECICLAGEM, em Município mais próximo que possa receber o Lixo Eletrônico inservível e com o qual a NTR RECICLAGEM tenha semelhante CONVÊNIO.

A rescisão pela NTR RECICLAGEM nos termos do presente CONVÊNIO, não implica qualquer tipo de descumprimento a qualquer norma ambiental.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

Fica autorizada a veiculação de publicidade institucional de tudo o que faça alusão à destinação final ambientalmente adequada, bem como, nos locais em que as atividades de destinação ambiental forem realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

Quando necessário, as partes darão amplo e integral conhecimento deste CONVÊNIO aos respectivos órgãos encarregados de sua execução, comprometendo-se o Município a dar publicidade do documento ora firmado, mediante publicação de seu teor, em todos os veículos oficiais de publicações dos Atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Prefeitura de Itaúba MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO. E por estarem assim acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Itaúba/MT, de 2017.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA MT

NARCIZO RIBEIRO DA COSTA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATHAN FERNANDES DE SALLES FRANCO FONSECA
Diretor Geral
NTR SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Testemunhas:

1 - 2 -

LEI Nº. 1.230, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LOCAR IMÓVEL PARA INSTALAR O ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel para instalar o Almojarifado Central e Arquivo Morto da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º deverá conter no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 3º Consistirá requisito imprescindível para a inclusa locação, ausência de qualquer débito junto ao Fisco Municipal, devidamente comprovado pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, em 20 de março de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/03/2018 a 19/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO

N.º 025/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no, Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.937, de 15 de março de 2018 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 1321, de 15 de março de 2018: **ONDE SE LÊ: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; LEIA-SE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME.** Jaciara-MT, 21/03/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 040/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 040/2017**, foram vencedoras as empresas **MARCOS S BIUDES - ME** ao valor global de R\$ 32.632,50 (Trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **FABIANA ARANDO ME** ao valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), **GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - ME** ao valor global de R\$ 78.331,15 (Setenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e quinze centavos) e **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de R\$ 16.256,75 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 20 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 003/2018 tendo por objeto: "Contratação de empresa especializada para instalação elétrica predial complexa da rede elétrica específica também composta por padrões T6 com caixas de comando e postes em concreto, para futura instalação de vários aparelhos de ar condicionado, nas escolas Marya Villany Delmondes e Magda Ivana, ambas no município de Jaciara/MT", com vigência até 21/06/2018, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 21/03/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER
Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 004/2018 tendo por objeto: "Aquisição de Materiais Pedagógicos para as Sala de Recursos Multifuncionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara-MT", com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 21/03/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/2018. que fazem o Município de Juína-MT e INVINET PROVIDOR LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, INVINET PROVIDOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.081.319/0001-08, com sede Rua Amilton Leio, 40N – Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000 Juin-MT, neste ato, representada por Ian Eduardo Menezes Padovani, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 2766871-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.981.051-28, residente e domiciliado na Rua Hilda Lourdes Pedrotti, 159N – Módulo 01 – CEP.78.320-000 - Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 016/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as necessidades do polo da UAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 016/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Cod. TCE	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	463604	0000 313	012	Serviço	LINK ACESSO INTERNET 01 PONTO 7,000 KBPS (POLO UAB)	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
2	463603	0004 735	001	Serviço	SERVICO DE	R\$ 150,00	R\$ 150,00

					INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET EM COMODATO (ANTENA + NANO LOCO OU LITE BEAM + CANO), CONTENUTO: 7 MEGAS DISTRIBUIDOS ENTRE SALAS SENDO (04 MEGAS NO LABORATORIO, 02 MEGAS NA TUTORIA, 01 MEGA COORDENACAO) DO POLO DA UAB		
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total de R\$ 5.190,00 (Cinco mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 016/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de março de 2018

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

INVINET PROVEDOR LTDA-ME
CNPJ. N.º n.º28.081.319/0001-08
Ian Eduardo Menezes Padovani
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia da Silva Granja
CPF. 452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica

de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11, com sede na Rua das Aroeiras, 570 – Bairro Setor Comercial – CEP. 78.550-000 Sinop-MT, neste ato, representada por **Emerson de Oliveira Costa**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1537110-7 – SEJUSP /MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 999.090.571-15, residente e domiciliado na Rua DAS Aroeiras, 570 – Setor Comercial – CEP. 78.550-224 – Sinop – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 017/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes diversos e camisetas para divulgação de campanhas, atendendo as necessidades das diversas secretarias, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 017/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade de	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	454868	140350-8	Unidade de	220	JALECO ESTILO GUARDA-PÓ 3/4, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, TECIDO BRIM 100% COM ANTIMICROBIAL, ABERTO, 3 BOLSOS, FENDA E CINTO FIXO NAS COSTAS, GRAMATURA 190, APLICAÇÃO DA MARCA EM BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, NO BOLSO, TAMANHO CONFORME TABELA DE MEDIDAS ENVIADAS DE COMPRIMENTO E LARGURA INDIVIDUAL, BOTÕES ENCAPADOS.	R\$ 33,79	R\$ 7.433,80	IMPACTO
3	12053	125674-2	Unidade de	060	CALÇA COMPRIDA UNISSEX. C/ DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS LARGOS NAS PERNAS, COR VERDE BANDEIRA OU CINZA CHUMBO, TECIDO EM BRIM, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 272G/M2. ARMACAO SARJA 3 X 1,	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40	IMPACTO

					COM ELASTICO TOTAL E CADARCO NA CINTURA. TAMANHO G			
4	12065	139361-8	Unidade de	060	CALÇA COMPRIDA UNISSEX. C/ DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS LARGOS NAS PERNAS, COR VERDE BANDEIRA OU CINZA CHUMBO, TECIDO EM BRIM, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 272G/M2. ARMACAO SARJA 3 X 1, COM ELASTICO TOTAL E CADARCO NA CINTURA. TAMANHO GG	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40	IMPACTO
5	12052	60266-3	Unidade de	060	CALÇA COMPRIDA UNISSEX. C/ DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS LARGOS NAS PERNAS, COR VERDE BANDEIRA OU CINZA CHUMBO, TECIDO EM BRIM, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 272G/M2. ARMACAO SARJA 3 X 1, COM ELASTICO TOTAL E CADARCO NA CINTURA. TAMANHO M	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40	IMPACTO
6	12051	311190-3	Unidade de	040	CALÇA COMPRIDA UNISSEX. C/ DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS LARGOS NAS PERNAS, COR VERDE BANDEIRA OU CINZA CHUMBO, TECIDO EM BRIM, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 272G/M2. ARMACAO SARJA 3 X 1, COM ELASTICO TOTAL E CADARCO NA CINTURA. TAMANHO P	R\$ 31,99	R\$ 1.279,60	IMPACTO
11	463506	419618-0	Unidade de	500	CAMISETA ABADÁ MALHA CACHARREL OU HELANCA, EM CORES DIVERSAS, TAMANHO G.COM MANGA REGATA E GOLA	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00	IMPACTO

					V, COM SUBLIMAÇÃO SILK TOTAL FRENTE E COSTAS, COM ARTE INCLUSA. OBS: A CADA 30 UNIDADES, SERÁ UMA ARTE DIFERENTE.																				
12	454864	229053-7	Unida de	320	CAMISETA EM MALHA FRIA, PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, COM GOLA TIPO V EM ELASTANO OU MALHA FRIA, COM LOGOMARCA (ESTAMPA), FRENTE E VERSO, COM REPRODUÇÃO EM EXTREMA FIDELIDADE DA ARTE ENVIADA (QUADRICROMI A), MANGA CURTA, TAMANHO EXG	R\$ 9,79	R\$ 3.132,8 0	IMPACT O																	
13	454862	144914-1	Unida de	780	CAMISETA EM MALHA FRIA, PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, COM GOLA TIPO V EM ELASTANO OU MALHA FRIA, COM LOGOMARCA (ESTAMPA), FRENTE E VERSO, COM REPRODUÇÃO EM EXTREMA FIDELIDADE DA ARTE ENVIADA (QUADRICROMI A), MANGA CURTA TAMANHO G.	R\$ 9,66	R\$ 7.534,8 0	IMPACT O																	
14	454863	144915-0	Unida de	350	CAMISETA EM MALHA FRIA, PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, COM GOLA TIPO V EM ELASTANO OU MALHA FRIA, COM LOGOMARCA (ESTAMPA), FRENTE E VERSO, COM REPRODUÇÃO EM EXTREMA FIDELIDADE DA ARTE ENVIADA (QUADRICROMI A), MANGA CURTA TAMANHO GG	R\$ 9,66	R\$ 3.381,0 0	IMPACT O																	
15	454861	154975-8	Unida de	1.030	CAMISETA EM MALHA FRIA, PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, COM GOLA TIPO V EM ELASTANO OU MALHA FRIA, COM LOGOMARCA (ESTAMPA), FRENTE E VERSO, COM	R\$ 9,55	R\$ 9.836,5 0	IMPACT O																	
16	454859	8505	Unida de	520	REPRODUÇÃO EM EXTREMA FIDELIDADE DA ARTE ENVIADA (QUADRICROMI A), MANGA CURTA TAMANHO M.	R\$ 9,55	R\$ 4.966,0 0	IMPACT O																	
17	454860	8504	Unida de	730	CAMISETA EM MALHA FRIA, PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, COM GOLA TIPO V EM ELASTANO OU MALHA FRIA, COM LOGOMARCA (ESTAMPA), FRENTE E VERSO, COM REPRODUÇÃO EM EXTREMA FIDELIDADE DA ARTE ENVIADA (QUADRICROMI A), MANGA CURTA, TAMANHO P.	R\$ 9,55	R\$ 6.971,5 0	IMPACT O																	
18	12068	250139-2	Unida de	330	CAMISETA MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA COM RIBANA, DE MALHA FRIA 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, COM BOLSO NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO, COM PINTURA DO SIMBOLO DO BRASÃO DO MUNICIPIO. TAMANHO G, AS CORES SERAO DEFINIDAS CONFORME AS CAMPANHAS QUE FOREM REALIZADAS PELO MUNICIPIO POR SETORES DIVERSOS E EM DIFERENTES DATAS, JÁ QUE AS CAMPANHAS SÃO NACIONAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS.	R\$ 13,59	R\$ 4.484,7 0	IMPACT O																	
19	12069	2384	Unida	330		R\$ 13,59	R\$	IMPACT																	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1326

Divulgação quinta-feira, 22 de março de 2018

– Página 55

Publicação sexta-feira, 23 de março de 2018

					BRIM; COR PRETA; MANGAS CAVA. COM BOTOES DE METAL, 1 BOLSO LATERAL MEDINDO 14CM DE LARGURA POR 17CM DE COMPRIMENTO, BARRA INFERIOR, NA COR DO COLETE, MEDINDO 5CM DE LARGURA. PESPONTOS SIMPLES COM LINHA PRETA NAS MANGAS, NA GOLA, NA ABERTURA DA FRENTE E NA BARRA INFERIOR. FRENTE: BRASÃO DO MUNICIPIO NO BOLSO, EM PINTURA EM SILKSCREEN, NA COR AMARELA, COSTAS: PINTURA EM SILKSCREEN, NA COR AMARELA, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE COM A INSCRIÇÃO: JUINA- MT DE 4,5CM E 5 CM, RESPECTIVAMENTE. TAMANHO: "G" NAS DIMENSÕES: LARGURA: 66 CM, ALTURA: 71 CM. TAMANHO G								
24	12075	294451-0	Unidade	010	JALECO MECANICO, MANGA CURTA, EM BRIM LEVE, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA 210 GR/M², NA COR CINZA CHUMBO OU VERDE BANDEIRA, GOLA TIPO COLARINHO, ABERTO NA FRENTE, COM BOTOES E TRES BOLSOS REBATIDOS NA FRENTE, SENDO O BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO COM SILK DA LOGO DA PREFEITURA. O JALECO SERA MAIS COMPRIDO ATE A ALTURA DOS JOELHOS, POSSUINDO UMA ABERTURA TRASEIRA E UM CINTO PRESO	R\$ 43,80	R\$ 438,00	IMPACTO					
					NA CINTURA COM 4 CM DE LARGURA. TAMANHO P								
25	12078	100678-9	Unidade	015	JALECO MECANICO, MANGA CURTA, EM BRIM LEVE, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA 210 GR/M², NA COR CINZA CHUMBO OU VERDE BANDEIRA, GOLA TIPO COLARINHO, ABERTO NA FRENTE, COM BOTOES E TRES BOLSOS REBATIDOS NA FRENTE, SENDO O BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO COM SILK DA LOGO DA PREFEITURA. O JALECO SERA MAIS COMPRIDO ATE A ALTURA DOS JOELHOS, POSSUINDO UMA ABERTURA TRASEIRA E UM CINTO PRESO NA CINTURA COM 4 CM DE LARGURA. TAMANHO GG	R\$ 43,80	R\$ 657,00	IMPACTO					
					JALECO MECANICO, MANGA CURTA, EM BRIM LEVE, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA 210 GR/M², NA COR CINZA CHUMBO OU VERDE BANDEIRA, GOLA TIPO COLARINHO, ABERTO NA FRENTE, COM BOTOES E TRES BOLSOS REBATIDOS NA FRENTE, SENDO O BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO COM SILK DA LOGO DA PREFEITURA. O JALECO SERA MAIS COMPRIDO ATE A ALTURA DOS JOELHOS, POSSUINDO UMA ABERTURA TRASEIRA E UM CINTO PRESO NA CINTURA COM 4 CM DE LARGURA. TAMANHO G								
26	12077	146636-4	Unidade	015	JALECO MECANICO, MANGA CURTA, EM BRIM LEVE, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA 210 GR/M², NA COR CINZA CHUMBO OU VERDE BANDEIRA, GOLA TIPO COLARINHO, ABERTO NA FRENTE, COM BOTOES E TRES BOLSOS REBATIDOS NA FRENTE, SENDO O BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO COM SILK DA LOGO DA PREFEITURA. O JALECO SERA MAIS COMPRIDO ATE A ALTURA DOS JOELHOS, POSSUINDO UMA ABERTURA TRASEIRA E UM CINTO PRESO	R\$ 43,80	R\$ 657,00	IMPACTO					
					JALECO MECANICO,								
27	12076	146637-2	Unidade	015	JALECO MECANICO,	R\$ 43,80	R\$ 657,00	IMPACTO					

	MANGA CURTA, EM BRIM LEVE, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA 210 GR/M², NA COR CINZA CHUMBO OU VERDE BANDEIRA, GOLA TIPO COLARINHO, ABERTO NA FRENTE, COM BOTOES E TRES BOLSOS REBATIDOS NA FRENTE, SENDO O BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO COM SILK DA LOGO DA PREFEITURA. O JALECO SERA MAIS COMPRIDO ATE A ALTURA DOS JOELHOS, POSSUINDO UMA ABERTURA TRASEIRA E UM CINTO PRESO NA CINTURA COM 4 CM DE LARGURA. TAMANHO M			
--	--	--	--	--

reais e trinta centavos). **Valor total de R\$ 81.271,30** (Oitenta e um mil, duzentos e setenta e um

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA DATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 017/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e formando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EM
CNPJ. n.º 08.952.092/0001-11
Emerson de Oliveira Costa
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e **FIBRATEx COMERCIAL EIRELI-EP**

EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa **FIBRATEx COMERCIAL EIRELI-EP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.889.493/0001-98, com sede na Av. Agrícola Paes de Barros, 1516-A, Bairro Porto – CEP. 78.030-670 – Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Livia Haiana Canhetti Silveira Braga**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1361554-8 SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 708.749.991-20 residente e domiciliada na Rua Trinta, Casa 02, Quadra 36, Bairro Coopamil, CEP. 78028-225 – Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 017/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes diversos e camisetas para divulgação de campanhas, atendendo as necessidades das diversas secretarias, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 017/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid ade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	12070	261705-6	Unida de	180	BONE COM PROTETOR DE NUCA. ESPECIFICACAO: BONE CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SOL A SOL NA COR CINZA CHUMBO OU VERDE BANDEIRA, COM ABA MEDINDO 8,0 CM DE COMPRIMENTO. DEVERA POSSUI REGULAGEM DE TAMANHO NA PARTE DE TRAZ (PRESILHA DE PLASTICO C/ SETE REGULAGENS BONE DEVERA POSSUI PROTETORES DE NUCA CONFECCIONADO S EM BRIM NA MESMA COR NO TAMANHO DE 30	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00	FIBRATEx



					CM, PRESO AO BONE ATRAVES DE COSTURA.			
7	12074	190450-7	Unidade	015	CALCA UNISSEX TECIDO EM BRIM COMPOSTO POR 67% ALGODAO E 33% POLIESTER. PESO APROXI. DE 240 G/M2; ENCOLHIMENTO NA 1ª LAVAGEM MAXIMO DE 0,5% , COM DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRAS, NA COR CINZA CHUMBO OU VERDE BANDEIRA, COM COS E PRESILHA, ZIPER TAMANHO GG	R\$ 34,70	R\$ 520,50	FIBRATEx
8	12071	410183-9	Unidade	010	CALCA UNISSEX TECIDO EM BRIM COMPOSTO POR 67% ALGODAO E 33% POLIESTER. PESO APROXI. DE 240 G/M2; ENCOLHIMENTO NA 1ª LAVAGEM MAXIMO DE 0,5% , COM DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRAS, NA COR CINZA CHUMBO OU VERDE BANDEIRA, COM COS E PRESILHA, ZIPER TAMANHO P	R\$ 34,70	R\$ 347,00	FIBRATEx
9	12073	410175-8	Unidade	015	CALCA UNISSEX TECIDO EM BRIM COMPOSTO POR 67% ALGODAO E 33% POLIESTER. PESO APROXI. DE 240 G/M2; ENCOLHIMENTO NA 1ª LAVAGEM MAXIMO DE 0,5% , COM DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRAS, NA COR CINZA CHUMBO OU VERDE BANDEIRA, COM COS E PRESILHA, ZIPER, TAMANHO G	R\$ 34,70	R\$ 520,50	FIBRATEx
10	12072	410177-4	Unidade	015	CALCA UNISSEX TECIDO EM BRIM COMPOSTO POR 67% ALGODAO E 33% POLIESTER. PESO APROXI. DE 240 G/M2; ENCOLHIMENTO NA 1ª LAVAGEM MAXIMO DE 0,5% , COM DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRAS, NA COR CINZA CHUMBO OU VERDE BANDEIRA, COM COS E PRESILHA, ZIPER, TAMANHO M	R\$ 34,70	R\$ 520,50	FIBRATEx

Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

Valor total De R\$ 3.510,50 (Três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do



5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 017/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de março de 2018

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

FIBRATEX COMERCIAL EIRELI-EPP
CNPJ. 02.889.493/0001-98
Livia Haiana Canhetti Silveira Braga
Representante Legal

Testemunhas:

Welton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **PREVENIA – DIAGNOSTICOS**

POR IMAGEM LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.818.509/0001-95, com sede na Av. dos Beija Flores, 100 - Bairro Centro CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Wilson Toshiya Assami**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 290.285-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 303.557.531-20, residente e domiciliado na Rua Satellite, 150 – Módulo 04 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 018/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia, radiologia e imagem e serviços médicos em especialidades diversas, para atendimento ao municípios pelo sistema único de saúde (SUS), Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína – Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 018/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de

transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	13166	370447-5	SERVIÇO	030	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEM, UROTOMOGRAFIA (AORTA TORAXICA ATÉ ABDOMINAL)	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
2	13167	431185-0	SERVIÇO	030	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E OUTRAS PARTES DO CORPO	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
4	463583	429790-3	SERVIÇO	200	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
5	459738	386249-6	SERVIÇO	020	SERVICO DE EXAME - ESCANOMETRIA	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
6	459746	486	SERVIÇO	020	SERVICO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - R.X CARPAL IDADE OSSEA	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
7	459747	304316-9	SERVIÇO	900	SERVICO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM - R.X SIMPLES COM LAUDO	R\$ 70,00	R\$ 63.000,00
9	459749	215851-5	SERVIÇO	600	SERVICO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM MAMOGRAFIA	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
10	459750	304321-5	SERVIÇO	600	SERVICO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM IMAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO FAIXA ETARIA DE 50 A 69 ANOS	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
15	459755	TCEMT 0000251	SERVIÇO	050	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
16	459756	304280-4	SERVIÇO	050	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

17	459757	304496-3	SERVIÇO	180	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
20	459760	304207-3	SERVIÇO	030	SERVICO DE R.X. CONTRASTADO	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
23	455956	4567	SERVIÇO	130	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	R\$ 199,00	R\$ 25.870,00

Valor total de R\$ 402.370,00 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 018/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CORPO CLÍNICO

10.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

Nome do Profissional	Especialidade	NºCRM
Wilson Toshiya Assami	- Clínico Geral - Radiodiagnóstico	2155-MT

10.2. Para os efeitos desta Ata, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.3. A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90

dias;

- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma.

Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clínico.

- Certificado dos Cursos de Urgência e Emergência: ATCLS; ATLS; PALS E PHTLS, ou equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

12.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 12 de MARÇO de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/MF N.º 07.818.509/0001-95
Wilson Toshiya Assami
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaga
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **PREVENIA – DIAGNOSTICOS**

POR IMAGEM LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.509/0001-95, com sede na Av. dos Beija Flores, 100 - Bairro Centro CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Wilson Toshiya Assami**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 290.285-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.557.531-20, residente e domiciliado na Rua Satellite, 150 – Modulo 04 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 018/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia, radiologia e imagem e serviços médicos em especialidades diversas, para atendimento ao municípios pelo sistema único de saúde (SUS), Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína – Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 018/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade de	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	13166	370447-5	SERVIÇO	030	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEM, UROTOMOGRAFIA (AORTA TORAXICA ATÉ ABDOMINAL)	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
2	13167	431185-0	SERVIÇO	030	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E OUTRAS PARTES DO CORPO	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
4	463583	429790-3	SERVIÇO	200	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. -	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00

5	459738	386249-6	SERVIÇO	020	PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO SERVICIO DE EXAME – ESCANOMETRIA	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
6	459746	486	SERVIÇO	020	SERVICO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM R X CARPAL IDADE ÓSSEA	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
7	459747	304316-9	SERVIÇO	900	SERVICO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM R X SIMPLES COM LAUDO	R\$ 70,00	R\$ 63.000,00
9	459749	215851-5	SERVIÇO	600	SERVICO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM MAMOGRAFIA	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
10	459750	304321-5	SERVIÇO	600	SERVICO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO FAIXA ETÁRIA DE 50 A 69 ANOS	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
15	459755	TCEMT 0000251	SERVIÇO	050	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTIAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
16	459756	304280-4	SERVIÇO	050	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
17	459757	304496-3	SERVIÇO	180	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
20	459760	304207-3	SERVIÇO	030	SERVICO DE R.X. CONTRASTADO	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
23	455956	4567	SERVIÇO	130	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	R\$ 199,00	R\$ 25.870,00

Valor total de R\$ 402.370,00 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado

periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 018/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CORPO CLÍNICO

10.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

Nome do Profissional	Especialidade	NºCRM
Wilson Toshiya Assami	- Clínico Geral - Radiodiagnóstico	2155-MT

10.2. Para os efeitos desta Ata, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.3 A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatício;
 - CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
 - Registro Geral;
 - Cadastramento de Pessoa Física;
 - Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma.
- Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clínico.
- Certificado dos Cursos de Urgência e Emergência: ATCLS; ATLS; PALS E PHTLS, ou equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicialmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

12.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 12 de MARÇO de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/MF N.º 07.818.509/0001-95
Wilson Toshiya Assami
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar

os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 10.706.146/0001-00, com sede a Avenida dos Beija-flores, s/n, Módulo 04, em Juína-MT, neste ato representada pela sócia proprietária **Olivia Zacas**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 13.438.125 SSP/MG e do CPF/MF.015.126.116-46, residente e domiciliado a Avenida Carmem Miranda, n.º 514, Módulo 02, em Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 018/2018**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia, radiologia e imagem e serviços médicos em especialidades diversas, para atendimento aos municípios pelo sistema único de saúde (SUS), Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína – Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 018/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código do TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	13158	42979 4-6	SERVIÇO	050	EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM COLONOSCOPIA	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
8	459748	TCEM T0000 229	SERVIÇO	220	SERVICO DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM ENDOSCOPIA COM TESTE H.PYLORI	R\$ 175,00	R\$ 38.500,00
13	459753	5141	SERVIÇO	250	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMIA EM GERAL U.S. - PROSTATA COM LAUDO E FOTO	R\$ 77,00	R\$ 19.250,00
14	459754	431186 -8	SERVIÇO	100	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMIA EM GERAL U.S. - BOLSA ESCROTAL COM LAUDO E FOTO	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
19	459759	TCEM T0000 421	SERVIÇO	330	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMIA EM GERAL U.S. - VIAS URINÁRIA COM LAUDO E FOTO	R\$ 77,00	R\$ 25.410,00
21	459658	28065 0-9	SERVIÇO	500	SERVICO DE ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL COM LAUDO E FOTO (SUPERIOR E INFERIOR)	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00

Valor total de R\$ 225.860,00 (Duzentos e vinte cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço,

as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 018/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CORPO CLÍNICO

10.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº CRM
Walmir Zacas	- Curso Intensivo de Vídeo Colonoscopia - Clínico Geral - US em Urologia sem Biopsia - Curso Técnico/Prático de vídeo endoscopia Digestiva Alta - US Prostática Transretal com Biopsia - Ultra-Sonografia - Curso Prática em Vesícula e vias Biliares	1976-MT

10.2. Para os efeitos desta Ata, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.3 A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatício;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;

- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma.

Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clínico.
- Certificado dos Cursos de Urgência e Emergência: ATCLS; ATLS; PALS E PHTLS, ou equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

12.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 12 de MARÇO de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CIRCLIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 10.706.146/0001-00
Olivia Zacas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **ORTOMEDIC - SERVIÇOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA.**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ORTOMEDIC - SERVIÇOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 07.131.324/0001-08, com sede a Rua das Azaleias, n.º 264, Módulo 04, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **GLEYSESON PORTO RASSI**, brasileiro, casado, portador do RG/CRM n.º 4392 CFM/MT e do CPF/MF 934.597.936-00, residente e domiciliado a Rua das Azaleias, n.º 264, Módulo 04, em Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 019/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA, BUCO MAXILO, ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 019/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

LOTE 03 - SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA							
Item	Cód	Cod. TCE	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	463 567	222402-0	200	Serviço	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA (MÉDICO E MÉDICO AUXILIAR) CIRURGIAS ORTOPEDICAS DE URGENCIA E CIRURGIAS ORTOPEDICAS DE FRATURA EXPOSTA.	R\$ 1.370,00	R\$ 274.000,00
2	459 704	222402-0	1.100	Serviço	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA-AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTO ORTOPEDICOS AMBULATORIAIS DE URGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA.	R\$ 300,00	R\$ 330.000,00
3	463 568	399439-2	700	Serviço	SERVICO MEDICO DE ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA - INTERVENCOES CIRURGICAS ELETIVAS (MÉDICO E MÉDICO AUXILIAR)	R\$ 930,00	R\$ 651.000,00
4	459 735	215687-0	2.400	Serviço	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA - CONSULTA ORTOPÉDICA	R\$ 89,00	R\$ 213.600,00
5	459 736	323687-0	300	Serviço	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA - INTERNAÇÕES	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00

					CLINICAS		
						TOTAL =	1.528.600,00

Valor total de R\$ 1.528.600,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do

Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 019/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CORPO CLÍNICO

10.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº CRM
Urbano Vieira Belai Junior	Clinico Geral Ortopedia e Traumatologia	4668-MT
Gleyerson Porto Rassi	Clinico Geral Ortopedia e Traumatologia	4392-MT

10.2. Para os efeitos desta Ata, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.3. A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vinculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;

- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma.

Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clínico.

- Certificado dos Cursos de Urgência e Emergência: ATCLS; ATLS; PALS E PHTLS, ou equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

12.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 13 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ORTOMEDIC - SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 07.131.324/0001-08
GLEYERSON PORTO RASSI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **CLINICA DO CORAÇÃO – DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA-EPP.**

PRÊAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CLINICA DO CORAÇÃO – DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.232.980/0001-22, com sede na Rua dos Girassois, 296 N – Bairro Módulo 04 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Ivan Ferreira de Mello**, residente e domiciliado na Rua dos Girassois, 296 N – Bairro Módulo 04 CEP. 78.320-000 Juína-MT, portador da Cédula de identidade RG. 1.933.374 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 349.146.509-59, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 019/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA, BUCO MAXILO, ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA, PARA ATENDER MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **Pregão Presencial n.º 019/2018**, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

LOTE 04 - SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA							
Item	Cód	Cod. TCE	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4610 89	215862-0	180	Serviço	CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
2	4597 27	336837-8	1.300	Serviço	PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - CONSULTA CARDIOLÓGICA + ELETROCARDIOGRAMA + RISCO CIRURGICO	R\$ 130,00	R\$ 169.000,00
3	4597 28	328471-9	015	Serviço	PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME E ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - CVE CARDIOVERSÃO	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
4	4597 29	TCEMT0 000233	190	Serviço	PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME	R\$ 200,00	R\$ 38.000,00

					ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - HOLTER 24 OU MAPA (MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL)		
5	4597 30	313112-2	300	Serviço	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - ASSISTENCIA EM INTERNAÇÃO CARDIOLÓGICA	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
6	1317 5	297343-0	500	Serviço	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CONSULTA, EXAME ASSISTENCIA CARDIOLÓGICA - ECOCARDIOGRAMA	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00
						TOTAL =	568.000,00

Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Valor total de R\$ 568.000,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 019/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CORPO CLÍNICO

10.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº CRM
Hélio Marzo Zanela	Clinica Geral Cardiologia	5011-MT
Ivan Ferreira de Mello	Clinica Geral Cardiologia	3781-MT

10.2. Para os efeitos desta Ata, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.3 A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatício;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;

- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma.

Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clínico.

· Certificado dos Cursos de Urgência e Emergência: ATCLS; ATLS; PALS E PHTLS, ou equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 019/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

12.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º

8.666/93.

12.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 13 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CLINICA DO CORAÇÃO – DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA-

EPP

CNPJ/MF N.º 09.232.980/0001-22
Ivan Ferreira de Mello
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villeça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, com sede na Av. Beira Rio, 1700 – Bairro Praeiro – CEP. 78.070-500 – Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo **Sr.Thiago Freitas do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 16081293 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Dezoito n.º 211 Bairro Praeirinho – CEP. 78.070-590 Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 020/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 020/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid ade	Qtde.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	10117	114615-7	PAR	050	BOTA DE BORRACHA PRETA OU AMARELA - CANO LONGO	20,00	1.000,00	CARLON
2	45423	171959-9	PAR	300	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM BIQUEIRA	29,00	8.700,00	CARLON

					TERMOPLÁSTICA E FECHAMENTO EM ELÁSTICO SOLADO ANTIDERRAPANTE E TODOS OS NUMEROS – PAR			
12	8038	399735-9	UNID ADE	2.100	MASCARA DESCARTAVEL AZUL - UND	0,70	1.470,00	ALLIANCE
13	41576	138587-9	UNID ADE	150	MASCARA RESPIRATORIA COM FILTRO - P/ 2 FILTRO	1,44	216,00	ALLIANCE
15	4852	165410-1	UNID ADE	1.025	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS - DESCRIÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM PROTEÇÃO UV, ACOMAPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA COR ESCURA.	2,65	2.716,25	SUPERSA FETY
19	460128	272222-4	PAR	058	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	8,00	464,00	PLASTICO

Valor total de R\$ 14.566,25 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 020/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

FERRAMENTAS E EPI'S
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA-EPP
CNPJ. n.º 14.888.303/0001-05
Thiago Freitas do Nascimento
Representante Legal

Testemunhas:

João dos Reis
CPF.803.769.088-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º080/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA-ME**

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11, com sede na Rua das Aroeiras, 570 – Bairro Setor Comercial – CEP. 78.550-000 Sinop-MT, neste ato, representada por **Emerson de Oliveira Costa**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1537110-7 – SEJUSP /MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 999.090.571-15, residente e domiciliado na Rua DAS Aroeiras, 570 – Setor Comercial – CEP. 78.550-224 – Sinop – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 020/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 020/2018, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
3	41575	1539850	UNIDADE	035	CAPA DE CHUVA AMARELA REFORCADA C/ CAPUZ	9,70	339,50	MAICOL
4	8039	3342271	PAR	110	LUVA DE ALGODAO COM PALMA DE BORRACHA - PAR	2,60	286,00	SUPER SAFERY
5	6653	2435004	PAR	400	LUVA DE PANO (PAR)	1,65	660,00	SUPER SAFERY
7	7623	2707977	PAR	010	LUVA DE RASPA SOLDADOR (PAR)	19,99	199,90	SÃO MANOEL
9	8986	3993140	PAR	300	LUVA RASPA CANO CURTO P 7 - PAR	5,60	1.680,00	SÃO MANOEL
10	460407	2696959	PAR	330	LUVA RASPA CANO LONGO G P 7 - PAR	8,50	2.805,00	SÃO MANOEL
16	4853	428640	UNIDADE	1,25		2,79	3.501,	SUPER

					OCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS - DESCRIÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM PROTEÇÃO UV, ACOMAPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA COR CLARA.			
		5	DE	5		45	SAFETY	
18	460127	1862537	PAR	300	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	0,85	255,00	PLASTCOR
20	41754	3370488	UNIDA DE	1.100	PROTETOR SOLAR FATOR 50 200ML (FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA)	11,75	12.925,00	SUNDAY

Valor total de R\$ 22.651,85 (Vinte dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso

assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 020/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ. n.º08.952.092/0001-11

Emerson de Oliveira Costa
Representante Legal

Testemunhas:

João dos Reis
CPF.803.769.088-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **3M MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.347.124/0001-07, com sede Av. Frei Coimbra, 500 Bairro Nova Várzea Grande – CEP. 78.135-625 Várzea Grande –MT, neste ato, representada pelo Sr. **Marcio Nobre de Macedo**, brasileiro, residente na Rua J QDA 54 LT 11 Bairro Jardim Novo Horizonte – CEP. 78.149-000 Várzea Grande - MT, portadora Cédula de identidade RG. 1475418-5 SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 998.568.241-68, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 020/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 020/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid ade	Qtde.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
6	12233	56262-9	PAR	2.020	LUVA DE PVC FORRADA 25CM	6,15	12.423,00	S SAFATY
8	10055	382042-4	PAR	260	LUVA LATEX CANO LONGO PARA LIMPEZA - PAR	2,20	572,00	S SAFATY
11	7821	70285-4	UNID ADE	003	MASCARA DE SOLDA	17,44	52,32	CARBOGRA FIT
17	463723	65622-4	PAR	033	PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO PARA ROCADOR COM VELCRO	15,50	511,50	S.MANOEL

Valor total de R\$ 13.558,82 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 020/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ. n.º 04.347.124/0001-07

Marcio Nobre de Macedo
Representante Legal

Testemunhas:

João dos Reis
CPF.803.769.088-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e **B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.442.623/0001-66, com sede na Av. Gabriel Muller, 817 – Expansão Comercial AR-01, CEP.78.320-000 JUÍNA-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Wekexellynthon Fernando Ericson Bergamim Silverio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade de Medico Veterinário n.º 3430 CRM/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.342.551-29, residente e domiciliado na Av. JK, s/n Setor 12 Expansão Comercial CEP. 78320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 020/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA

ESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 020/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$	Marca
14	7822	64905-8	UNID ADE	002	MASCARA SOLDA ESCURA PROFISSIONAL (AUTOMATICA)	170,00	340,00	VONDER

Valor total de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 020/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia

título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME
CNPJ. n.º 13.442.623/0001-66

Wekexellynthon Fernando Ericson Bergamim Silverio da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

João dos Reis CPF.803.769.088-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e GEREMIAS DA SILVA LIMA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica



de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 021/2018, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GEREMIAS DA SILVA LIMA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.220.654/0001-19 com sede na Av. dos Jambos, 658-N – Bairro Centro – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Geremias da Silva Lima**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 31447224-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.905.792-49, residente e domiciliado na Av. dos Jambos, 1360 – Bairro Centro – CEP. 78320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 021/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 021/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	5202	23949 1-0	METRO	300	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA 3 MTS	18,80	5.640,00	ADAR TECIDOS
2	12457	23949 2-8	METRO	300	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS, LARGURA DE 1.40 MTS	7,90	2.370,00	LITORAL TECIDOS
3	5204	16212 5-4	METRO	300	TECIDO CHITAO, UMA LARGURA DE 1,40 MTS ESTAMPADO (PARA DECORACAO)	11,90	3.570,00	C.T.R
4	459334	22749 6-5	METRO	200	TECIDO IMPERMEÁVEL WATERBLOCK, 70% ALGODÃO X 30% POLIÉSTER, LARGURA DE 1,40MTS	29,80	5.960,00	C.T.R
5	12456	13882 9-0	METRO	200	TECIDO JACQUARD CORES DIVERSAS LARGURA 1,40 MTS	19,85	3.970,00	MANEGHEL
6	459333	14377 8-0	METRO	200	TECIDO JUTA COR NATURAL, LARGURA DE 1,40 MTS	11,80	2.360,00	DAVI TECIDOS
7	5215	27779 5-9	METRO	3.000	TECIDO MALHA D, TIPO HELANCA (CACHARREL) 100% POLIÉSTER, CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA 1.40 MTS	8,80	26.400,00	MAZZI
8	5218	25370 3-6	METRO	450	TECIDO OXFORD CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA DE 1,40 MTS	7,90	3.555,00	MAIORAL TECIDOS
9	5217	26036 4-0	METRO	450	TECIDO OXFORD CORES LISAS DIVERSAS, LARGURA DE 2.80 MTS	23,80	10.710,00	MAIORAL TECIDOS

10	12442	11547 5-3	METRO	300	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO LARGURA 1.40 M	22,80	6.840,00	IBIRAPUEIRA
11	459336	11547 5-3	METRO	300	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, COR LISA, LARGURA DE 1,40MTS	15,80	4.740,00	IBIRAPUEIRA
12	12481	13685 2-4	METRO	350	TECIDO VOIL 100% POLIÉSTER, LARGURA 3.00 M	11,80	4.130,00	MAIORAL TECIDOS
13	459335	42231 4-4	METRO	3.000	TNT TECIDO NÃO TECIDO, COM 1,40 DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO 100% POLIPROPILENO, NAS CORES: AZUL CLARO, VERMELHA, MARRON, PRETA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, ROSA CLARO, ROSA PINK, AZUL ESCURO, LARANJA, CINZA, AMARELO, ROXO, LILÁSE BRANCA.	1,90	5.700,00	IND. FELTRO STA FE

Valor total de R\$ 85.945,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 021/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 021/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 021/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 021/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente

disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 021/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representantes informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2018e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociara redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitarreduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado

quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 021/2018sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumentoem 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 16 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

GEREMIAS DA SILVA LIMA-EPP
CNPJ/MF N.º 03.220.654/0001-19
Geremias da Silva Lima

Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

Resolve:

Art. 1º - Aprovar que os usuários/famílias pré-selecionados para o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, Residencial Jardim Esperança, no uso indevido de invasão de áreas públicas no território municipal, urbano/rural, serão retiradas ou excluídas da pré-seleção;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 21 de março de 2018

Denise Tânia Brocco
Representante do Presidente do CMC

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 167, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a desvinculação do representante do membro do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo Art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desvinculado o membro do Conselho Municipal da Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, representando a Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Luiz Bras de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína – MT, 21 de Março de 2018.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

DECRETO N° 168, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a substituição dos representantes dos membros do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo Art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para recomponem o Conselho Municipal da Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, representando a Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Denise Tânia Brocco – na qualidade de Presidente do Conselho Municipal da Cidade;

b) Jéssica dos Santos Benites – representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína – MT, 21 de Março de 2018.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 002/CMC – de 21/03/2018

“Dispõe sobre penalidade no descumprimento do Decreto Municipal n° 161/2018, a Lei Federal n° 10.406/2002, a Lei Municipal n° 877/2006 e dá outras Providências.

O Conselho Municipal da Cidade de Juína – CMC criado através da Lei n° 1588/2015, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social.

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto Municipal n° 161/2018, priorização da pré-seleção das usuários/famílias, que estabelece como critério local adicional, em complementação aos nacionais, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;

CONSIDERANDO que a Lei 10.3406/2002 – Novo Código Civil, Capítulo III – dos Bens Públicos, Art. 98, parágrafo II – os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, territorial ou municipal;

CONSIDERANDO que a Lei 877/2006 – Plano Diretor do município de Juína, Art. 9º, Parágrafo VI – o Combate, por todos os meios legais disponíveis, a prática de invasões, assentamentos clandestinos e fenômenos de segregação sócio-espacial na cidade;

CONSIDERANDO as discussões realizadas na reunião do dia 20/03/2018, registrada na ATA 03/2018;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal da Cidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 29 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado temporariamente o servidor **ROBSON GOMES DIAS**, portador da Cédula de Identidade Rg n°. 14504537 ssp/MT, Cpf n°. 956.127.261-04, para presidir os trabalhos da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena.

§1º. A nomeação se faz necessário em virtude do período de férias do Presidente da Comissão Sr. **Nelson Coutinho Menezes**.

§2º. A nomeação temporária será no período de 20/03 à 01/04 de 2018.

ART. 2º A Equipe de Apoio será composta pelas servidoras, **Luciene Rubinho dos Santos e Andressa Silveira**.

ART. 3º Quando necessário, o Presidente da Comissão poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

ART. 4º Fica assegurado ao Presidente da Comissão à faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

ART. 5º As decisões do Presidente serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Juruena/MT.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias em especial a Portaria n°. 19, de 27 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n°. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

PORTARIA N.º 30, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA PREGOIEIRO TEMPORÁRIO E EQUIPE DE APOIO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado temporariamente o servidor **ROBSON GOMES DIAS**, portador da Cédula de Identidade Rg n°. 14504537 ssp/MT, Cpf n°. 956.127.261-04, para desempenhar a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juruena.

§1º. A nomeação se faz necessário em virtude do período de férias do Pregoeiro **Nelson Coutinho Menezes**.

§2º. A nomeação temporária será no período de 20/03 à 01/04 de 2018.

ART. 2º A Equipe de Apoio será composta pelas servidoras, **Luciene**

Rubinho dos Santos e Andressa Silveira.

ART. 3º Quando necessário, o Pregoeiro poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

ART. 4º Fica assegurado ao Pregoeiro à faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

ART. 5º As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Juarena/MT.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias em especial a Portaria nº. 18, de 27 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 20 de Março de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Juarena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

N.138/2017

TIPO DE ALTERAÇÃO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2017

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO COLETIVO PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.
MOTIVO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA
DATA: 20/03/2018

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

322/2017

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

CONTRATADO: LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - EPP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

MOTIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL – RAZÃO SOCIAL

DATA: 21/03/2018

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

137/2017

RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL - ITEM 15 DO CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 137/2017, item 15 (Instrutor de Teatro), a partir de 21/03/2018, que trata do Pregão Presencial 023/2017 para a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de Instrutor de Desenho e Artes Plásticas, Artes (Artesanatos), Teatro, Canto Coral, Dança, Instrumentista e Artes Marciais, para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde – MT, firmado com a empresa **ADRIANA MARIA DA SILVA 07252126404 CNPJ 27.115.422/0001-69.**

Lucas do Rio Verde, 21 de Março de 2018.

Marcelo Dal Berto
Secretário Municipal (Interino) de Cultura

020/2018

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 007/2017

CONTRATADO: SAÚDE DA MULHER LRV LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 14/04/2018

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

017/2018

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 007/2017

CONTRATADO: IHFP SERVIÇOS PEDIÁTRICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE/CENTRAL DE RE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 14/04/2018

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 06/2018

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA/LRV, vem por meio deste edital **NOTIFICAR TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS** localizados nas zonas urbanas do Município, quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Lei Complementar nº 060/2008, artigo 14 e Lei Municipal 2.242, Artigo 1, que determinam respectivamente:

Lei Complementar nº 060, de 22 de abril de 2008

Artigo 14 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de aseo os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água parada e com vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou ainda servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º - Na hipótese do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a Administração Pública adotará as seguintes providências:

I – aplicação da multa prevista neste Código;

II – realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante a cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.

§ 3º - Os custos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior abrangerão todas as despesas para realização dos serviços de limpeza do terreno."

Lei Municipal 2.242

Art. 1 - O plantio e manutenção de grama é obrigatório nos lotes urbanos não construídos e nos lotes urbanos construídos destinados à Programas Habitacionais, sendo exigido em cada lote na seguinte proporção:

I - de 20% (vinte por cento) no primeiro ano após a aprovação desta lei;

II - de 60% (sessenta por cento) no segundo ano após a aprovação desta lei;

III - de 100% (cem por cento) a partir do terceiro ano após aprovação desta lei."

Os proprietários ora notificados têm um prazo máximo de 07 (sete) dias após a publicação desta, nos meios de comunicação e locais públicos, para proceder a limpeza. Após o vencimento desta notificação, estes são passíveis de limpeza e autuação. Se, porventura, na data da publicação, a limpeza do terreno já foi executada, desconsiderar esta notificação.

NOME	BAIRRO	QUADRA	LOTE
Adriana Karine Rambo Botega	Parque das Emas (setor 27)	9	9
Adriano Sato Dos Reis E Maria Eduarda Gabriel Sato Dos Reis	Parque das Emas (setor 27)	17	17
Adubos Moema Industria E Comercio Ltda	Bandeirantes (setor 10)	27	9
Adubos Moema Industria E Comercio Ltda	Bandeirantes (setor 10)	27	10
Agropecuaria Dalmaso Ltda	Bandeirantes (setor 44)	20	4
Agropecuaria Dalmaso Ltda	Bandeirantes (setor 44)	20	5
Agropecuaria Dalmaso Ltda	Bandeirantes (setor 44)	20	6
Agropecuaria Dalmaso Ltda	Bandeirantes (setor 44)	20	8
Agropecuaria Dalmaso Ltda	Bandeirantes (setor 44)	20	11

Alberto Luiz Galiassi	Parque das Araras	45	1
Alex Rodrigues Alves De Lima	Jardim Primavera	38	13
Alvorindo Ravagnani Junior E Gilce Trentin Pereira Ravagnani	Parque das Emas (setor 27)	17	13
Alvorindo Ravagnani Junior E Gilce Trentin Pereira Ravagnani	Parque das Emas (setor 27)	17	14
Alvorindo Ravagnani Junior E Gilce Trentin Pereira Ravagnani	Parque das Emas (setor 27)	17	15
Andre Luiz Bitsch	Bandeirantes (setor 44)	12	14
Andre Patat	Bandeirantes (setor 44)	10	22
Anselmo Shereiner	Parque das Emas (setor 27)	17	5
Antares Emp. Imob. Ltda E Solida Emp. Imob. Ltda	Jardim Primavera	40	11
Antares Emp. Imob. Ltda E Solida Emp. Imob. Ltda	Jardim Primavera	40	12
Antares Emp. Imob. Ltda E Solida Emp. Imob. Ltda	Jardim Primavera	37	15
Antares Emp. Imob. Ltda E Solida Emp. Imob. Ltda	Jardim Primavera	33	19
Antares Emp. Imob. Ltda E Solida Emp. Imob. Ltda	Jardim Primavera	30A	9
Antares Emp. Imob. Ltda E Solida Emp. Imob. Ltda	Jardim Primavera	30A	10
Antares Emp. Imob. Ltda E Solida Emp. Imob. Ltda	Jardim Primavera	30A	11
Antares Emp. Imob. Ltda E Solida Emp. Imob. Ltda	Jardim Primavera	28	6
Antares Emp. Imob. Ltda E Solida Emp. Imob. Ltda	Jardim Primavera	51	2
Antares Emp. Imob. Ltda E Solida Emp. Imob. Ltda	Jardim Primavera	51	3
Antonio Della Vecchia	Jardim Primavera	48	26
Bruno Inácio Galvão	Bandeirantes (setor 10)	100	34
Claudete Libera Baranzelli	Bandeirantes (setor 10)	106	32
Claudete Libera Baranzelli	Bandeirantes (setor 10)	106	33
Claudete Zago	Bandeirantes (setor 10)	100	13
Claudete Zago	Bandeirantes (setor 10)	100	14
Cloves Baranzelli	Bandeirantes (setor 10)	106	30
Cloves Baranzelli	Bandeirantes (setor 10)	106	31
Clovis Rogerio Cortezia	Industrial (setor 14)	26	17
Construat Ltda	Parque das Emas (setor 27)	17	19
Daltro Sergio Figur	Bandeirantes (setor 44)	20	12
David Willian Casarotto Custodio	Bandeirantes (setor 44)	11	21
Denicolo & Arruda Denicolo Ltda-Me	Industrial (setor 14)	38	13
Eduardo Dos Santos Bastos	Bandeirantes (setor 44)	8	1
Elaine Hoffmann	Bandeirantes (setor 10)	99	5
Elio Dockhorn	Bandeirantes (setor 10)	99	2
Elisangela Ribeiro Dos Santos	Bandeirantes (setor 44)	8	19
Ezilda De Lima Semim	Bandeirantes (setor 10)	110	24
Fernanda Celina Nicoli Da Silva	Parque das Emas (setor 27)	19	32
Greice Kellen De Souza Fortunato	Jardim Primavera	48	25
Guilherme Daronch Dilda	Bandeirantes (setor 10)	108	28
Haroldo Stadler E Sandra Luiza Presser	Parque das Emas (setor 27)	8	16
J.L. Imobiliária E Incorporadora Ltda	Bandeirantes (setor 10)	100	24
J.L. Imobiliária E Incorporadora Ltda	Bandeirantes (setor 10)	107	14
J.L. Imobiliária E Incorporadora Ltda	Bandeirantes (setor 10)	107	28
J.L. Imobiliária E Incorporadora Ltda	Bandeirantes (setor 10)	108	29
J.L. Imobiliária E Incorporadora Ltda	Bandeirantes (setor 10)	102	15
J.L. Imobiliária E Incorporadora Ltda	Bandeirantes (setor 10)	102	16
Jakson Douglas Maculan	Bandeirantes (setor 10)	98	12

Joao Carlos Posser	Bandeirantes (setor 44)	17	15
Joao Eduardo Pereira Figueró	Parque das Emas (setor 27)	15	11
João Luis Seimetz	Parque das Araras	36	10
Joao Paulo Muller	Groslândia (setor 17)	16	4
Joel Fontanive	Bandeirantes (setor 10)	96	13
Jose Macedo Santos	Bandeirantes (setor 10)	107	13
Laudir Pazuch	Jardim Imperial (setor 26)	12	17
Leandro Araujo Da Silva	Parque das Emas (setor 27)	17	12
Leomar Hubner Ribeiro	Bandeirantes (setor 44)	12	13
Lorena De Jesus Ferreira E Saul De Jusus Ferreira	Bandeirantes (setor 10)	99	6
Luciano De Lima Araujo	Bandeirantes (setor 10)	96	15
Maikel Sebastiao Cichocki	Parque das Emas (setor 27)	9	4
Mara Regina Fries Ascari	Bandeirantes (setor 10)	106	10
Marco Antonio Da Silva	Parque das Emas (setor 27)	9	2
Maria Costa Campos	Bandeirantes (setor 44)	8	28
Maria Helena Cardozo	Jardim Primavera	49	34
Mauro Elger	Alvorada (setor 05)	44	4
Noelise Spies	Parque das Emas (setor 27)	8	17
Osmar Rodrigues Alves	Bandeirantes (setor 44)	10	4
Osvino Scheffler	Jardim das Palmeiras	122	15
Parque Das Emas Empr. Imobiliarios Ltda	Parque das Emas (setor 27)	20	26
Parque Das Emas Empr. Imobiliarios Ltda	Parque das Emas (setor 27)	20	18
Parque Das Emas Empr. Imobiliarios Ltda	Parque das Emas (setor 27)	20	19
Parque Das Emas Empr. Imobiliarios Ltda	Parque das Emas (setor 27)	20	22
Parque Das Emas Empr. Imobiliarios Ltda	Parque das Emas (setor 27)	20	25
Parque Das Emas Empr. Imobiliarios Ltda	Parque das Emas (setor 27)	19	22
Paulo Aguinaldo Rohling	Parque das Emas (setor 27)	19	18
Rafael Luiz Scherer	Bandeirantes (setor 10)	107	8
Reni Mario Pegoraro	Bandeirantes (setor 10)	100	12
Roberto Carlos Crispim Dos Santos	Bandeirantes (setor 10)	99	10
Ronaldo Lopes Dos Santos	Parque das Emas (setor 27)	9	29
Sandro Rogério Sauer	Jardim Primavera	32	24
Simone Aparecida Blasi	Bandeirantes (setor 44)	8	23
Taisa Barreto De Sousa	Bandeirantes (setor 44)	13	11
Transportadora Queiroz Ltda - Me	Jaime Seiti Fuji (setor 42)	16	19
Valdemar Graeff	Parque das Emas (setor 27)	9	15
Vanderlei Antonio Gregorio	Bandeirantes (setor 44)	9	4
Vanessa Andressa Mafrin	Parque das Emas (setor 27)	17	16
Vanessa Cristina De Moraes	Bandeirantes (setor 10)	106	27
Vera Lucia Dockhorn	Bandeirantes (setor 10)	99	1
Vilmar Baratto	Bandeirantes (setor 10)	104	25
Viviane Gessi Lorenzi	Parque das Emas (setor 27)	10	20
Vonaldo De Souza Borges	Parque das Emas (setor 27)	14	10

Lucas do Rio Verde – MT, 22 de março de 2018

Márcio Albiéri
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 003/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em vista do descumprimento de notificação prévia solicitando a manutenção e/ou limpeza de terrenos baldios urbanos aos seus respectivos proprietários, conforme rege o artigo 14 da Lei Complementar Municipal 60/2008 – Código de Posturas Municipal, **CIENTIFICA**:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de **Defesa Administrativa** no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data da publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental.

NOME DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO
Antonio Pedro Montova Neto	208/2018
Roberto Alan Alves	209/2018
Osmar Rodrigues Alves	210/2018
Gelsi Luciane Albrecht dos Santos	211/2018
Francisca Maria de Oliveira Sousa	212/2018
Luis Antonio Rodrigues	213/2018
Wenderson Almeida da Silva	214/2018
Juarez Tibes de Souza	215/2018
Manoel Alves do Nascimento	217/2018
Marlene Aparecida Alves	218/2018
Antares Emp. Imob. LTDA E Solida Emp. Imob. LTDA	219/2018
Melquisedeque Mariano Lima	220/2018
Anail da Costa	221/2018
Arieli Rodrigues Mello	221/2018
Dulcinea Gomes de Assunção	222/2018
Antares Emp. Imob. LTDA E Solida Emp. Imob. LTDA	223/2018
Franciele Aparecida Santana	224/2018
Franciele Aparecida Santana	225/2018
Charlene Portes Sodeiro	226/2018
Daniel Ferrarini Pisoni	227/2018
Geomar da Silva Camargo	228/2018
Antares Emp. Imob. LTDA E Solida Emp. Imob. LTDA	229/2018
Carlos Eduardo Uliana	230/2018
Meygscilaine Gonçalves da Silva	231/2018
Maicom Jameclin da Silva	232/2018
Marli Catarina Cattani Corrêa	233/2018
Solida Empreendimentos Imobiliarios LTDA	234/2018
Angelo Cesar Brentan	235/2018
Dione Silva Vieira	236/2018
Denis Duarte Lima	237/2018
Airton Marcanzoni	238/2018
João Vitor Pereira Benitez	239/2018
Carlos Alberto Rocha	240/2018
Abel Hermann Westphal e Maria Esteve Westphal	241/2018
Antares Emp. Imob. LTDA E Solida Emp. Imob. LTDA	242/2018

Ariane Claudia Gomes	243/2018
Antares Emp. Imob. LTDA E Solida Emp. Imob. LTDA	244/2018
Reinaldo Rodrigues de Camargo	245/2018
Rubens Benatti	246/2018
Mariza Terezinha Moschen Barboza	247/2018
Raphael Garofalo Silveira	248/2018
Vilmar Lorini	249/2018
Rodrigo Leite De Barros Zanin	250/2018
Noemia Alves Santos	251/2018
Joel Ramos Da Silva E Adriana Marcia Monteiro	253/2018
Congregação Crista No Brasil	253/2018
Rosimeri Nunes Parizotto	254/2018
Fiagnil LTDA	255/2018
Sebastiana dos Anjos Pulqueiro	257/2018
Antares Emp. Imob. LTDA E Solida Emp. Imob. LTDA	258/2018
Antares Emp. Imob. LTDA E Solida Emp. Imob. LTDA	259/2018
Geraldo Antonio Gomes	260/2018
Aristeu Angelo Liberalesso	261/2018
Ondino Civa Donida	262/2018
Vanderlei Gralak/Alberione Gralak	263/2018
Marcelo andre bento	264/2018
Kleberson da silva	265/2018
Erismar da Rocha Alves	266/2018
Rudinei Edilson Kronbauer	267/2018
Arabelle Zamboni	268/2018
Renato Rossetto	269/2018
Nelson Santo Peloso	270/2018
Lauro Weber	271/2018
Jairo Luis Backers	272/2018
Valdir Miquelin	273/2018
Construtora Egide LTDA - EPP	274/2018
Sebastião Silverio Neto	275/2018
José Derli Rosa e Clenia Edi Tcatch Rosa	276/2018
João dos Santos	277/2018
Robson Diziobak	278/2018
Renata Esteves Stellato	279/2018
Neveunis Maria Block Camerini e Alteir Luiz Camerini	280/2018
Edson Gomes Alves de Lima	281/2018
Debora Karine Wilhelms Pereira	282/2018
Rodrigo Ortolan Garlet	283/2018
Edson Valcanaia	284/2018
Fernando Luis Stoffel	285/2018
Friazo Incorporadora e Construtora LTDA	286/2018

Rudinei Luiz Kremer	287/2018
---------------------	----------

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de março de 2018.

Márcio Rogério Albieri
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 33/2018

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Flori Luiz Binotti **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
84º	LARISSA ANDREIA LEAL DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de março de 2018.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 3.843, 19 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece horário de expediente e ponto facultativo para os servidores municipais lotados no Paço Municipal do Município de Lucas do Rio Verde-MT para o dia 23 de março e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 54,

Considerando a realização do evento Show Safra BR 163, considerado a maior vitrine do agronegócio do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente do Paço Municipal na data de 23 de março de 2018 (sexta-feira), será das 07h às 12h.

Art. 2º Fica instituído como ponto facultativo para os servidores municipais lotados no Paço Municipal do Município de Lucas do Rio Verde-MT, que irão ao evento Show Safra, o período compreendido entre às 13h e 17h, do dia 23 de março de 2018.

Parágrafo único. Os serviços essenciais permanecerão inalterados de modo a garantir a prestação ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 19 de março de 2018.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018 E REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) para abastecimento em Lucas do Rio Verde, atendendo as Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 09 de Abril de 2018.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 09 de Abril de 2018.

Abertura dos envelopes : Às 08:00hs, do dia 09 de Abril de 2018.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT , 21 de Março de 2018.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018

Objeto: Pregão Presencial para aquisição de material de consumo e diversos para uso na manutenção do Paço Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 09 de abril de 2018.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 13:30 horas as 14:00 horas do dia 09 de abril de 2018.

Abertura do Envelope n° 01 as 14:00 horas do dia 09 de abril de 2018..

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT , 21 de Março de 2018

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 015/2018

Objeto do Pregão: Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisição de materiais Elétrico para uso na Manutenção da Iluminação Pública de ruas e avenidas do município, pelo período de 12(doze) meses.

Data: 27 de Fevereiro de 2018.

Empresas Vencedoras: **PAULO SERGIO PICOLI ME**, vencedora os Itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 29 e 35, com valor total de R\$ 12.135,50 (doze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, vencedora dos itens 14, 15, 27, 30 e 32, com valor total de R\$ 129.947,50 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedor dos itens 16, 17, 25, 28 e 34, com valor total de R\$ 169.515,20 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos); **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, vencedora dos itens 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 33, com valor total de R\$ 185.330,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais); **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, vencedora dos itens 01, 04, 10 e 31, com valor total de R\$ 12.131,00 (doze mil, cento e trinta e um reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de março de 2018.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO

ERRATA DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, DESTACANDO AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2018

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Simplificado 01-2018.

- ERRATA da Divulgação da Relação Dos Candidatos Aprovados e Classificados, Destacando As Pessoas Com Necessidades Especiais do Processo Seletivo
- A referida errata faz necessário, devido inconsistências identificadas nas datas de nascimento dos candidatos, que é um dos critérios de desempate deste certame.

Desta forma, fica valendo a data da **publicação deste edital na imprensa oficial** como início da contagem de prazo recursal nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Lucas do Rio Verde/MT, 21 de março de 2018.

GILSON DOTIVO GARCIA
Presidente

LILIANE BARCELOS MARTINS
Secretária

GUIOMARA MARCHIORI SIMMER
Membro

Classif.	Insc.	Nome do Inscrição	Escolaridade	Data_nasc.	Nota	Situação	NE
1º	75	ALEXANDRE GONÇALVES LUSTOSA	Graduado	16/09/1979	10,00	CLASSIFICADO	
2º	6	PALOMA CRISTINA MORAIS	Graduado	06/01/1990	9,00	CLASSIFICADO	
3º	27	DANIELY NOBRE DE ARAUJO	Graduado	03/06/1994	9,00	CLASSIFICADO	SIM
4º	68	PEDRO LUIS VIEIRA	Graduado	03/01/1978	8,00	CLASSIFICADO	
5º	69	LEURI GIOMBELLI JÚNIOR	Graduado	10/04/1987	8,00	CLASSIFICADO	
6º	79	RENAN FRANCO	Graduado	17/02/1992	8,00	CLASSIFICADO	
7º	32	ADÃO MARCOS OTOWISKI	Pós Graduado	16/05/1975	7,00	CLASSIFICADO	
8º	13	GERALDO STORER	Pós Graduado	22/10/1975	7,00	CLASSIFICADO	
9º	48	ALINE FREIRE SANTOS DE CASTRO	Pós Graduado	30/07/1979	7,00	CLASSIFICADO	
10º	4	MANNUELLY RODRIGUES DOS SANTOS	Graduado	23/05/1986	7,00	CLASSIFICADO	
11º	76	JAIRO FONSECA DE SOUSA	Graduado	13/09/1987	7,00	CLASSIFICADO	
12º	33	LUIZ GUSTAVO DE SENNA RIGHI	Graduado	11/11/1988	7,00	CLASSIFICADO	
13º	66	WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA	Graduado	16/10/1991	7,00	CLASSIFICADO	
14º	51	MURILO PIMENTA E SILVA	Graduado	31/05/1994	7,00	CLASSIFICADO	
15º	58	RODRIGO SIGNORI	Pós Graduado	27/03/1979	6,00	CLASSIFICADO	
16º	2	EDINALDO PIRES DOS SANTOS	Pós Graduado	07/06/1979	6,00	CLASSIFICADO	
17º	3	MARINALVA BARROS MACEDO	Pós Graduado	09/01/1980	6,00	CLASSIFICADO	
18º	63	ROBSON MORAES DE ARAUJO DA SILVA	Pós Graduado	04/07/1981	6,00	CLASSIFICADO	
19º	55	GEOVANO LIMA DA SILVA	Pós Graduado	23/05/1989	6,00	CLASSIFICADO	
20º	14	SIRLENE ALEXANDRINA MAXIMIANO DO CARMO	Graduado	24/04/1988	6,00	CLASSIFICADO	
21º	53	MARCELO DA SILVA MEIRELES	Graduado	25/01/1990	6,00	CLASSIFICADO	
22º	45	TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS	Graduado	28/01/1990	6,00	CLASSIFICADO	
23º	17	JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA	Graduado	16/08/1993	6,00	CLASSIFICADO	

24°	65	QUEROLAINE YRACEMA DA SILVA E SILVA	Graduado	19/04/1996	6,00	CLASSIFICADO	
25°	61	MIRIANE ROGELIA CAMPOS LESMO	Pós Graduado	06/03/1992	5,00	CLASSIFICADO	
26°	25	RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA	Graduado	28/02/1980	5,00	CLASSIFICADO	
27°	43	JESSICA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SEVERO	Graduado	21/06/1992	5,00	CLASSIFICADO	
28°	62	JORGE LYUS DA SILVA E SILVA	Graduado	04/06/1999	5,00	CLASSIFICADO	
	54	ANTONIA SOUZA MOURAO	Graduado	01/10/1989	4,00	DESCCLASSIFICADO	
	21	LAURA MARIA DA SILVA	Graduado	24/09/1993	4,00	DESCCLASSIFICADO	
	20	CARLOS ALBERTO DA SILVA MARANDUBA	Graduado	09/05/1987	3,00	DESCCLASSIFICADO	
	1	HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI		29/07/1984	AUSENTE		
	5	DIEFERSON SILVA BRAZ		02/05/1989	AUSENTE		
	7	FRANCISCO AILTON GOMES RIBEIRO		24/08/1983	AUSENTE		
	8	LAIS VARELA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA		08/08/1989	AUSENTE		
	9	FLÁVIA MICHELY FRANCO DO ESPÍRITO SANTO		03/03/1996	AUSENTE		
	10	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ		26/12/1990	AUSENTE		
	11	TERESINHA FERREIRA MENDES		21/02/1981	AUSENTE		
	12	EDVALDO REGINALDO CLARO		05/03/1974	AUSENTE		
	15	EVANDRO FELISBERTO DOS REIS		15/09/1974	AUSENTE		SIM
	16	MARCELIA SANTOS SOUSA		15/05/1986	AUSENTE		
	18	CELIO FIGUEIREDO SILVA		16/04/1981	AUSENTE		
	19	JOSÉ LEANDRO TAVARES DA COSTA		04/08/1988	AUSENTE		
	22	EVANILDO LEMES SANTANA		17/08/1985	AUSENTE		
	23	TATIANE PRATES REGENOLD CLARO		22/12/1976	AUSENTE		
	24	ERIKA DE SOUSA BATISTA		01/06/1994	AUSENTE		
	26	ÉGLIN RIBEIRO DOS SANTOS		15/07/1987	AUSENTE		
	28	GLEICIANE DA SILVA MORAES		11/11/1985	AUSENTE		
	29	CRISLAINE PEREIRA DA SILVA		15/04/1991	AUSENTE		
	30	MOACIR MAGNO RODRIGUES DE LIMA		21/01/1973	AUSENTE		
	31	MICHELE MEES		24/02/1983	AUSENTE		
	34	OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA		14/09/1994	AUSENTE		
	35	DIOGO FIORI		25/08/1995	AUSENTE		
	36	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO		15/10/1983	AUSENTE		
	37	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA		19/03/1983	AUSENTE		
	38	MAHYARA ESPINDOLA		01/12/1988	AUSENTE		
	39	MACIEL DA SILVA GUERRA		23/05/1980	AUSENTE		
	40	EMERSON FERREIRA DA COSTA		20/08/1975	AUSENTE		
	41	EDUARDO ANTONIO FONSECA DE MELO		12/06/1981	AUSENTE		
	42	ALEKSANDR FERRO		15/01/1974	AUSENTE		
	44	FRANCIMAX AGUIAR SANTOS		14/01/1988	AUSENTE		

46	RICARDO MICHELS JR		24/02/1994	AUSENTE		
47	MARCELO DA SILVA		21/01/1980	AUSENTE		
49	ELISANGELA JUNGES		21/07/1995	AUSENTE		
50	LUIZ AUGUSTO LEITE DA SILVA JUNIOR		22/05/1994	AUSENTE		
52	DANIELA DA SILVA NUNES		26/06/1991	AUSENTE		
56	JEFFERSON TIAGO PASCOAL		25/03/1992	AUSENTE		
57	JACO ISAAC SANTOS GUIMARAES		02/02/1994	AUSENTE		
59	JORGIANE WITKOWSKI MACHIAVELLI		14/09/1982	AUSENTE		
60	SARA REZENDE DE QUEIROZ B. CARVALHO		07/03/1974	AUSENTE		
64	JOSÉ EDUARDO PAVEZI		14/09/1994	AUSENTE		
67	HAGI JHONNY COSTA DA SILVA		23/04/1994	AUSENTE		
70	ELIANE ALVES PEREIRA		15/04/1987	AUSENTE		
71	FERNANDO GONÇALVES BORTOT		17/08/1989	AUSENTE		
72	GABRIEL HENRIQUE SILVA LUZ		16/06/1995	AUSENTE		
73	FABIAN MATTHAUS OLIVEIRA		12/10/1991	AUSENTE		
74	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR		16/08/1989	AUSENTE		
77	RODRIGO HIPOLITO DA SILVA		29/07/1991	AUSENTE		
78	MAYARA GALVAN VIEIRA		16/12/1992	AUSENTE		
80	LUCIANO DA PAIXAO		05/10/1982	AUSENTE		
81	SIRLEY DOS ANJOS		18/05/1982	AUSENTE		
82	DANIELLY AMADO PEDRO		23/06/1985	AUSENTE		
83	ELIXANDRA TAPPARO		24/06/1989	AUSENTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS COCÃO Nº 010/2018.

OBJETO: Execução das obras de Reforma e Ampliação do Centro de Eventos Cocão no Município de Marcelândia/MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro, da Tomada de Preços nº 001/2018.

Valor: R\$ 184.491,58 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratado: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Vigência: 31/12/2018
Data Assinatura: 20/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 020/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de março de 2018. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº.

116/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 798900/2013/ MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1012.653-48/2013, contidas nos anexos do Edital 111/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: ADITIVADO o valor de **R\$ 66.021,08** (Sessenta e seis mil, vinte e um reais e oito centavos), proveniente de recursos próprios, devido as BUILT, conforme justificativa do setor de Engenharia, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em anexo, passando o valor total do contrato para **R\$ 3.219.734,78** (Três milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Assinatura: 21/03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **IVONE R. DA LUZ - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.567.935/0001-01, com sede na Chácara Recreio Água Boa nº 015, Bairro Zona Rural, do Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu Procurador o Srº **VILSON COLLE**, portador do CPF nº 981.049.421-15 e RG nº 13734946 SSP/MT, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E MUDAS EM ATENDIMENTO AS**

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

· Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	36355 2	343381- 1	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M²	30.000	3,40	102.000,00
2	36355 1	245743- 1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM MUDAS	M²	40.000	3,75	150.000,00
Total Fornecedor:						R\$	252.000,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - A grama deverá ser plantada, de forma parcelada, conforme solicitação do Município de Matupá, nos locais a serem indicados pela administração municipal;

5.2 - As gramas deverão ser plantadas diretamente nos locais de plantio indicados pela Prefeitura, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante;

5.3 - Os maquinários da Prefeitura farão o nivelamento dos terrenos, ficando por conta da empresa contratada o acabamento final;

5.4 - No manuseio da grama esmeralda, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama;

5.5 - A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da contratação;

5.6 - Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho;

5.7 - A Contratada deverá entregar após a execução dos serviços, o local devidamente limpo. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado - local previamente indicado pela Prefeitura - imediatamente após o fim da execução dos serviços

5.8 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.8.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.8.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.8.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou

futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.8.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 - Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja feito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11 - Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarem da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.15 - A empresa contratada fica desde orientada de que o plantio pode ser realizado em qualquer espaço público do Município de Matupá, e isso inclui toda a área rural do Município.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município ou: Os dados bancários para pagamento são: IVONE R DA LUZ - ME Banco Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 22405-7

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Código Geral: 10.100.0.15.452.0003.2012 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Thierry Clemente Dias Guerra Semensato	6769/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 005/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de março de 2018.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

IVONE R. DA LUZ - ME
CNPJ sob o nº. 07.567.935/0001-01

VILSON COLLE
CPF nº 981.049.421-15
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2017.

Retificamos o que segue: onde leu-se Primeiro Termo Aditivo, leia - se Segundo Termo Aditivo.

ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2018.
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.
Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MT	ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – FORNECEDORA REGISTRADO: CIRURGICA ALSTYN EIRELI – ME CNPJ: 23.141.314/0001-00 OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. 11940.918000/1160-07 Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. VALOR: R\$ 28.930,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta reais) ASSINATURA: 21 de Março de 2018. VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA	reais) VALOR: R\$ 34.519,00 (trinta e quatro mil quinhentos e dezenove) ASSINATURA: 21 de Março de 2018. VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
10.520/2002	EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – FORNECEDORA REGISTRADO: DENTAL ALTA MOGIANA-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 05.375.249/0001-03 OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. 11940.918000/1160-07 Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. VALOR: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) ASSINATURA: 21 de Março de 2018. VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA	EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – FORNECEDORA REGISTRADO: LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE CNPJ: 10.832.896/0001-29 OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. 11940.918000/1160-07 Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. VALOR: R\$ 9.340,20 (nove mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos) ASSINATURA: 21 de Março de 2018. VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
10.520/2002	EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – FORNECEDORA REGISTRADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO CNPJ: 90.909.631/0001-10 OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. 11940.918000/1160-07 Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. VALOR: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais) ASSINATURA: 21 de Março de 2018. VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA	EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – FORNECEDORA REGISTRADO: PORTAL DISTRIBUIDORA CNPJ: 26.570.361/0001-67 OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. 11940.918000/1160-07 Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. VALOR: R\$ 53.345,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais) ASSINATURA: 21 de Março de 2018. VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
10.520/2002	EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – FORNECEDORA REGISTRADO: K.O.A. DREHMER CNPJ: 26.897.644/0001-18 OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. 11940.918000/1160-07 Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. VALOR: R\$ 7.558,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais) ASSINATURA: 21 de Março de 2018. VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA	EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – FORNECEDORA REGISTRADO: SAWAE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 71.256.283/0001-85 OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. 11940.918000/1160-07 Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. VALOR: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) ASSINATURA: 21 de Março de 2018. VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
10.520/2002	EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – FORNECEDORA REGISTRADO: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI -EPP CNPJ: 28.767.561/0001-30 OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. 11940.918000/1160-07 Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Canaá do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Abril de 2018, às 08 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento e colocação de divisórias de parede draywall (gesso) para serem utilizadas no Bloco I da obra de construção do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Canaá do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaá do Norte/MT, localizada na Avenida São Paulo, nº 111, Centro, Nova Canaá do Norte/MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Editais Online).

Nova Canaã do Norte/MT, em 21 de Março de 2018

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial
Publique-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO 039/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

Contratado: **AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA - ME**

Objeto: aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: **R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta**

reais)

Vigência: 31 de maio de 2018

Data da Assinatura: 20 de Março de 2018.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO - Pregão Presencial n.º 021/2018 - O Município de Nova Mutum, torna público que houve alteração no aviso de publicação, publicado no dia 19.03.2018 no Diário Oficial do Estado e no dia 20.03.2018 no Diário Oficial de Contas (TCE) e Diário de Cuiabá, **onde se lê:** Data de Abertura: 30 de março de 2018. HORÁRIO: 14h00min. **deve se ler:** Data de Abertura: 03 de abril de 2018. HORÁRIO: 14h00min. Nova Mutum/MT, 21 de março de 2018.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA 008/2018

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações, no aviso de dispensa (ratificação), publicada nos dias 16, 19 e 20 de março de 2018, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial de Contas, **onde se lê:** aquisição de serviços médicos incluindo a internação clínica para procedimento de Angioplastia Coronária com implante de Stent farmacológico no paciente **M.P.** conforme determinação judicial valor estimado de R\$ 60.025,00 (sessenta mil e vinte e reais), **deve se ler:** aquisição de serviços médicos para procedimento de Angioplastia Coronária com implante de Stent farmacológico no paciente **M.P.** conforme determinação judicial valor estimado de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). Nova Mutum- MT, 21 de março de 2018.

Erick Cristian da Silva
Presidente da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, através do Ordenador de Despesa, ratifica o Processo de Inexigibilidade nº 001/2018 (Chamada Pública nº 001/2018), o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Agricultura Familiar), com base Lei Federal n. 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação. Desta forma, fica determinada a contratação dos participante interessados, conforme denota-se:

- Lote I para o **Sr. Ailton Meira**, inscrito no CPF sob o nº 014.685.671-60, no valor total de R\$ 12.014,00;

- Lote II para o **Sr. Edivando Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 102.480.938-27, no valor total de R\$ 19.989,00;

- Lote III para o **Sr. Anderson Fenske**, inscrito no CPF sob o nº 026.006.961- 21, no valor total de R\$ 11.975,00;

- Lote IV para o **Sr. Anderson Farias Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 034.710.281-61, no valor total de R\$ 19.910,00;

- Lote V para o **Sr. Rafael Fermino dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 028.350.681-47, no valor total de R\$ 20.180,20;

- Lote VI para o **Sr. Edson Meira**, inscrito no CPF sob o nº 332.104.058-16, no valor total de R\$ 20.000,00;

- Lote VIII para o **Sr. Maurício Bernardi**, inscrito no CPF sob o nº

888.065.700-30, no valor total de R\$ 19.965,20;

- Lote VIII para o **Sr. Maurício Lambrecht**, inscrito no CPF sob o nº 043.672.541-00, no valor total de R\$ 17.415,00;

- Lote XI para a **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COAIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.950.710/0002-06, no valor total de R\$ 279.000,00;

- Lote XII houve empate entre a **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.383/0001-27, no valor total de R\$ 419.400,00

- Lote XII houve empate entre a **COOPERATIVA REGIONAL DE PRESTACAO DE SERVICO E SOLIDARIEDADE - COPERREDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.825/0001-71, no valor total de R\$ 103.228,00

Nova Mutum – MT, 14 de março de 2018.

João Batista Pereira da Silva
Gerente de Gabinete
Ordenador de Despesa – Port. n. 039/2017

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 013/2018. O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 08 de março de 2018, com o início às 08:00hs (oito horas), tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para secretaria de Saúde. das quais foram vencedoras as Empresas: Lote I – itens 07, 11, 12, 13, 14, 17, 33, 35, 45, **LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, no valor de **R\$ 46.342,00**; Lote I – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.570.361/0001-67, no valor total de **R\$ 140.370,50**; Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum – MT, 21 de março de 2018.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PORTARIA SAD Nº 095/2018

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2018.

“Nomeia a Senhora Josimara Batista de Campos e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I, Edital de Concurso Público nº 001/2014 e Edital de Convocação nº 072/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Josimara Batista de Campos para investidura no Cargo de Assistente Social - 40h, com salário inicial de R\$ 4.116,74 (Quatro mil cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), com entrada em exercício no dia 16 de Março de 2018.

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 096/2018

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

“Nomeia a Senhora Claudia Cristhiane da Silva e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I, Edital de Concurso Público nº 001/2014 e Edital de Convocação nº 074/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora Claudia Cristhiane da Silva para investidura no Cargo de Agente de Fiscalização Tributária - 40h, com salário inicial de R\$ 2.630,29 (Dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º O Servidor ficará sujeito a estágio probatório conforme dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 019 de 04/06/98, consoante com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar 014/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se e cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 097/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2018.

“Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Vera Lucia Grodzick do cargo de Coordenadora Técnica de Abrigo Municipal-20 Hr, nomeada pela Portaria nº 060/2018 de 16 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 098/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2018.

“Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Fabiula Bento da Silva do cargo de Coordenadora de Secretaria da Vigilância Ambiental – 40 Horas, nomeada pela Portaria nº 100/2017 de 06 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 099/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

“Concede UV – Unidade de Valor ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 03 (Três) UV's (unidades de valor), a Servidora Elisamara Leite de Almeida, nomeada através da Portaria 095/2015 de 09 de Fevereiro de 2015, no cargo de Enfermeira 40 Hr, considerando que a servidora exerce função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 100/2018

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2018.

“Altera UV's concedidas a Servidora Jerusa Coppieters Vidrik e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar UV'S concedidas a Servidora Jerusa Coppieters Vidrik, através da Portaria n.º 354/2015 de 1º de Julho de 2015, para 05 (Cinco) UV's (Unidades de Valor), considerando que alterou-se a função da servidora para Coordenadora da Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 101/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

“Concede UV – Unidade de Valor ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 04 (Quatro) UV's (unidades de valor), ao Servidor Elton Brayan de Souza Soares, nomeado através da Portaria 450/2015 de 12 de Agosto de 2015, no cargo de Farmacêutico 40 Hr, considerando que o servidor exerce função de Coordenador da Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 102/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 02 (Duas) UV's (unidades de valor), a Servidora Francinalva Carvalho da Silva Oliveira, nomeada através da Portaria 457/2013 de 06 de Junho de 2013, no cargo de Agente Administrativo I 40 Hr, considerando que a servidora é responsável pelo controle de empenhos e relatórios para pagamento dos serviços médicos da Central de Regulação de Vagas e digitadora substituta do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 103/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 05 (Cinco) UV's (unidades de valor), a Servidora Franciene Oliveira Esturari Moraes, nomeada através da Portaria 436/2014 de 11 de Agosto de 2014, no cargo de Contador (a) 40 Hr, considerando que a servidora exerce a função de Coordenadora do Setor Financeiro/Compra e licitações da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 104/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 02 (Duas) UV's (unidades de valor), a Servidora Francisca Janikelly do Nascimento Ulisses, nomeada através da Portaria 458/2013 de 06 de Junho de 2013, no cargo de Agente Sanitário (a) 40 Hr, considerando que a servidora participa da fiscalização de estabelecimento em nível superior ao de sua função original.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 105/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 03 (Três) UV's (unidades de valor), a Servidora Janaina Santos de Souza, nomeada através da Portaria 094/2015 de 09 de Fevereiro de 2015, no cargo de Psicólogo (a) 40 Hr, considerando que a servidora exerce a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 106/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 03 (Três) UV's (unidades de valor), ao Servidor José Maria Pereira, nomeado através da Portaria 254/2002 de 19 de Julho de 2002, no cargo de Motorista de Veículos Especiais (a) 40 Hr, considerando que o servidor é responsável pelos serviços de entrega, protocolo e retirada de documentos e medicamentos no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 107/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 03 (Três) UV's (unidades de valor), a Servidora Lidiane Backes, nomeada através da Portaria 353/2012 de 14 de Dezembro de 2012, no cargo de Enfermeira (a) 40 Hr, considerando que a servidora exerce a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Flor do Cerrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 108/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

"Concede UV – Unidade de Valor ao Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 05 (Cinco) UV's (unidades de valor), a Servidora Luciana Albano, nomeada através da Portaria 212/2011 de 1º de Abril de 2011, no cargo de Assistente Social 30 Hr, considerando que a servidora exerce a função de Coordenadora da Central de Regulação de Vagas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 109/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

"Concede UV – Unidade de Valor ao Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 04 (Quatro) UV's (unidades de valor), a Servidora Marcia Cristina de Matos, nomeada através da Portaria 308/2016 de 1º de Junho de 2016, no cargo de Agente Sanitário 40 Hr, considerando que a servidora é responsável pela Judicialização/Ouvidoria em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 110/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

"Concede UV – Unidade de Valor ao Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 01 (Hum) UV (unidade de valor), a Servidora Maria Izabel de Lima, nomeada através da Portaria 146/2017 de 03 de Abril de 2017, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 Hr, considerando que a servidora é responsável pelas atividades de Endemias no Pontal do Marape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 111/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

"Concede UV – Unidade de Valor ao Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 03 (Três) UV's (unidades de valor), a Servidora Silvana Pereira Cruz, nomeada através da Portaria 435/2014 de 11 de Agosto de 2014, no cargo de Enfermeira 40 Hr, considerando que a servidora exerce a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Araras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 112/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

"Concede UV – Unidade de Valor ao Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 03 (Três) UV's (unidades de valor), a Servidora Tainá Domingos de Melo Gasparelo, nomeada através da Portaria 295/2017 de 09 de Agosto de 2017, no cargo de Fonoaudióloga 40 Hr, considerando que a servidora exerce a função de Coordenadora da Equipe Multiprofissional de apoio em Saúde ao Centro Social Marton Lucca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD N.º 113/2018.

Nova Mutum, Estado do Mato Grosso em 19 de Março de 2018.

"Concede UV – Unidade de Valor ao Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a Lei Complementar nº 092 de 02 de Abril de 2013, conceder 04 (Quatro) UV's (unidades de valor), a Servidora Leticia Camara Pitchenin, nomeada através da Portaria 245/2017 de 03 de Julho de 2017, no cargo de Veterinária 40 Hr,

considerando que a servidora exerce a função de Coordenadora da Vigilância Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 114/2018.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2018.

"Concede Licença Gestante à Servidora Rosana de Jesus Damasceno e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à Servidora Rosana de Jesus Damasceno – Professor N. Superior Pedagogia - 30h, nomeada através da Portaria nº 278/2013 de 16 de Abril de 2013, conforme Artigos 104 e 114 da Lei Complementar nº 014/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum – MT.

Art. 2º A Servidora terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença gestante, a partir de 04 de Março de 2018, conforme atestado médico, devendo retornar ao trabalho no dia 31 de Agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 014/2018
Dispensa de Licitação nº: 006/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER SERVIÇOS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fazer serviços de retífica de motores nos veículos de transporte escolar, lotados na secretaria municipal de educação. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 014/2018.

FAVORECIDA: **RETIMARQUES RETIFICA DE MOTORES**
CNPJ: **36.949.550/0001-07**
VALOR TOTAL: **R\$ 34.530,40 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 21 de Março de 2018

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

ATA Nº 001/2018 Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito,

às 15h00min reuniram-se na Assistência Social na Sala de Conselhos, situado à Rua: Cachoeira da Fumaça Nº329, Jardim Boa Esperança, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, a presidente Norval Augusto Coelho, a secretária executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Héliida Ferreira de Moraes, e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, inscrito no CNPJ: 14.155.746/0001-89 e o Procurador Geral do Município Leandro de Oliveira Dolzan, e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber: Lucidalma Rocha da Silva, Leandro de Souza Silva, Leila Ferreira de Jesus, Alcenir Rodrigues Mendonça, Eudínia Fernanda da Silva, Marta Avelina da Silva Souza, Maria Goreth da Silva Oliveira, Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes, Noêmia Rosa da Silva e Elita Parreira dos Santos conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Apreciação e Aprovação das Contas do FEAS Fundo Estadual de Assistência Social no ano de 2017**)A secretária executiva do Conselho, Senhora Helida verificou se havia quórum às 15h00min, não havendo, aguardou a chegada dos demais conselheiros governamentais para dar início à reunião às 15h10min saudando aos presentes. Para cumprimento da pauta, informou a necessidade do Conselho estar apreciando e aprovando a prestação de contas e entregou aos conselheiros uma cópia da prestação de contas do FEAS contendo todos os anexos para análise e aprovação sendo o recurso utilizado com, serviços da proteção social, beneficiando famílias do PAIF, serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, equipe volante e proteção básica no domicílio para pessoas com deficiência e idoso, o saldo reprogramado do ano de 2016 para 2017 R\$ 36,29 (Trinta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), o valor de recursos recebido do FEAS em 2017 R\$ 29.586,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais), rendimento proveniente de aplicação financeira R\$ 445,19 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos), total de receitas durante o ano de 2017 R\$ 30.067,48 (Trinta Mil Reais e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), gastos com serviço da proteção social básica R\$ 2.468,00(Dois Mil Reais e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), gastos com benefícios eventuais R\$ 1.700,00(Mil Reais e Setecentos Reais), total de recursos gastos nos serviços durante o ano de 2017 R\$ 4.168,00(Quatro Mil Reais e Cento e Sessenta e Oito Reais),saldo para reprogramar o recursos do FEAS para serem utilizados no ano de 2018 R\$ 25.899,48(Vinte e Cinco Mil Reais e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos). Após análise, as contas foram aprovadas por unanimidade de forma integral. Por fim, Sem mais para o momento, a secretária executiva agradeceu a presença de todos e colocou a palavra à disposição dos conselheiros, enfatizando que o Conselho era um espaço para debate, informações e esclarecimento de dúvidas sobre a Política de Assistência Social desenvolvida no município e que os conselheiros deveriam interagir trazendo sugestões e opiniões. Dessa forma não houve manifestação dos membros Não havendo mais manifestações agradeceu-se a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010 considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 21 de março 2018 sobre a ata nº 01/2018.

RESOLVE

Art. 1º - aprovar a prestação de contas do recurso repassado pelo

FEAS- 2017.

Parágrafo Único – trata-se de repasse único no valor de R\$ 29.586,00 e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais) que foi utilizado no serviço de proteção social básica;

Art. 2º - esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrário.

Novo São Joaquim/MT. 21 de Março de 2018

Norval Augusto Coelho
Presidente do CMAS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM LICITAÇÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, às **09h00 horas (Brasil)** do dia **04 de Abril de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília)** do dia **04 de Abril de 2018**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Pelo telefone (0**66)3479-1158 ou e-mail licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br. Novo São Joaquim - MT, 21 de março de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A pedido, fica EXONERADO o Senhor MARCELO DE ALECIO COSTA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT
Em, 20 de Março de 2018

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2018.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o afastamento por LICENÇA PRÊMIO no período de 21 de março a 09 de abril de 2018 do Sr. REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o nome do Fiscal do Art. 1º da Portaria Municipal Nº 167/2018, que terá a seguinte redação:

ALINE REIS DE OLIVEIRA- Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º - Fica autorizada a reedição da Portaria Municipal nº. 167/2018, permanecendo em vigência os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA-MT, em 20 de Março de 2018.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Art. 56 e Art. 57 da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer Jurídico datado em 20 de Março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA, lotado no cargo de ENGENHEIRO CIVIL na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, a elevação de NÍVEL 1 para NÍVEL 2, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA-MT, em 20 de Março de 2018.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADO o Servidor ALEXANDRE SCHAVAREN, lotado no cargo de ADVOGADO, para exercer o cargo de defensor no Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA-MT, em 20 de Março de 2018.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Aviso de Licitação – Tomada de Preço 02/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de **Reformas e Adequações do Pronto Atendimento Municipal de acordo com a Lei Municipal 1552/2018**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **09/04/2018**, segunda-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 21 de março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

Aviso de Licitação – Tomada de Preço 03/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de **Reformas e Adequações do ESF III (Estratégia Saúde da Família) de acordo com a Lei Municipal 1543/2018**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **10/04/2018**, terça-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 21 de março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

Aviso de abertura da proposta de preços – Tomada de Preços

01/2018
A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº de 125 de 20 de março de 2018, comunica aos interessados que a sessão pública para abertura do envelope "02" – Proposta de Preços, da licitação **Tomada de Preços 01/2018**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Engenharia Elétrica** para Execução de Serviços com fornecimento de Materiais para a implantação da Rede de Iluminação Pública nas **Avenidas Brasil e XV de Novembro**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Será realizada no dia **05/04/2018** – Quinta - feira às **08:00 horas**. **Empresa Habilitada: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, Sala: Departamento de Licitações e Contratos. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com, telefone 66-3573-1329 das 07 às 11h. Em 21 de Março de 2018. Devenilson da Silva, Presidente da CPL.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Julgamento de Recurso

Tomada de Preços nº. 001/2018

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, em razão de sua inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação nos autos da Tomada de Preços nº. 01/2018, por descumprimento da alínea "d", do item 5.1.4 do edital.

Para argumentar sua irrisignação, sustentou que em atendimento aos preceitos editalícios, comprovou possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais:

- Engenheiro Eletricista – Waldir Lenzi Junior (Sócio da Empresa);
- Eletrotécnico – Lucas Henrique Nunes Pantano (Sem Vínculo Com a

Empresa); e

- Eletricista com NR10 – Lindomar Borges Oliveira (Sem Vínculo Com a

Empresa).

Contudo, não restou-se demonstrado que o Eletrotécnico e o Eletricista possuem qualquer vinculação com empresa.

Segundo a Recorrente, entretanto, sendo certo que o Edital exigiu que apenas o responsável técnico da Licitante devesse fazer parte do quadro permanente da empresa, de modo que tendo sido esta exigência demonstrada por meio do Sr. Waldir Lenzi Junior (Sócio da Empresa), não haveria falar-se em habilitação.

À Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, única licitante habilitada para o certame, portanto, plenamente interessada no seu desenrolar, foi oportunizada a apresentação de contrarrazões, na qual contrapôs os argumentos dispensados pela Recorrente, fundamentando seu posicionamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

É o relatório.

Passo a decidir.

Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior

número possível de concorrentes.

A Lei nº. 8.666/1.993, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

De acordo com essa Lei, a celebração de contratos com terceiros na Administração Pública deve ser necessariamente precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Dentre os seguintes princípios básicos que norteiam os procedimentos licitatórios deve ser observado no caso sub examine os ensinamentos descritos no **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, que **"obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, e impede a criação ou prática de atos que não estejam previamente estabelecidos"**.

No caso em exame, a Recorrente foi inabilitada para o certame por não comprovar que possui em seu quadro de funcionários Eletrotécnico e o Eletricista, cuja exigência encontrava-se incontroversamente prevista em Edital.

Não sendo apto, deste modo, a modificar o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação o argumento de que somente o Responsável Técnico, nesse caso o Sócio da Empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, ora Recorrente, deveria comprovar sua vinculação.

Isso, porque, havendo especificações técnicas direcionadas ao Eletrotécnico e ao Eletricista no projeto que deu ensejo ao Processo Licitatório, inexistem dúvidas de que serão eles os responsáveis técnicos pela parcela de ação que lhes compete, pois se não fosse isso, nem seria exigida a participação destes na execução da obra.

Desta feita, a inabilitação recorrida deve ser mantida por seus próprios fundamentos, eis que consonante com a regras do Edital.

Nessa esteira de entendimento, aliás, posiciona-se a jurisprudência.

Senão veja-se:

"ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR ARGÜIDA PELA EMPRESA AGRAVADA. PERDA DE OBJETO DIANTE DA FINALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO. REJEIÇÃO. LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. EDITAL. EMPRESA INABILITADA. DESOBEDEIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 41, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. PRECEDENTE DESTA CORTE. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Verificado que a pretensão recursal busca a habilitação da empresa no processo licitatório, com a declaração de nulidade de todo os atos que se sucederam no certame, não há que se falar em perda do objeto recursal em razão da conclusão da licitação. - É vedada à Administração Pública e às empresas licitantes descumprirem as normas legais, bem como as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 41, caput)". (TJ-RN, AI 69531 RN 2010.006953-1, Relator: Des. Amílcar Maia, Data de Julgamento: 27/01/2011, 1ª Câmara Cível)

No mesmo sentido, se posiciona o Tribunal de Justiça Mato-grossense.

Senão vejamos:

"RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO MEDIANTE CÓPIA AUTENTICADA – IMPOSSIBILIDADE – EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE ENTREGA DO DOCUMENTO NA VIA ORIGINAL – DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE – MEDIDA ADEQUADA NO CASO CONCRETO – OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO INVOCADA NO MANDAMUS – AUSÊNCIA – LIMINAR INDEFERIDA – DECISÃO RECORRIDA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. 1. O edital é a lei interna da licitação e a participação no procedimento licitatório pressupõe o pleno conhecimento do seu objeto, devendo ser atendido fielmente tanto pelo Administrador Público como pelos licitantes até o encerramento do certame, sobretudo quando ausente impugnação do seu teor a tempo e modo pelos interessados, nos termos do art. 12, do Decreto n. 3.555/2000. 2. Com essa premissa, mostra-se correta a decisão que, à míngua de relevância da fundamentação, indefere a liminar postulada em mandado de segurança, considerando que o ato ali atacado limitou-se a aplicar o edital do certame na parte que veda a entrega de fotocópia autenticada de documento cuja validade depende da apresentação da via original na fase de habilitação". (AI, 34763/2012, DESA.MARIA APARECIDA RIBEIRO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 19/08/2014, Data da publicação no DJE 22/08/2014) (gn)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - ART. 41 DA LEI 8.666/93 - RECURSO IMPROVIDO. A Administração pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do edital de licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no edital, em observância ao princípio da vinculação do ato convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº. 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente". (AI, 36511/2011, DES.JOSÉ TADEU CURY, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 23/08/2011, Data da publicação no DJE 02/09/2011) (gn)

E para arrematar, observe-se o entendimento do Pretório Excelso:

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso". (RMS 23640, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Segunda Turma, julgado em 16/10/2001, DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268)

Com base nessas considerações, nega-se provimento ao Recurso

apresentado pela Empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, mantendo-se inalterada a decisão que ensejou sua inabilitação para o certame.

Paranatinga/MT, 21 de março de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Josimar Marques Barbosa
Prefeito

Devenilson da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico 006/2018**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. Para acesso ao Edital Complementar 001/2018 os interessados deverão consultar o site www.bl.org.br ou www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcado nova sessão pública para às 09hs (horário de Brasília) do dia 04 de Abril de 2018 Peixoto de Azevedo 21 de Março de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Comissão Especial de Licitações, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: Município de Peixoto de Azevedo MT.

Objeto resumido: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Prazo para inscrição: até as 17: 00 horas do dia 05 de Abril de 2018.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio:

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sito a Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 08:00. horas do dia 19 de Abril de 2018.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo MT, 21 de Março de 2018.

LUIZ ROGÉRIO MENA
PRESIDENTE – CEL
PORTARIA Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 1.885/2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 503.357,00 (Quinhentos e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09-PREVIDÊNCIA
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
1003- Gestão Estratégica
2.109- Manutenção dos Encargos e Gerenciamentos do Previ-Lacerda
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....**R\$ 300.000,00**
 FONTE DE RECURSO: 2601 - Recursos - Regime Próprio de

Previdência (RPPS)

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09-PREVIDÊNCIA
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
1003- Gestão Estratégica
2.110- Manutenção dos Benefícios e Auxílios aos Segurados -
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....**R\$ 203.357,00**
 FONTE DE RECURSO: 2601 - Recursos - Regime Próprio de

Previdência (RPPS)

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º serão os provenientes de:

I. Anulação parcial das seguintes dotações:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09-PREVIDÊNCIA
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
1003- Gestão Estratégica
2.109- Manutenção dos Encargos e Gerenciamentos do Previ-Lacerda
3.3.93.00.00 - Aplic. Direta Decorrente de Op. de Órgãos, Fundos e
Valor.....**R\$ 300.000,00**
 FONTE DE RECURSO: 2601 - Recursos - Regime Próprio de

Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe

Previdência (RPPS)

99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
097-RESERVA LEGAL DO RPPS
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
997- RESERVA LEGAL
1001- Reserva de Contingência
2.113- Reserva Legal do RPPS
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência
Valor.....**R\$ 203.357,00**
 FONTE DE RECURSO: 2601 - Recursos - Regime Próprio de

Previdência (RPPS)

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2018/2021, Lei 1.846/2017, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2018 Lei 1.847/2017, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito suplementar descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica acrescido no limite de crédito suplementar autorizado na alínea "b" do Art. 4º da Lei nº. 1873/2017 - LOA-2017, o percentual de 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) referente ao valor autorizado no Art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2018.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

PROJETO DE LEI Nº 2215/2018 AUTOR: ALCINO PEREIRA BARCELOS

LEI Nº. 1.886/2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 33.999,87 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15-URBANISMO
451- INFRAESTRUTURA URBANA
1013- Cidade Com Cara de Cidade
1.117- Construção de ECOPARK - Praça Ecológica em Assentamentos

Precários

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....**R\$ 24.999,87**
 FONTE DE RECURSO: 2999 - Recursos Ordinários

02- GABINETE DO PREFEITO
003- CHEFIA DE GABINETE
04-ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
1003- Gestão Estratégica
2.039 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Junta de Serviço

Militar

Entidades

3.1.91.00.00 - Aplic. Direta Decor. de Operac. entre Org. Fund. e
Valor.....**R\$ 9.000,00**
 FONTE DE RECURSO: 2999 - Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão os provenientes de:

I. Anulação parcial das seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO
004- DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04-ADMINISTRAÇÃO
131- COMUNICAÇÃO SOCIAL
1003- Gestão Estratégica
2.105 - Divulgação e Publicação do Governo
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....**R\$ 24.999,87**
 FONTE DE RECURSO: 2999 - Recursos Ordinários

02- GABINETE DO PREFEITO
003- CHEFIA DE GABINETE
04-ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
1003- Gestão Estratégica
2.039 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Junta de Serviço

Militar

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....**R\$ 9.000,00**
 FONTE DE RECURSO: 2999 - Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2018/2021, Lei 1.846/2017, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2018 Lei 1.847/2017, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2018.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2217/2018 AUTOR: ALCINO PEREIRA BARCELOS

LEI Nº. 1.887/2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO
003- CHEFIA DE GABINETE
04-ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
1003- Gestão Estratégica
1.118- Desapropriação de Imóvel na Área Urbana
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....**R\$ 440.000,00**
 FONTE DE RECURSO: 2999 - Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão os provenientes de:

I. Anulação parcial das seguintes dotações:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10–SAÚDE
301– ATENÇÃO BÁSICA
1007– Saúde Humanizada
1.020 – Aquisição de Unidade Móvel Médica Odontológica
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 140.000,00
 FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
002– DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27–DESPORTO E LAZER
812– DESPORTO COMUNITÁRIO
1009– Esporte, Lazer e Integração Social
1.072 – Construção de Campos de Futebol
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

AMBIENTE

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO
002– DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20–AGRICULTURA
122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
1012– Desenvolvimento do Agronegócio e Agricultura Familiar
1.060 – Construção da Sede da Secretaria de Agropecuária e Meio
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Ambiente

AMBIENTE

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO
002– DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20–AGRICULTURA
605– ABASTECIMENTO
1012– Desenvolvimento do Agronegócio e Agricultura Familiar
1.063 – Reforma e Ampliação do Viveiro Municipal
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 100.000,00
 FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2018/2021, Lei 1.846/2017, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2018 Lei 1.847/2017, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de março de 2018.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito

BARCELOS

PROJETO DE LEI Nº 2218/2018 AUTOR: ALCINO PEREIRA

LICITAÇÕES

AVISO PREGÃO N.015/2018 – PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.061/2018-PMPL)

PREGÃO Nº. 015/2018 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ESPORTE E LAZER.

CREENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 04 de abril 2018.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 04 de abril de 2018 – Aquisição do

Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de março de 2018.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

AVISO CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE N.º005/2018-PMPL
CREENCIAMENTO N.001/2018
(PROCESSO N.º045/2018)

O Município de Pontes e Lacerda, através da Pregoeira **LUCÉLIA**

MARTOS ALVES, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento da Inexigibilidade n.005 – Credenciamento n.001/2018, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma empresa. Pontes e Lacerda/MT, 21 de março de 2018.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora **BRUNA DE MELO CANCI**". A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício SALÁRIO FAMÍLIA, a servidora Sr.ª. **BRUNA DE MELO CANCI**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente aos filhos melhores de 14 (quatorze) anos **Felipe de Melo Canci Silva**, a partir de **13 de março de 2018** e com término em **03 de maio de 2024** e **Elisa de Melo Canci Silva**, a partir de **13 de março de 2018** e com término em **08 de março de 2032** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2018.09.00023P.Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 13 de março de 2018. **ANDERSON DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração – PREVI-LACERDA**

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2018

PORTARIA N.º 065/2018

Dispõe sobre a vacância do cargo público de motorista que era ocupado pelo servidor efetivo Sr. Paulo Luis da Silva, em virtude de falecimento e dá outras providências

Data: 16/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATOS

DECRETO N.º 016/2018

De: 21 de Março de 2018

"Nomeia Eliane Terezinha Klein no cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia Eliane Terezinha Klein inscrita no CPF nº 935.382.781-72 a partir de 21 de Março de 2018 no cargo de **Secretária Municipal de Educação**, do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Março de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 045/2018 de 18/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 04/04/2018

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h

(HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 04/04/2018

Horário:----- 08:00 HORAS (horário

local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Março de 2018.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO
Pregoeiro nomeado
Portaria nº 45/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (E-SUS PEC) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE, CONSULTORIA DE TI, SOFTWARE, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

DE PLANEJAMENTO; **Repartição interessada:**----- SECRETARIA MUNICIPAL

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 045/2018 de 18 de Janeiro de 2018.

Empresa vencedora:

MAYCON GHIZZI – ME.
CNPJ Sob nº 29.226.406/0001-00.

R\$: 78.435,00 (Setenta e Oito mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco

reais)

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Março de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (E-SUS PEC) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE, CONSULTORIA DE TI, SOFTWARE, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

DE SAÚDE;

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 045/2018 de 18 de Janeiro de 2018.

Empresa vencedora:

MAYCON GHIZZI – ME.
CNPJ Sob nº 29.226.406/0001-00.

R\$: 78.435,00 (Setenta e Oito mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco

reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta,

na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Março de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2018.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 09/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.100.320 – 6 e CPF nº.903.672.351 – 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa MAYCON GHIZZI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.226.406/0001-00, estabelecida no(a) rua das sete copas, nº 2655w, Bairro Buritys, Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (E-SUS PEC) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE, CONSULTORIA DE TI, SOFTWARE, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO., conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, e nesta Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Item	Unid.	Serviço Resumido	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	H	UBS Conectada	Compreende: Implementação do link à internet e rede local; sistema de prontuário eletrônico em servidor local com Sistema Operacional Linux, externo ou em nuvem; e manutenção e suporte.	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
2	H	Estação de Trabalho Conectada	Compreende: Implementação/instalação de computador; conexão à rede local e à internet; e sistema de prontuário eletrônico.	37	R\$ 70,00	R\$ 2.590,00



			manutenção e suporte.			
3	H	Conexão de Estações de Trabalho Existentes	Compreende: Implementação da conexão à rede local e à internet na estação de trabalho já existente, sistema de prontuário eletrônico e Manutenção e Suporte.	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
4	H	Tablet Conectado	Compreende: Instalação e configuração de tablet; conexão wifi; e sistema/aplicativo de prontuário eletrônico para gestão dos atendimentos clínicos, manutenção e suporte.	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
5	H	Backup e-SUS	Compreende: Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual; Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local; Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município.	960	R\$ 15,00	R\$ 14.400,00
6	H	Treinamento e-SUS ACS	Articular e realizar oficina local com os agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
7	H	Treinamento e-SUS Enf. Med.	Articular e realizar oficina local com os enfermeiros e médicos para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
8	H	Treinamento e-SUS Saúde Bucal	Articular e realizar oficina local com os técnicos da saúde bucal e dentistas para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
9	H	Treinamento e-SUS Gestores	Articular e realizar oficina local com outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software, administrador do sistema (funcionalidades extras) para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico. Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica;	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
10	H	Suporte e-SUS	Suporte técnico para o software PEC/ESUS com a verificação da eficácia do backup, verificação do nível do uso do sistema pelos profissionais operadores com esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso; Suporte técnico via acesso remoto, telefone e e-mail no horário comercial durante toda a vigência do contrato;	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
11	H	Relatórios de Atividades	Elaborar e enviar a Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.	480	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
(Setenta e Oito mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco reais)					Total:	R\$ 78.435,00

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

5.4. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

5.5. Prestar atendimento por telefone;

5.6. Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àqueles referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

5.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

5.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.10. Prestar atendimento ao objeto deste, 5 (cinco) dias úteis, desde que solicitado pela Prefeitura;

5.11. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

5.12. Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.17. Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada mensalmente, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal, juntamente com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O Município efetuará o pagamento em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

que devidamente sanado o vício.

7.5. O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em vigor.

7.6. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.7. O pagamento será efetuado de acordo com a ordem de serviço e comprovação de sua execução por meio de relatório atestado pelo Fiscal designado por hora trabalhada, a qual será multiplicada pelo valor registrado em Ata de Registro de Preços para cada um dos serviços

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto deverá ser prestado no Município, ressalvo os itens 10 e 11 da tabela deste termo de referência que poderão ser efetuadas por acesso remoto, após a entrega da Nota de Autorização de Serviço ou Requisição, com início a execução num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de sua emissão.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao (s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE

PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E

SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou

representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos serviços:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 06/2018 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de Março de 2018.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	MAYCON GHIZZI – ME, CNPJ Sob nº 29.226.406/0001-00, Maycon Ghizzi Representante Detentor da Ata
Juliana Dominhaki de Almeida CPF 103.526.047.60 Testemunha	Matheus Ricardo Maccari CPF 028.440.291-59 Testemunha

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
MAYCON GHIZZI – ME.
CNPJ nº 29.226.406/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO:
REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (E-SUS PEC) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE, CONSULTORIA DE TI, SOFTWARE, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

DATA DO CONTRATO: 21 de Março de 2018.
PRAZO DO CONTRATO: 21 de Março de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 78.435,00 (Setenta e Oito mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21/03/2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 05/2018

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público aos interessados que o resultado obtido neste processo foi declarada como **DESERTA**. Do objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**
Porto Esperidião-MT, 14 de Março de 2018.

RONEY BATISTA CARDOSO - PREGOIRO.

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, senhor Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do processo supracitado. Justifica-se pelo fato da alteração do contitativo, até o momento da sua alteração, ficará suspenso. Conforme 8.666/93, art. 49, parágrafo 3º.
Porto Esperidião - MT, 12 de março de 2018.

RONEY BATISTA CARDOSO – PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição futura de pães e leite para atender as secretarias do município de poxoréu/mt** com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, para empresas localizadas neste Município, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/04/2018 ÀS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica**, para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.
Poxoréu-MT, 21 de março de 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para empresas localizadas neste Município, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/04/2018, ÀS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica**, para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de março de 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018



REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de substituição de lâmpadas, reatores e outros materiais elétricos para iluminação de Ruas, Avenidas e Praças Públicas com uso de caminhão guincho com cesta de inspeção e alcance até 18m de altura e de Serviços de Reparo e Manutenção Elétrica nos Prédios Públicos**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/04/2018, A PARTIR DAS 14h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 21 de março 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE DA CPL PORTARIA N° 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA N° 003 /2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Carnes bovina para Atender as Secretarias Municipais**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/4/2018, ÀS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 21 de março de 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N° 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA N° 003 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e vinte minutos, compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Querência, sede deste Poder Legislativo, em Sessão Solene de Posse os senhores FERNANDO GÖRGEN e JOÃO CARLOS PIZZI eleitos Prefeito e Vice Prefeito respectivamente para a gestão 2017/2020 reflexo da vontade dos cidadãos Querencianos, expresso pelas urnas no dia 02 de outubro de 2016. Ato se deu na presença do Presidente da Câmara, vereador Telmo Alves de Brito, e demais vereadores Valdenício Anjos da Silva, Luiz Vicente Busatto, Tarcio Gonçalves Pimentel, Flávia Ruwer, Elias Schmitte e Roseli Zang. Após as formalidades regimentais e apresentação de declaração de bens e diplomas dos eleitos o senhor Fernando Gorgen Prestou o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República e a do Estado a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral e desempenhar, com zelo e lealdade, as funções de Prefeito Municipal de Querência", logo após o Vice Prefeito prestou o seguinte compromisso: "Prometo cumprir, com honra e lealdade a Querência e ao seu povo, em tudo aquilo que a Constituição e a lei determinar, o mandato e as funções de Vice-Prefeito Municipal". Ato contínuo o Presidente vereador Telmo Alves de Brito solicitou ao 1º secretário que fizesse a leitura do TERMO DE POSSE e coletasse as respectivas assinaturas. Logo após o senhor Presidente declarou-os

empossados com as seguintes palavras: "PROCLAMO EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA REPRESENTA, E NO USO DAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA SUAS EXCELÊNCIAS OS SENHORES FERNANDO GÖRGEN E JOÃO CARLOS PIZZI". Para constar somente a verdade foi lavrado este termo de posse que vai assinado por todos.

Querência-MT, 21 de março de 2018.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT.

001/2017
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2017.

Aos vigésimo primeiro dias do mês de março de dois mil e dezoito, às oito horas e quinze minutos, na sede da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela (o) portaria 005/2018, para julgamento da abertura do envelope das propostas de preço das empresas habilitadas **COEL-COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ: 03.571.257/0001-91 com valor total global de R\$ 3'426.333,37 (três milhões quatrocentos vinte seis mil e trezentos trinta e três reais e trinta sete centavos), **CONTRUTORA INGÁ LTDA-EPP** CNPJ: 33.549.114/0001-44 com valor total global de R\$3'355.720,48 (três milhões trezentos cinquenta cinco mil setecentos vinte reais e quarenta oito centavos), **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, CNPJ: 04.290.884/0001-17 com valor total global de R\$ 3'251.490,99 (três milhões duzentos cinquenta um mil quatrocentos noventa reais e noventa e nove centavos) e **SO ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 11.987.819/0001-10 com valor total global de R\$ 3'078.217,41 (três milhões setenta e oito mil duzentos dezessete reais e quarenta um centavos).

A análise das propostas pautou-se pelos critérios objetivos previstos no Edital. Quanto aos critérios de aceitabilidade das propostas, foram observados os itens 5.1.1.2. Os preços unitário e global são limitados aos apresentados na planilha orçamentária referencial; e 5.1.1.3. O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração; Desta forma, em análise dos preços unitários e global das propostas apresentadas, verificou-se o seguinte resultado: A) **COEL-COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP** – A Proposta foi desclassificada por não atender ao item 5.1.1.2, contendo vários itens com preços unitários maiores que o preço referencial da planilha apresentada pela Administração, constante do Termo de Referência do Edital, a saber: item 01.01.02, COMP-01, 01.02.04.04 e 01.02.04.08, além de incluir o item Comp-02 no subitem 01.01.04 e excluir o item 01.01.06 de sua planilha, não observando o item 5.1.8.1 do Edital. B) As empresas **CONTRUTORA INGÁ LTDA-EPP**, **CONSTRUTORA REZENDE LTDA** e **SO ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**, tiveram suas propostas habilitadas, atendendo ao limite de preços unitários e global da planilha orçamentária referencial.

No julgamento das propostas classificadas seguiu-se os critérios estabelecidos no item 7 do Edital, não sendo verificado empates nos termos do item 7.1.4.. Deste modo, fica consignado que a proposta de menor preço global foi apresentada por empresa de pequeno porte, observando-se, no caso, o previsto no item 7.1.5.5 (7.1.5.5. O disposto nos subitens 7.1.4. e 7.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.), tendo a classificação das propostas habilitadas o seguinte resultado:

1º - SO ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 11.987.819/0001-10 com valor total global de R\$ 3.078.217,41 (três milhões setenta e oito mil duzentos dezessete reais e quarenta um centavos);

2º - CONSTRUTORA REZENDE LTDA, CNPJ: 04.290.884/0001-17 com valor total global de R\$ 3'251.490,99 (três milhões duzentos cinquenta um mil quatrocentos noventa reais e noventa e nove centavos)

3º CONTRUTORA INGÁ LTDA-EPP CNPJ: 33.549.114/0001-44 com valor total global de R\$3.355.720,48 (três milhões trezentos cinquenta cinco mil setecentos vinte reais e quarenta oito centavos).

Tendo em vista que nenhum dos licitantes estavam presentes na sessão, ficam os mesmos intimados através de publicação do resultado da sessão de julgamento das propostas e do prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento da Proposta de Preços da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dos Membros da comissão que estiveram presentes:

Daiane Rosa Machado
Presidente da Comissão de Licitação

Michelle G. F. de Oliveira
Secretária

Cladinaira Schuster
Membro

Roney Alessandro Mota Serra
Membro

Antônio Carlos Silva Borges
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATO

LEI n.798/2018
DATA: 19 DE MARÇO DE 2018

"altera a lei 737/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e o Prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 737/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória municipal para vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o vereador que tem o domicílio e residência na Sede do Município, nos termos do §11, do artigo 37, da Constituição da República".

Art. 2º - Fica isento a prestação de contas da verba indenizatória.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 19 DE MARÇO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2018

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso e no site: www.santacarmem.mt.gov.br, o **RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao **1º Bimestre/2018** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, por um período de 30 (trinta) dias a contar desta data. Santa Carmem-MT, 21 de Março de 2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2018 SRP 07/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 12/2018 SRP 07/2018. Tendo como objeto do referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX), COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DESTINADAS AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICIPIO E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS**, no Município de Santa Carmem, com abertura às 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 04 de abril de 2018, na sala da CPL.

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, informações através do tel: (66) 3562- 1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 22 de março de 2018.

Marcell Tafarel
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 3/2018, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI - ME**, CNPJ nº 27.948.452/0001-56, no valor **TOTAL DOS ITENS de R\$ 15.651,90 (Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais, e Noventa Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Março de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATO

PORTARIA Nº. 046/2018
SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 14 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Gilberto Mendes Leoncini, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2017. Considerando a Homologação do referido Processo Seletivo Público. Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovado no Processo Seletivo Público:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
722788	EDIVAINÉ ALVES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
719099	LARISSA APARECIDA LUCIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
753270	KAREN LETICIA DA SILVA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
763542	EDILMA ROCHA DIAS GARCIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
712045	JOANA DARC DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 14 de março de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N 729/2018 São José Xingu – MT 15 de março de 2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 271.833,44, DE ACORDO COM O ART. 41, ITEM II, ART. 42, E ART. 43 § 1º, ITEM III DA LEI 4.320/64 E ART. 167, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – Estado do Mato Grosso,

Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **271.833,44** (Duzentos e Setenta e um Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) destinados a reforço das seguintes dotações, conforme discriminado abaixo:

	Orgão – 01 -Câmara Municipal
	Unidade – 001- Secretaria da Câmara Municipal
	P/A -1001 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara
	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 60.000,00
	Orgão – 01 -Câmara Municipal
	Unidade – 001- Secretaria da Câmara Municipal
	P/A -1002 – Aquisição de Equipamentos, Aparelhos, Moveis e Utensílios
	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 27.000,00
	Orgão – 01 -Câmara Municipal
	Unidade – 001- Secretaria da Câmara Municipal
	P/A -2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal. Civil – R\$
70.000,00	
	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R\$ 30.000,00
	3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R\$ 10.000,00
	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 30.833,44
	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física R\$
20.000,00	
24.000,00	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica R\$
	Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:
	Orgão – 06 –Secretaria de Municipal de Obras e Serv. Urbanos
	0002 – Setor de Serviços Urbanos
	451 – Infra estrutura Urbana
	0060 – Urbanismo
	1080 – Construção do Centro de Multiplio Uso
271.833,44	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$
271.833,44	Fonte de Recursos - 124.00000 – Transferência de Convênios.. R\$
	Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISTRATO CONTRATO TEMPORARIO

Termo de rescisão amigável de contrato indeterminado de nº 004/2007, 004/2011.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **LUIS CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 4245306 SSP/SP, CPF.nº. 534.469.258-72, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o Srº **LARISSA APARECIDA LUCIO DA SILVA** residente e domiciliado (a) neste Município de São José do Xingu - MT, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2076314-0 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.832.721.80, denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 004/2007, 004/2011.

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** por pedido do distratado ter sido convocada para assumir o mesmo cargo pelo processo seletivo publico 001/2017.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de março de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito

Larissa Aparecida Lucio da Silva
Distratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL I PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO**, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Sapezal - MT.

Onde se lê: tipo **MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA POR LOTE**

Leia-se: tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Tendo em vista que a alteração supracitada **NÃO** interfere na elaboração da proposta comercial, fica inalterada a data para a realização do Pregão Presencial, mantendo a sessão para o **dia 03 de Abril de 2018 às 08h:00min. da manhã (horário Local)**.

Justifica-se ainda que, o Edital foi Elaborado em seu todo para atender apenas o julgamento do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, e a situação melhor técnica por lote foi um equívoco de digitação.

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Município de Sapezal torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018, do tipo Menor Preço Por Item cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONVENIADO COM A SUDAM – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**, para atendimento do município de Sapezal - MT, na qual se sagrou vencedora a empresa **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 15.239.988/0002-02, com o valor total de **R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº001/2018
Avenida Antônio André Maggi, nº1400SW, Loteamento Cidezal I, Paço

Municipal,Sapezal/MT.

Telefone: 65 3383-4585/4584

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Processo Administrativo Disciplinar - Portaria nº88/2018

A Senhora **MARINALVA FÁTIMA CORREA DE CAMPOS**
Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº88/2018, de 15 de Fevereiro de 2018, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº001/2018 e fatos conexos, vem à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** de que se encontra na situação de ACUSADO, com fundamento no art.170, § 11 da Lei nº1035/2013.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas (no máximo 03) no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado, endereços residencial e comercial e telefones para contato.

Por fim, ressalto que a Comissão encontra-se funcionando de Segunda

a Sexta-Feira, das 7h- 11h, 13h-17h, no local acima mencionado e os documentos do Processo encontram-se disponíveis para cópias a pedido.

Atenciosamente,

Sapezal, 07 de Março de 2018.

Charles Barbosa de Queiroz
Presidente

Municipal,Sapezal/MT.

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº004/2018
Avenida Antônio André Maggi, nº1400SW, Loteamento Cidezal I, Paço

Telefone: 65 3383-4585/4584

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Processo Administrativo Disciplinar - Portaria nº91/2018

A Senhora **MARIA APARECIDA XAVIER PAZETO**
Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº91/2018, de 15 de Fevereiro de 2018, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº004/2018 e fatos conexos, vem à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO** de que se encontra na situação de ACUSADO, com fundamento no art.170, § 11 da Lei nº1035/2013.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado, endereços residencial e comercial e telefones para contato.

Por fim, ressalto que a Comissão encontra-se funcionando de Segunda a Sexta-Feira, das 7h-11h, 13h-17h, no local acima mencionado e os documentos do Processo encontram-se disponíveis para cópia a pedido.

Atenciosamente,

Sapezal, 07 de Março de 2018.

Charles Barbosa de Queiroz
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** **PORTARIA Nº 1143/2017**

Considerando o parecer conclusivo da Comissão de Tomadas de Contas Especial criada no Município de Sinop – MT, por meio da Portaria nº 1143/2017, de 20 de junho de 2017;

Considerando, os termos do Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral Municipal;

Considerando, os termos da Decisão nº 1438/JJM/2017, proferida nos Autos do Processo que tramita perante o Tribunal de Contas de Mato Grosso sob o nº 28.122-0/2017;

DECIDO:

1. Pelo arquivamento da presente Tomada de Contas Especial, tendo em vista que os prejuízos sofridos pelo Município já são objeto de demanda judicial com vistas ao seu ressarcimento;

2. Seja remetido o presente Processo ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para cumprimento do item "b.2" do Julgamento Singular nº 294/JCN/2017, exarado nos Autos do Processo nº 181-3/2016 para atendimento da Decisão nº 1438/JJM/2017, proferida nos Autos do Processo que tramita perante o Tribunal de Contas de Mato Grosso sob o nº 28.122-0/2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, nos termos da Lei Complementar Municipal 116/2016 - Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop, vem NOTIFICAR o autuado abaixo relacionado, da Decisão Administrativa proferida em primeira instância, em que se apura a conduta do autuado por infringir o Art. 68, inciso IV da Lei nº 116/2016, que dispõe "não realizar a substituição (plântio) da árvore cortada com autorização: Multa de 250 (duzentas e cinquenta) UR/árvore não plantada", para PAGAR A MULTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação deste ato PARA APRESENTAR RECURSO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida em primeira instância, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos Artigos 68, IV, 110 IV, 124, 127 e 128 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 132, § 2º da Lei Complementar 116/2015. Telefone para contato: (66) 35313499.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CNPJ /CPF nº	AUTO INFRAÇÃO nº	DE	MULTA VALOR UR
197/2016	Josiane Heberle Aparecida	502.573.151-87	2635/2016		250

Sinop, 21 de março de 2018.

LUCIANE BERTINATTO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável

PORTARIAS

PORTARIA Nº 193/2018

DATA: 14 de março de 2018

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa DELFIOL & DELFIOL LTDA, participante do Pregão Eletrônico nº 003/2018, SRP nº 006/2018.

GILSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando o Ofício nº 090/ADM/CCP/2018 – Comissão Processante Permanente - CPP da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa Delfiol & Delfiol Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.315.636/0001-95, participante do Pregão Eletrônico nº 003/2018, SRP nº 006/2018.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de março de 2018.

GILSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 210/2018

DATA: 15 de março de 2018.

SÚMULA: Promove alterações na Portaria nº 592/2017, de 17 de março de 2017.

GILSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 094/SMEEC/DA/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 592/2017, de 17 de março de 2017, que nomeia membros do Grupo Executivo para a Adequação do Plano Municipal de Educação de Sinop - MT.

Art. 2º. Os Incisos III e V do art. 2º. da Portaria nº 592/2017, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. (...):

- I – (...);
- II – (...);
- III. Silvana C. Picoli
Matrícula 11971 e 2777
- IV. (...)
- V. Gerson Meurer
Matrícula 12981”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de março de 2018.

GILSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 215/2018

DATA: 16 de março de 2018.

SÚMULA: Nomeia o servidor FRANCISCO DE ASSIS EPIFANIO como GESTOR DA OFICINA MECÂNICA – LINHA LEVE E MÉDIA da Secretaria de Obres e Serviços Urbanos – SOSU.

GILSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO DE ASSIS EPIFANIO, matrícula nº 2021, para desempenhar a função de GESTOR DA OFICINA MECÂNICA – LINHA LEVE E MÉDIA da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 2º. Compete ao Gestor da Oficina Mecânica as seguintes funções:
I – avaliar a necessidade de manutenção apresentada pelo motorista/operador do veículo/máquina;

II – realizar os procedimentos necessários a fim de elaborar a relação das peças cuja reposição se faz necessária, indicando a necessidade das peças serem genuínas ou originais de primeira linha;

III – encaminhar ao Setor de Compras as necessidades para orçamentos prévios;

IV – encaminhar cópias de requisição de compras ao Almoxarifado que fará o recebimento de peças juntamente com o mecânico responsável;

V – realizar e/ou acompanhar a devida manutenção do veículo/máquina.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1752/2017, de 27 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de março de 2018.

GILSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 216/2018

DATA: 16 de março de 2018.

SÚMULA: Promove alterações na Portaria nº 1271/2017, de 31 de julho de 2017.

GILSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 075/2018/CONV da Gerência Municipal de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 1271/2017, de 31 de julho de 2017, que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e Fomento firmados com a Prefeitura de Sinop através de suas Secretarias e Conselhos Municipais.

Art. 2º. O Inciso II do art. 1º. da Portaria nº 1271/2017, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

- I – (...);
- II – Ivanilde Bordulis, mat. nº 9246 – representante da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- III – (...);
- IV – (...);
- V – (...);
- VI – (...);

VII – (...);
VIII – (...).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de março de 2018.

GILSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 217/2018

DATA: 16 de março de 2018.

SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

GILSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora abaixo relacionada, de acordo com a Lei Complementar nº. 062/2011, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Destituição
8359	ELIS ANGELA KLEGIN YAMAK	COORDENADOR PEDAGÓGICO	32-B	30.03.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de março de 2018.

GILSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AMBIENTE

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere portaria nº 201, de 15 de março de 2018, e

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou,

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre RESOLUÇÃO CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, que aplicou a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo efetuar o pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 20 de março de 2018.

Márcio Luis Kuhn
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESO SSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
034/2015	JOSIEL SILVA SOUSA	SORRISO/MT	053.776.061-08	034/2015	Resolução CONSEMMA nº 48/2017

009/2015	MARCUS VINNICIUS SANTANA DOS REIS	SORRISO/MT	038.242.521-98	009/2015	Resolução CONSEMMA nº 38/2017
020/2015	ELINESIO PEREIRA DE MOURA	SORRISO/MT	987.020.681-68	020/2015	Resolução CONSEMMA nº 42/2017

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Eventos	Serviços de organização, planejamento, promoção e execução da 32ª festa de aniversário de emancipação política-administrativa no dia 13/05/2018, com apresentação de Show Nacional incluído com pagamento de todos cachês, direitos autorais e correlatos; Transporte dos artistas, músicos, instrumentos e apoio técnico, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, compreendendo a montagem, desmontagem, segurança, manutenção, instalações elétricas, de equipamentos e outros serviços correlatos; Locação de 05 (cinco) horas de parque de diversão com o mínimo 20 (vinte) brinquedos para recreação dos municípios que se fazem presente no dia 13/05/2018.	R\$ 220.000,00

AMBIENTE

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria nº 201, de 15 de março de 2018, e

Considerando o disposto no artigo 96, § 1º, inciso IV do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

CIENTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a **apresentação de Defesa Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar do primeiro dia útil da data da publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental.

Sorriso/MT, 20 de março de 2018.

Márcio Luis Kuhn
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO
RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS	Sorriso/MT	327.602.809-34	026/2017
ERIVALDO VIEIRA RITTER	Sorriso/MT	524.184.560-72	056/2017
MARCIO CESAR DE CASTRO FRANCA	Sorriso/MT	691.275.221-72	066/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR A 32ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO

SORRISO/ MT
2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 13.018/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017, vem por meio deste, dar conhecimento aos interessados que irá realizar o Chamamento Público, visando a **SELEÇÃO DE 01 (UMA)** Organização da Sociedade Civil com persuasão para realizar evento de grande porte, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

1.2. A parceria de proposta se faz através de Termo de Colaboração, tendo em vista que a mesma visa à seleção de parceria estabelecida pela administração pública com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e mútua indicadas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros.

1.3. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução da presente parceria, tendo em vista que o plano de trabalho é de sua iniciativa e envolve transferência de recursos financeiros, conforme previsto no art. 16 da Lei 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM 1: Serviços de organização, planejamento, promoção, execução de evento compreendendo a 32ª Festa de Aniversário de Emancipação Política- Administrativa do Município de Sorriso, com apresentação de Show Nacional, incluído com pagamento de todos cachês, direitos autorais e correlatos; Transporte dos artistas, músicos, instrumentos e apoio técnico, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, compreendendo palco, camarim, iluminação e sonorização compatível, montagem, desmontagem, segurança, manutenção, instalações elétricas, de equipamentos e outros serviços correlatos. Locação de 05 (cinco) horas de parque de diversão com o mínimo 20 (vinte) brinquedos para recreação dos municípios. Para efeito deste objeto, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) - Atividade: Compreende o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários contendo no mínimo palco, camarim, iluminação e sonorização compatível, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Alvará de Segurança de Incêndio e Pânico, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

b) - Contratação de artista nacional com pagamento de todos cachês, direitos autorais e correlatos, incluído hospedagem, transporte, café da manhã, almoço e jantar dos artistas, músicos e equipe técnica.

c) - Locação de 05 (cinco) horas de parque de diversão com o mínimo 20 (vinte) brinquedos para recreação dos municípios que se fazem presente no dia 13/05/2018.

d) - Fornecimento de apoio logístico para estandes em eventos, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado, locação de espaço e contratação de serviços. Suporte técnico e especializado de assessoria prévia no planejamento, coordenação, supervisão e a gestão da execução de serviços, estruturas, equipamentos e demais demandas necessárias antes, e após evento.

e) - Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

f) - Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para execução de serviços, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como, os atributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

g) - Serviço de liberação de secretarias: Saúde, Fazenda, Cidade, Segurança Pública, e Corpo de Bombeiros; documentação e registros para liberação de evento; Apresentação das ARTS (Anotação de responsabilidade Técnica), de responsabilidade técnica dos equipamentos e serviços fornecidos e laudo técnico;

h) - Serviços de segurança de show, com profissionais capacitados e comprovação de serviços de segurança, suficientes para a demanda de público.

i) - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste termo de referência. Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;

j) O acesso ao show do evento no 13/05/2018 será de caráter gratuito, não sendo permitida a cobrança de nenhum tipo de ingresso, taxa e outros correlatos para os municípios e visitantes.

1.5 – PLANO DE TRABALHO: (Anexo XIII)

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução

das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso V e § 5º do Art. 33 da Lei Federal 13.019/2014, sendo:

a) - No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) - Que está ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;

e) - As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever o projeto que atendam os requisitos deste edital, sendo no máximo um projeto na área de organização de eventos no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

3 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 13 horas do dia 24 de abril de 2018 junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br	21/03/2018
Divulgação do chamamento público em outros meios de comunicação	21/03/2018 a 21/04/2018
Reunião de orientação para elaboração do plano de trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso	23/04/2018
Entrega do Trabalho e Documentação	Até 24/04/2018
Divulgação dos Projetos com parecer da Comissão de Seleção	26/04/2018
Prazo de Recurso	02/05/2018
Formalização da Parceria	04/05/2018

3.2- A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público nº 001/2018. Endereço: Telefone: CNPJ nº. Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

4.2- Documentação Obrigatória:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho; (anexo I).

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

IX - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XI - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro; (anexo II)

XII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade; (anexo III)

XIII - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria; (anexo IV)

XIV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

(anexo V)

XV - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciara a abertura de Conta Corrente específica; (anexo VI)

XVI - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos; (anexo VII)

XVII - Declaração de que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado; (anexo VIII)

XVIII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal; (anexo IX)

XIX - Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder pública concedente; (anexo X)

XX - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade; (anexo XI)

XXI - Declaração de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei; (Anexo XII)

XXII - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXIII - Ficha cadastro - Documento 17 do Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos Municipais ao "Terceiro Setor"; (Anexo XIII)

XXIV - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014. (Anexo XIV)

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Prefeitura de Sorriso MT, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender as Leis nº 13.019/2014 e alteração prevista nº 13.204/2015 nos art. 63 ao art.68.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderem os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.1. A comissão de seleção será o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

6.2 - O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 - A Administração Municipal terá até o dia 26 de abril de 2018 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor.

6.5 - A Comissão de Seleção utilizarão os critérios citados abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará delatativa a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.6 - DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não atende as metas.	0
Sim, atende parcialmente.	1
Sim, atende totalmente.	2

2. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não atende.	0
Sim, atende parcialmente.	1
Sim, atende totalmente.	2

3. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com

realidade do proposto; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não atende.	0
Sim, atende parcialmente.	1
Sim, atende totalmente.	2

4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não atende.	0
Sim, atende parcialmente.	1
Sim, atende totalmente.	2

5. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Não possui.	1
Possui.	2

6. Experiência em realização de eventos culturais ou shows com produção própria.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Maior que 03 Eventos.	1
Maior que 06 Eventos.	2
Maior que 10 Eventos.	3

7. Tempo de existência da entidade comprovada pelo Cartão de CNPJ válido

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Maior que 03 anos.	1
Maior que 06 anos.	2
Maior que 10 anos.	3

8. Declaração de utilidade pública formalizada por órgãos de competência no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração de utilidade Pública na Esfera Municipal	1
Declaração de utilidade Pública na Esfera Estadual	2
Declaração de utilidade Pública na Esfera Federal	3
Declaração de utilidade Pública em todas as Esferas Governamentais.	4

6.7. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
- II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A Rubrica Orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

- 09-Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 09.001- Gabinete do Secretário;
- 09.001.23 - Comercio e Serviços;
- 09.001.23.692 - Comercialização;
- 09.001.23.692.0014 - Desenvolvimento do Turismo;
- 09.001.23.692.0014.2.095 - Realização de eventos da Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico;
- 3370.41.00.00.00 (373) - Contribuições.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.sorriso.mt.gov.br.

8.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração a qual será submetido à apreciação e deliberação da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

8.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo

de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

8.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Sorriso – MT, 21 de março de 2018.

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Ofício nº

Sorriso MT _____ de _____ de 2018.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público n.º ____/2018 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ _____ para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF

Vossa Excelência
Ari Genézio Lafin
D.D. Prefeito Municipal
Sorriso -MT

ANEXO II
CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

CERTIDÃO

(a) _____, presidente/diretor/provedor do _____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.
Vice-Presidente: _____, CPF _____.
Outros: _____, CPF _____.
Sorriso MT _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO III
CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

CERTIDÃO

(a) _____, presidente/diretor/provedor do _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador.

Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Sorriso MT _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO IV
CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

CERTIDÃO

(a) _____, presidente/diretor/provedor do _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Sorriso MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sorriso MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco _____, da qual encaminharemos:

Banco: _____
Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência _____

n°:

Conta _____

n°:

Sorriso MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Sorriso MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Sorriso MT, ____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Colaboração com o Município de Sorriso não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município Sorriso MT.

Sorriso MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Sorriso MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Sorriso MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Sorriso MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XIII
FICHA DE CADASTRO

IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2018	
1- ENTIDADE:		2-CNPJ:	
3- ENDEREÇO:			
4 CEP:	5- BAIRRO:	6 FONE:	7- CELULAR:
8 -SITE:		9- EMAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10- NOME:		11- CPF:	
12 RG:		13 DATA DA POSSE:	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 - BAIRRO:	16-FONE RESIDENCIAL:	17-CELULAR:	

Sorriso MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação da Autoridade.

ANEXO XIV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE

APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da instituição Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone	Celular	E-mail institucional
Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular	E- Mail
Endereço Residencial		CEP
Nome do responsável pela execução do Serviço		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular	E-mail

1.1 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)
Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em

Conselhos Municipais.

--

2 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa

Local/ Endereço onde será executado o serviço e a infra estrutura disponível para execução do projeto

3 - CARACTERIZAÇÕES DO PROGRAMA / SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Sorriso MT.

4 - QUAIS AS AÇÕES PROPOSTAS E DE QUE MANEIRA ESTAS VÃO INFLUENCIAR NA REALIDADE DO PÚBLICO ATENDIDO E SUAS FAMÍLIAS.

--

5- METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas

6 - METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto .

7 – ATIVIDADE E CRONOGRAMA

OBJETIVOS Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	ATIVIDADES Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1-	1.1-				
	1.2-				
	1.3-				
2-	2.1-				
	2.2-				
	2.3-				
3-	3.1-				
	3.2-				
	3.3-				
4-	4.1				
	4.2				
	4.3				

8- FONTES DE RECURSOS:

FONTES DE RECURSOS DA OSC	VALOR TOTAL ANUAL DOS RECURSOS R\$
Governo Federal	
Governo Estadual.	
Governo Municipal.	
Doações ou contribuições Individuais.	
Empresas Provadas, Institutos e Fundações Empresariais.	
Entidades Religiosas.	
Vendas de Produtos e Serviços.	
Outro quais?	
Cobrança de participação do usuário no custeio da entidade.	
TOTAL	

9 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto

Nome do responsável pela elaboração do projeto	
Telefone:	()
Email:	

10 - PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico



NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
INVESTIMENTO	Equipamentos/ Material Permanente		
CUSTEIO	Material de consumo		
	Serviços de terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL			

Local/Data e Assinatura

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº _____
 Nome: _____
 Assinatura _____
 Nome: _____
 Assinatura _____
 Nome: _____
 Assinatura _____
 Sorriso MT ____/____/____.

Uso exclusivo para Comissão de Monitoramento

OBSERVAÇÃO:

1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).

2. Anexar a planilha detalhada abaixo descrevendo os itens e seus valores, com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PLANILHA DETALHADA
Recursos do SMDE

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
INVESTIMENTO	Equipamentos/ Material Permanente		
CUSTEIO	Material de consumo		
	Serviços de terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL			

ANEXO XV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
1- Viabilidade dos Objetivos e Metas.	Não atende as metas.	0	
	Sim, atende parcialmente.	1	
	Sim, atende totalmente.	3	
2- Metodologia e Estratégia de Ação.	Não atende.	0	
	Sim, atende parcialmente.	1	
	Sim, atende totalmente.	3	
3-Viabilidade de Execução.	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
	Não atende.	0	

	Sim, atende parcialmente.	1	
	Sim, atende totalmente.	3	
4 - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
	Não atende.	0	
	Sim, atende parcialmente.	1	
	Sim, atende totalmente.	3	
5 - Sustentabilidade da Entidade.	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
	Não Possui	0	
	Possui	2	
6 - Experiência em realização de eventos culturais ou shows com produção própria.	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
	Maior que 03 Eventos.	1	
	Maior que 06 Eventos.	2	
	Maior que 10 Eventos.	3	
7 - Tempo de existência da entidade comprovada pelo Cartão de CNPJ válido.	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
	Maior que 03 anos.	1	
	Maior que 06 anos.	2	
	Maior que 10 anos.	3	
8 - Declaração de utilidade pública formalizada por órgãos de competência no âmbito Municipal, Estadual ou Federal	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
	Declaração de utilidade Pública na Esfera Municipal.	1	
	Declaração de utilidade Pública na Esfera Estadual.	2	
	Declaração de utilidade Pública na Esfera Federal.	3	
	Declaração de utilidade Pública em todas as Esferas Governamentais.	4	
PONTUAÇÃO TOTAL			

Avaliador 01 _____

Avaliador 02 _____

Avaliador 03 _____

ANEXO XVI
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT E A OSC _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO MT**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.239.076/000162, estabelecida nesta cidade, na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Bairro Centro, neste ato representado por seu Administrador Público **Sr. ARI GENÉZIO LAFIN**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e do outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Sorriso MT/PR, neste ato representado por seu dirigente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2018, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto Serviços de organização, planejamento, promoção, execução de evento compreendendo a 32ª Festa de Aniversário de Emancipação Política- Administrativa do Município de Sorriso, com apresentação de Show Nacional, incluído com pagamento de todos caches, direitos autorais e correlatos; Transporte dos artistas, músicos, instrumentos e apoio técnico, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, compreendendo palco, camarim, iluminação e sonorização compatível, montagem, desmontagem, segurança, manutenção, instalações elétricas, de equipamentos e outros serviços correlatos. Locação de 05 (cinco) horas de parque de diversão com o mínimo 20 (vinte) brinquedos para recreação dos municípios. Para efeito deste objeto, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) - Atividade: Compreende o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários contendo no mínimo palco, camarim, iluminação e sonorização compatível, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Alvará de Segurança de

Incêndio e Pânico, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

b) - Contratação de artista nacional com pagamento de todos cachês, direitos autorais e correlatos, incluído hospedagem, transporte, café da manhã, almoço e jantar dos artistas, músicos e equipe técnica.

c) - Locação de 05 (cinco) horas de parque de diversão com o mínimo 20 (vinte) brinquedos para recreação dos municípios que se fazem presente no dia 13/05/2018.

d) - Fornecimento de apoio logístico para estandes em eventos, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado, locação de espaço e contratação de serviços. Suporte técnico e especializado de assessoria prévia no planejamento, coordenação, supervisão e a gestão da execução de serviços, estruturas, equipamentos e demais demandas necessárias antes, e após evento.

e) - Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

f) - Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para execução de serviços, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como, os atributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

g) - Serviço de liberação de secretarias: Saúde, Fazenda, Cidade, Segurança Pública, e Corpo de Bombeiros; documentação e registros para liberação de evento; Apresentação das ARTS (Anotação de Responsabilidade Técnica), de responsabilidade técnica dos equipamentos e serviços fornecidos e laudo técnico;

h) - Serviços de segurança de show, com profissionais capacitados e comprovação de serviços de segurança, suficientes para a demanda de público.

i) - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste termo de referência. Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;

j) O acesso ao show do evento no 13/05/2018 será de caráter gratuito, não sendo permitida a cobrança de nenhum tipo de ingresso, taxa e outros correlatos para os municípios e visitantes.

Outros serviços correlatos conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Eventos	Prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, com apresentação de Show Nacional incluído com pagamento de todos cachês, direitos autorais e correlatos; Transporte dos artistas, músicos, instrumentos e apoio técnico, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, compreendendo a montagem, desmontagem, segurança, manutenção, instalações elétricas, de equipamentos e outros serviços correlatos. Locação de 05 (cinco) horas de parque de diversão com o mínimo 20 (vinte) brinquedos para recreação dos municípios que se fazem presente no dia 13/05/2018.	R\$ 220.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da OCS o Sr. _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 - A Administração Pública Municipal nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o (a) SR (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela OSC;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da OSC;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá a OSC, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso,

deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e Decreto Municipal 186/2017 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à OSC:

- a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso MT para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Sorriso MT, de xxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENTIDADE XXXXX

Testemunhas:

1) _____
CPF _____
2) _____
CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIAS

PORTARIA Nº 177/2018/GP/PMT

NOMEIA REPRESENTANTES FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

ADESÃO 005.2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113.2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 283.2017

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO SECRETARIA DE:

OLIVEIRA SAÚDE

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões

negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

1 – Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 – Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadorial/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregues de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de

liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, fica revogada a PORTARIA N. 069/2018 de 06 de fevereiro de 2018.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRASE.**

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2018/GP/PMT

NOMEIA REPRESENTANTES FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 REGISTRO DE PREÇOS

022/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA DE:

DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS JESSICA DAIANA DA CUNHA
LIMA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

1 – Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 – Quando se tratar de SERVIÇOS
a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;
e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – Quando se tratar de OBRAS
a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
f) receber a fatura de cobrança;
observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:
I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;
II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;
IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;
V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregues de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, fica revogada a PORTARIA N. 069/2018 de 06 de fevereiro de 2018.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRASE.**

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2018/GP/PMT

PROVIDÊNCIAS.

NOMEIA REPRESENTANTES FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DESTA MUNICÍPIO.

FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA DE:

TAKACHI SILVA ARAUJO LUCAS JOÃO BOTER FERRAZ
INFRAESTRUTURA E OBRAS

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

1 – Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 – Quando se tratar de SERVIÇOS
a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;
e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – Quando se tratar de OBRAS
a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
f) receber a fatura de cobrança;
observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 –Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;
II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, fica revogada a PORTARIA N. 069/2018 de 06 de fevereiro de 2018.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMpra-SE.**

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 05/2018

Prefeitura Municipal de Tesouro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 06 e 07/2018, de 08 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que após a análise e julgamento do Processo licitatório modalidade Pregão Presencial RP nº. 05/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, FAIXA C, conforme especificações e demais elementos pertinentes e estabelecidos na – Planilha Orçamentária, no Anexo I, do Edital, resolve Revogar o Processo de Licitação acima citado, por conveniência da administração, para fins de revisão dos quantitativos.

Tesouro – MT, 21 de março 2018.

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATOS

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.25/2018- Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo: 503774/2018.

1- Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretária de Assistência Social Sra. Vanessa Cristiane Cáceres Navarro, da celebração do Termo de Fomento a ser firmada com o Instituto Educacional Luz do Amanhã que constitui objeto deste termo de fomento para execução de evento de confraternização para pais e alunos e comunidade no intuito de manter viva a chama da alegria, da esperança e da fraternidade entre todos os assistidos, visando o atendimento de 140(cento e quarenta) crianças e adolescentes, diante disso,

justifica-se a contratação.

2- Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

3- Considerando que o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

4- Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

5- Considerando a publicação da Resolução n 05/2018/CMDCA/VG/MT do dia 28/02/2017 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a aprovação do projeto de Confraternização para pais, alunos e comunidade com o intuito de manter viva a chama da alegria, da esperança e da fraternidade, com subsídio pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA/VG).

6- Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política e o disposto no artigo 30, inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

7- Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

8- Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e monitoramento/fiscalização e análise de prestação de contas dos recursos do FIA/VG.

9- Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada pela instituição aprovada e solicitação do CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e o Instituto Educacional Luz do Amanhã.

10- Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 118/123, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 25/2018, para a celebração do Termo de Fomento com o **Instituto Educacional Luz do Amanhã** inscrita no CNPJ: **10.615.503/0001-25**, estabelecida Rua Panates, Bairro Jardim Paula I, 2ª Etapa- Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000, com valor de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), pelo período 01 (um) mês a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05(cinco) anos.

11- Dê-se publicidade e cumpra-se

12- Várzea Grande-MT, 19 de março de 2018.

Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2018

Processo: 486616: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL – designada pela portaria n.149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 01/2018, objeto Contratação de empresa de engenharia capacitada em manutenção da edificação e finalização do saldo remanescente da construção de duas salas de aula, na EMEB “Ana Francisca de Barros”, localizada na Rua Carlos Gomes, Bairro 23 de Setembro, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, com intervenção aproximada de 797,40m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas

nesto termo e seus anexos. Comissão Permanente de Licitação DECLARA as empresas HABILITADAS as licitantes, RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, E R DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME e ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP, e DECLARA INABILITADAS as empresas FORT CONSTRUTORA LTDA EPP, UNISOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA – ME, FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA e FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI – EPP por desatendimento ao instrumento convocatório. O A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 21 DE MARÇO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2016
PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora ROZANE GONÇALINA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 689.103.201-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela fundamentação Legal no Artigo 65§ 1º e Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/93, e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com a peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 04/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 506479/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES" o item 4.1 e 4.3 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1 da "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Gertrudes Probst nº. 1.060, Bairro Jardim Glória I, Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para alojar o 3º. Conselho Tutelar no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal de R\$ 2.074,38 (dois mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) importando assim, o valor global no montante de R\$ 49.785,12 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.0022. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 503.087 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 362.092.101-63, Matrícula 011346. DATA DE ASSINATURA: 16.03.2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES
Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT
ROZANE GONÇALINA DA SILVA
Locadora

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2017
PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.895.827/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, III da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos de condições do Contrato n. 084/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 504119/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, e da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO do contrato n.º: 084/2017, referente a reforma do Centro Comunitário 23 de Setembro no Município de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir da data de assinatura deste termo. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora do registro no CREA nº. 120 140 2344, cédula de identidade RG nº. 312.901 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 140.425.761-68. DATA DE ASSINATURA: 12.03.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT.
BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA - ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00h (Horário Local), do dia 04 de Abril de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS/PISO EM BLOCO INTERTRAVADO E MURO DE DIVISA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIDA NOVA**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial e outros, partes integrantes do Edital. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br. (Serviços on-line/Portal Transparência/Publicações) ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Ottawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou via e-mail: licitacaovera@gmail.com
Vera – MT, 21 de Março de 2018.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
PREGOEIRO – Portaria nº 029/2018

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)